

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**

**N.º 361, DE 2018**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 621/2018**

**AV 540/2018**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Vianópolis, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

Mensagem nº 621

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

- 14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;
- 15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;
- 16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;
- 17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;
- 18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;
- 19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;
- 20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;
- 21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;
- 22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;
- 23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e
- 24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. S.', written in a cursive style.

Port. 4372/18



EM nº 00533/2017 MCTIC

Brasília, 9 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056642/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vianópolis/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

**PORTARIA Nº 4372/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000730/1998 e nº 53000.056642/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vianópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 21/09/2015, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0722322** e o código CRC **2E07C0D0**.

**PRIMEIRA SECRETARIA**  
RECEBIDO Nesta Secretaria  
Em 06/11/18 às 14:33 horas  
*João Amador*  
Nome legível 4.786  
Ponto

Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GIACOBO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

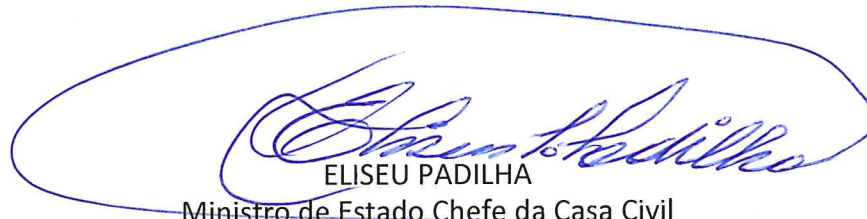
*MSC 621/2018*

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

**PRIMEIRA-SECRETARIA**  
Em 06/11/2018  
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.  
*Sandra Costa*  
Sandra Costa  
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa  
Porta: 4553  
Ass.: *Janayra*  
07:19am  
1552c.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.056642/2011-91

SEI/MC - 0077677 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito ... <https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento>



### TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Florianópolis, 8 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Pereira magalhaes, Agente Administrativo**, em 08/08/2014, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0077677** e o código CRC **AC30EC94**.

	/	/	64	/
29	/	/	65	/
30	/	/	66	/
31	/	/	67	/
32	/	/	68	/
33	/	/	69	/
34	/	/	70	/
35	/	/	71	/
36	/	/	72	/

**AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO**







MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº 53670.000730/98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 056642/2011-91  
SEAPA/SCE  
07/11/2011-15:17

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS**, na localidade de **VIANÓPOLIS/GO**, tem validade até 28/09/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de novembro de 2011.

**VALKIRIA FERREIRA MACHADO**  
01321450



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 6921/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor

**Representante Legal**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS  
Rua Euzébio de Oliveira, 252  
75260-000 Vianópolis/GO

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/  
Processo nº. 53000.056642/11.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.
2. Visto que o ato de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS tem validade até 28/09/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

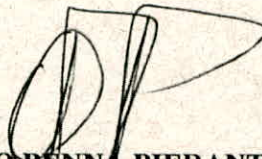
3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
  - III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
  - IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
  - V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.
5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).
6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

0228

REN

0266011



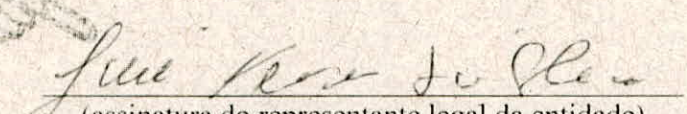
**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF  
33000-000856/2012-93  
SEAPA/SCF  
OUT/2012/0801

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.611/0001-70, com sede a Rua Euzébio de Oliveira, nº 252, na cidade de Vianópolis, Estado Goiás, CEP 75260-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 57 datada de 21/03/2000 e Decreto Legislativo nº 383 publicado no Diário Oficial da União datado de 28/09/2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Vianópolis - GO, 20 de dezembro de 2011.  
(local e data)

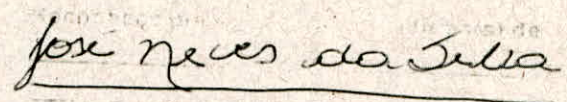
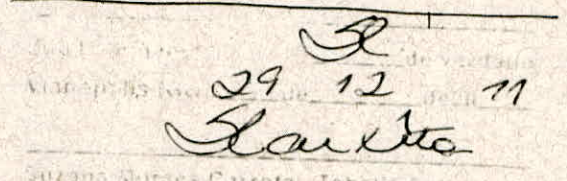
  
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: JOSÉ NEVES DA SILVA

CPF: 309.395.001-59

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.



  
  
29 de 12 de 11  
Suzana Moraes Carreira - Tábella Substitua

*Sede*



1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações ( Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:  7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;  7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;  7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste





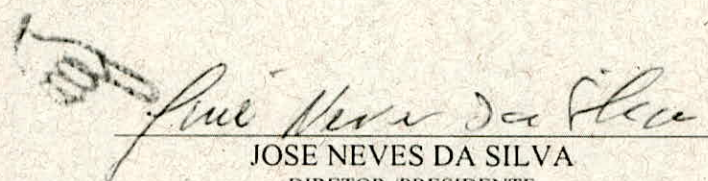
## DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, JOSE NEVES DA SILVA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS, CNPJ: 02.873.611/0001-70 declaro para os devidos fins que:

A emissora Radio Líder FM Comunitária 87,9 MHz, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

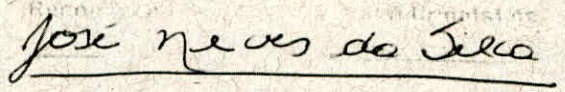
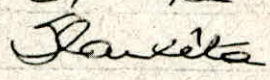
Por ser a expressão da verdade firmo a presente de acordo com a legislação vigente, para que tenha seus legais e jurídicos efeitos.

Vianópolis, 20 de dezembro de 2011

  
JOSE NEVES DA SILVA  
DIRETOR / PRESIDENTE  
(representante da entidade)



TABELIONATO 1º DE NOTAS  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
RECONHECIMENTO

  
\_\_\_\_\_  
29 12 11  
  
Juliana Moraes Cordeiro - Tabelião



**ANATEL****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS  
ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS****CNPJ: 02.873.611/0001-70**

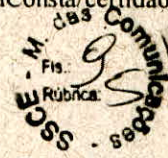
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:22:14 do dia 12/12/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/01/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



BOM DIA  
JOSE NEVES DA SILVA



Sistemas  
Interativos

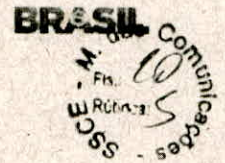
Menu Principal ▾

- ↳ Nada Consta
- ↳ BOLETO BANCÁRIO
- ↳ Sair do Sistema

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS  
CNPJ: 02.873.611/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

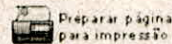
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:43:22 do dia 12/12/2011 <hora e data de Brasília>  
Válida até 09/06/2012  
Código de controle da certidão: **8AAE.93A6.D901.30C6**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



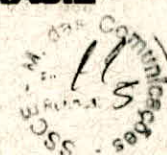
Preparar página  
para impressão



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS  
CNPJ: 02.873.611/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 04:05:00 do dia 19/07/2011 <hora e data de Brasília>

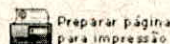
Válida até 15/01/2012.

Código de controle da certidão: 550C.2E32.8DCD.79FC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 271102011-08021020  
Nome ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS  
CNPJ 02 873 611/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 12/12/2011  
Válida até 09/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

13  
13/12/2011  
13:46:19

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02873611/0001-70  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS  
**Nome Fantasia:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA  
**Endereço:** RUA EUZEBIO DE OLIVEIRA 252 SALA C / CENTRO /  
VIANOPOLIS / GO / 75260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2011 a 04/01/2012

**Certificação Número:** 2011120605302396362817

Informação obtida em 12/12/2011, às 11:46:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS  
RÁDIO LÍDER COMUNITÁRIA – 87,9 FM  
CNPJ – 02.873.611/0001-70  
Rua Euzébio de Oliveira n.º 252 Centro



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL

Pelo presente Edital, são convocados: todos os Associados da Associação Comunitária de Vianópolis CNPJ 02.873.611/0001-70, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 22 de março de 2011, no salão social do Sindicato Rural de Vianópolis cito a Rua Euzébio de Oliveira, nº 252, centro, nesta Cidade, às 19:00 h, em primeira convocação ou às 20:00 h, em segunda convocação em conformidade o estatuto vigente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

#### 01) Alteração do Estatuto Social da Entidade

Vianópolis, 04 de março de 2011

Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS

#### AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou fé.

Em test.º Flávia Moraes da Cruz da verdade.

Vianópolis, 12 de março de 2011

Flávia Moraes da Cruz - Escrevente

*Jose Neves da Silva*  
JOSE NEVES DA SILVA  
PRESIDENTE



M. das Comunicações  
 Rubrica 15  
 SSG

**LANCHONETE** Vende R\$ 600,00 por dia! Apenas R\$ 25 mil! Ótima localização! Temos outras. Consulte. ATIVA. Tel: 9639-6885 / 3212-1922-J 6684. P11-14141

**4**  
**FINANCEIRAS**

**Dinheiro**  
**Empréstimos e Financiamentos**

**AS ACESSORIA DE IMÓVEIS** Compra e venda de imóveis em Goiânia. Financiamento pelo programa Minha Casa Minha Vida. Casas, Apartamentos, Chácaras e Lotes. Tel: 3225-5894 ou www.andriapiinhoimoveis.com.br P11-14136

**AUTO-FINANCIAMENTO** De carro e caminhões com taxa de 3% ao mês, rápido e prático. Márcio 3251-8080. P11-14007

**CREDITO CONSIGNADO** Simar. Fone: (62) 3572-6013. comercial@equatorialmoney.com.br P11-12377

**CREDITO CONSIGNADO** Klénia. Fone: (62) 3572-6031. comercial@equatorialmoney.com.br P11-12378

**CREDITO CONSIGNADO** Cristian. Fone: (61) 3322-1283. cf@equatorialmoney.com.br P11-12381

**DINHEIRO JÁ** Com ou sem margem, servidor público, desconto em folha para Estado, Prefeitura, Federal, Aposentado e Pensionistas do INSS. Débito em conta corrente. Tel: 3223-4910 / 9998-4498 / 8587-4529 / 9205-6300. P11-14134

**EMPRESÁRIO TERCEIRIZE SUA INADIMPLÊNCIA** Empresa especializada com diferenciado sistema de Recuperação de Créditos e Cobrança de cheques, duplicatas, mensalidades, alugueis, financiamentos, condomínios, boletos, promissórias. Tel: 8506-2098, agataconsultoria@uol.com.br P11-14202

**Negócios Rurais**  
**REI DO POÇO ARTESIANO** E minipço, perfuração e manutenção. Tel: 3089-0908 / 9683-6317. P11-14014

**5**  
**INFORMÁTICA**

**Serviços**

**FILMAGEM E FOTOGRAFIA DE CASAMENTOS, ANIVERSÁRIOS E OUTROS** Super promoção: Filmagem com alta definição em HDV com edição profissional. Apenas: R\$ 430,00. F: 8516-6733 / 9247-2325 ou email: comunicadordanielvieira@gmail.com P11-13282

**Softwares**

**FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR** Instalação de windows e assistência técnica em geral. Tratar com Pedro Henrique no fone: 8165-2817 / 8588-7088. P11-13923

**6**  
**EMPREGOS**

**Funcionários Disponíveis**

**Domésticos**

**CUIDADORA DE IDOSOS** Oferece seus serviços com experiência e referência. Tratar: 8527-7560. P11-13638

**Outros**

**ACERTO TRABALHISTA** Foi demitido, pediu demissão, rescisão indireta, acidentou-se no trabalho? Informações e cálculo grátis. Rua 07, nº354, sala 905. Ed. Britania, centro. Fone: 3225-6567 / 9223-2016. P11-11907

**APOSENTADO** Com experiência em administração empresarial, conhecimentos de informática, boa redação, facilidade de expressão, conhecimento de contabilidade, experiência em revisão de textos, teses, discursos etc. Disponibilidade para viagens, procura empresa ou entidade social que se interesse pela prestação de seus serviços, sem custos sociais ou contrato formal. Contatos: pelos telefones: 3432 3340 e 8449.9782. P11-13609

**ACERTO TRABALHISTA** Foi demitido, pediu demissão, rescisão indireta, acidentou-se no trabalho? Informações e cálculo grátis. Rua 07, nº354, sala 905. Ed. Britania, centro. Fone: 3225-6567 / 9223-2016. P11-11907

**DIARISTA** Oferece seus serviços com experiência e referência. Tratar: 8527-7560. P11-13640

**DOMÉSTICA E DIARISTA** Tenho experiência e referência. 3548-1374. P11-14163

**FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR** Instalação de windows e assistência técnica em geral. Tratar com Pedro Henrique no fone: 8165-2817 / 8588-7088. P11-13919

**Vagas Disponíveis**

**Comércio**

**VENDEDOR** Lajes Lemes cobraça com experiência e referência. Com urgência. F: 4102-0824. P11-13832

**Outros**

**CONTRATA VENDEDOR E AJUDANTE** Com urgência. F: 4102-0824. P11-13834

**HERBALIFE DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE** Faça uma renda extra de R\$300,00 a R\$1.300,00 nas suas horas livres. oportunidade2011@hotmail.com, fone:(62) 9227-3116. P11-13959

**NEGÓCIO PRÓPRIO** Para pessoas com disposição, visão empreendedora, que sabem o que querem, para trabalho de expansão de negócio. Herbalife Distribuidora Independente. Fone:9227-3116. P11-13958

**Profissionais Liberais**

**HEBALIFE** Distribuidor Independente - Faça uma renda extra de R\$ 300 a 1.300 nas suas horas livres. oportunidade2011@hotmail.com (62) 9227-3116. P11-13961

**7**  
**EDITAIS**

**Rio Verde**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2011**  
 O Município de Rio Verde - GO, Toma Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar no dia 29 de março de 2011, às 08h30min Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Locação de veículos e maquinários com operador, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações pelo site www.rioverde.go.gov.br ou na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Rio Verde, à Avenida Presidente Vargas, nº 3.215 - Vila Maria, em Rio Verde - GO, fone para contato - (64) 3802-8070, no horário de expediente. Rio Verde - GO, 03 de março de 2011. Marcello Campos Carvalho Pregoeiro P13874

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
 ACRILUXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ACRÍLICOS LTDA, CNPJ nº 07.764.578/0001-63, torna publico que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada tipo LAS, para Indústria e Comércio de derivados de acrílico, endereço da atividade, Avenida Independência s/n Qd. 08 Lt. 14 - Jardim Monte Cristo - Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86. P13886

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
 M R DE S COSTA, CNPJ nº 10.145.356/0001-77, torna publico que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada tipo LAS, para Comércio varejista de ferragens, resíduos e sucatas de ferro, endereço da atividade, Avenida Tropical, s/n Lt. 10 Jardim Tropical - Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86. P13887

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS**  
**ASSEMBLÉIA GERAL**  
 Pelo presente Edital são convocados todos os Associados da Associação Comunitária de Vianópolis, CNPJ 02.873.611/0001-79, para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 22 de março de 2011, no salão social do sindicato Rural de Vianópolis, citada Rua Euzébio de Oliveira, nº252, centro nesta cidade, às 19:00 h, em primeira convocação ou às 20:00h em segunda convocação em conformidade o estatuto vigente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
 01) Alteração do Estatuto Social da Entidade Vianópolis, 04 de março de 2011.  
**JOSÉ NEVES DA SILVA**  
**PRESIDENTE** P13814

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMARCA DE GOIÂNIA**  
**FORUM-RUA 10, EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE**  
**CEP-74120020 TEL-3216-2000 - FAX- 3224-8885**  
**SA VARA CÍVEL - 8 ANDAR - SL 812**  
**EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO**  
**PROCESSO** 2031P081  
**PROTOKOLO NUMR** 400154-22.2010.8.09.0051  
**AUTOS NUMR** 2831  
**NATUREZA** USUCAPIÃO  
**REQUERENTE** VILLETTE DOS SANTOS  
**CPF/CGC** 472220341-53  
**ADV(REQTE)** (27587 GO) JOSE ROSA VIEIRA  
**REQUERIDO** JOSE EMANOEL PONCE BROM  
**CPF/CGC** 303136511-91  
**REQUERIDO** DENISE RAPHAELINE PONCE BROM  
**CPF/CGC** 09000000-00  
**VALOR DA CAUSA** : 33.471,42  
**JUIZ(A)** DENIVAL FRANCISCO DA SILVA (JUIZ 2)  
 Prazo de Dilação do Edital: 20 (vinte) dias  
 Bem: IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PLANALTO CENTRAL, QD. 75, LT. 03, SETOR PARQUE JOÃO BRAZ, NESTA CAPITAL.  
 FAZ SABER que por este meio cita o JOSE EMANOEL PONCE BROM E SRA DENISE RAPHAELINE PONCE BROM, acima qualificado(s), que ora se encontram em lugar incerto e não sabido para todos os termos, a fim de sentença de ação de usucapião agraçada e registrada, referente ao bem acima descrito, ficando o(s) citado(s) e qualificado(s) de que o prazo para contestação de quinze (15) dias contados da dilação deste, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (art.285 CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, aos termos da lei.  
 -Goiânia, 22 de fevereiro de 2011. P13758

Tabelionato 1º de Notas  
 VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original, Dou fé.  
 Em test. de verdade.  
 Vianópolis, 12 de março de 2011  
 Flávia Moraes Marques Escrivente



**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
 Agência Municipal de Obras - AMOB, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, processo nº 43703005, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para execução de obras de pavimento, drenagem e canalização do Córrego Cascavel, nos seguintes trechos: trecho 1 - Av Rio Verde a Av. José Leandro da Cruz; trecho 2 - Av. José Leandro da Cruz a Av. dos Alpes e trecho 4 - Av. Castelo Branco a Av. Santo Afonso P13820

Prefeitura Municipal de Goiânia - GO.  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2011**  
 A Prefeitura Municipal de Goiânia - GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 28 de março de 2011,

**ANAPÓLIS**  
**AVISO RESUMIDO DE EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011 (REPETIÇÃO)**





Tabellionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou fé.

Em test. da verdade.

Vianópolis, 22 / 03 / 2011



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name 'W. H. Moraes' and some illegible scribbles.

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS - GO, REALIZADA NO DIA 22 ( VINTE E DOIS ) DE MARÇO DE 2011, CONVOCADA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Aos 22 ( vinte e dois) dias do mês de março de 2011, as 20:00 horas, no salão social do Sintidato Rural de Vianópolis, cito a Rua Euzebio de Oliveira, 252, centro desta cidade, com a presença de (44) quarenta e quatro pessoas da comunidade e associados da Associação Comunitaria de Vianópolis, conforme consta na lista de assinaturas, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação regularmente divulgado no diario oficial do Estado de Goiás e no jornal de grande circulação " Jornal Hoje" na data de de 09 e 10 de março de 2011, bem como afixado em vários locais publicos da Cidade de Vianópolis, Go, com o seguinte Teor: "**Associação Comunitária de Vianópolis -Edital de Convocação - Assembleia Geral** - Pelo presente Edital, são convocados: todos os Associados da Associação Comunitária de Vianópolis CNPJ 02.873.611/0001-70, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de março de 2011, no salão social do Sindicato Rural de Vianópolis cito a Rua Euzébio de Oliveira, nº 252, centro, nesta Cidade, às 19:00 h, em primeira convocação ou às 20:00 h, em segunda convocação em conformidade o estatuto vigente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Alteração do Estatuto Social da Entidade- Vianópolis, 04 de março de 2011 Jose Neves da Silva- Presidente" Depois de instalar os trabalhos, e cumprimentar os presentes dando as boas vindas, o Presidente distribuiu várias cópias da Proposta de alteração do Estatuto aos presentes, com o Seguinte Teor: "**Alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária de Vianópolis- CAPÍTULO I-DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade e do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da Cidade de Vianópolis – GO. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregiar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração dos serviços de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorará também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que lhe

Vianópolis — Go  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos

proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade. São seus sócios fundadores: Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 – centro Vianópolis – GO; Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I n.º 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n , centro, Vianópolis - GO; Sr MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado,comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis - GO , a Sra. NOELI SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n.º 2.303.812 – SSP/GO e do e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 – Bairro Santo Agostinho- Vianópolis – GO. o Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro – APREF- CGC N.º 02,701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis- GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES , solteira, professora, portador da C.I n.º289.134 Segunda Via SSP-GO-e do CPF n.º 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis-GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis- GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF n.º 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis – GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nr. 123, centro, Vianópolis – GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.071.882 Segunda Via – SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis, CGC nr. 004.328.96/0001-88 residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis- GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 05.763 SSP/GO e do CPF n.º 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Cardim – s/n – Centro- Vianópolis – GO. A primeira diretoria provisória foi assim constituída: presidente o Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, Brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91,



VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original, Dou fé.  
 Em test. de verdade.  
 Vianópolis, 11/12/2011

Filipe Moraes Cardoso  
 Escrivente

Vianópolis — Go  
 Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
 Títulos Doc. e Protestos  
 LUCIANA COSTA

3  
M. das Com.  
Fl. 19  
Rúbrica:  
088 - 52

residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 – centro Vianópolis – GO; vice presidente o Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I n° 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n , centro, Vianópolis - GO; secretário o Sr MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado,comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis - GO , e tesoureira a Sra. NOELI SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n° 2.303.812 – SSP/GO e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 – Bairro Santo Agostinho- Vianópolis – GO. O primeiro **Conselho Comunitário foi constituído por:** Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro – APREF- CGC N.º 02,701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis- GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES , solteira, professora, portador da C.I n°289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF n° 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis - GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF n° 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis – GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nr. 123, centro, Vianópolis – GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º

1.071.882 Segunda Via – SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis, CGC nr. 004.328.96/0001-88 residente e domiciliado na Rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis - GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 295.763 SSP /GO e do CPF n.º 136.033.381-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim – s/n – Centro- Vianópolis – GO; PARAGRAFO PRIMEIRO – A exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, que dependerá de autorização do poder público competente, pela Associação, terá como objetivo: I) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; II) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; III) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos

Vianópolis — Go  
Cartório de Reg Pessoa Juridica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA

labelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original, Dou fé.  
Em test. da verdade.  
Vianópolis, 12/10/2011

ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA  
Escrivente  
0803B023098  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA



das Comunicações  
Fit.: 21  
Rubrica: 5  
SSS

sociedade comunitária; VI) fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção. PARÁGRAFO ÚNICO – Para alcançar seus objetivos, a Associação Comunitária de Vianópolis se habilitará junto ao Poder Concedente, na forma da lei que regula a matéria, devendo obedecer, uma vez autorizada explorar esse serviço, na programação da Rádio, os seguintes princípios: I) preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; II) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade; IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos estágios e outra forma de aprendizado, publicando circulares, boletins, jornais; realizando programas especiais na Rádio Comunitária e até mesmo em televisão, tudo com o objetivo de incentivar o desenvolvimento, naturalmente observando as normas constitucionais, especialmente o disposto no art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal. CAPÍTULO II -DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES. Art. 3º - Podem associar-se à Associação Comunitária de Vianópolis: I) as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda área do município de Vianópolis – GO, sem limitações de numero por família, sexo, categoria econômica e social ou por condições de religião, raça ou ideologia político-partidária. II) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas na localidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e votos nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Só serão efetivados como associados que aceitarem as condições deste estatuto, assinando-o como



VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou fé.  
Em test.º da verdade  
Vianópolis, 12/02/2011  
Flávia Moraes Souza - Escrevente

Vianópolis - GO  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIAL DE RESPONSABILIDADE

Of. das Comunicações  
Fis.:  
Rúbrica:

prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário. PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. PARÁGRAFO TERCEIRO – Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: FUNDADORES – Os que participam das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalações da associação. CONTRIBUINTES – Os que inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia. BENEMÉRITOS – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao município, ao Estado e à Sociedade.

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis do associado: I) aceitar como seus objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se devidamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias; II) prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos ou atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento especialmente que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividade; III) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovada nas Associações, indicando, a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação. Art. 5º - Ao Associado que infringir o estatuto social, as normas regimentais, os planos de atividade e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do estatuto pela diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: I) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do Associado; II) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado; III) afastamento do quadro social. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretária ou tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao Associado, ao qual será dado amplo direito de defesa. PARÁGRAFO SEGUNDO – Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de

salvar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação em suas associativas com a aprovação da Assembléia Geral. CAPÍTULO III DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO. Art. 6º - Só poderão ser



VIANÓPOLIS - GOIÁS  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original, Dou fé.  
Em test. da verdade  
Vianópolis, 20/11/2011  
Flávia Morais  
Escritor

Vianópolis - Go  
Cartório de Reg Pessoa Juridica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA

Associação Comunitária  
Rúbrica: 23  
7

eleitos dirigentes da Associação brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores, que mantenham residências na área da comunidade atendida. Art. 7º - São legítimos Dirigentes: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselho Comunitário - Art. 8º - Compete ao Presidente: I) representar a Associação Comunitária de Vianópolis, em todos os atos públicos, em juízo e fora dele; II) presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas, e ainda presidir as Assembléias Extraordinárias, conferências, debates, palestras, reuniões, atividades públicas da Associação. III) dar posse aos membros da Diretoria; IV) contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação, supervisionar quaisquer atividades da Entidade, assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato; V) assinar com o secretário as atas de reuniões e assembléias, assinar com o tesoureiro contratos que obriguem a Associação Comunitária de Vianópolis a quaisquer ordens de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros. PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Direitos em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro. Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente: I) auxiliar o presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja nenhum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito; II) representar a Associação na ausência do Presidente, em tarefas e funções de modo não permitir interrupção nas atividades de rotina. Art. 10 - Compete ao Secretário: I) superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para boa organização da entidade; II) organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria, e, das Assembléias; III) responsabilizar-se pela guarda de arquivos da secretaria mantendo-o em dia, lavrar, subscrever as atas de reunião da Diretoria, e, das Assembléias, fornecendo ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades de entidade e do seu trabalho. Art. 11 - Compete ao Tesoureiro: I) assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros, apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil, arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições, pagar pontualmente os compromissos devidos à entidade, manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes, fornecer ao presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades; II) substituir o Presidente na ordem precedente. Art. 12 - Compete ao Conselho Comunitário:



**Tabelionato 1º de Notas**  
**VIANÓPOLIS - GOIÁS**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confiro com o original, Dou fé.  
Em test. da verdade.  
Vianópolis, 12/02/2011  
Flávia Moraes de Souza - Escrevente

**Vianópolis - Go**  
**Cartório de Reg. Pessoa Jurídica**  
**Títulos Doc. e Protestos**  
LUCIANA CINTRIM CORREA SILVA



das Comunicações  
249  
América

I) acompanhar a programação da Rádio Comunitária com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, exigindo a observância dos seguintes princípios: II) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; III) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; IV) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; V) exigir que a programação não discrimine raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias; VI) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9612, de 1998. PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário. CAPÍTULO IV- DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES- Art. 13 – O mandato de Diretoria Executiva será de (03) três anos, com direito à reeleição ao cargo, desde que não haja impedimento por haver cometido atos ilícitos que contrariem a legislação ou o estatuto em vigor durante o mandato que esteja encerrando, e dê total liberdade, facilitando para outras chapas concorrerem ao pleito caso tenha outros interessados. PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedade da Associação por membros da Diretoria ou Conselho; Art. 14 – As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta aprovação da Diretoria Executiva. Art. 15 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos instalações, contratos, convênios, ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovados em Assembléias Extraordinária, convocada para este fim, com o voto favorável no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em situação regular. PARÁGRAFO



VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou fé.  
Em test. da verdade.  
Vianópolis, 12/12/2011  
Flávia M... Escrevente

Vianópolis - Go  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA

25  
Guberna

PRIMEIRO – É vedada a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária; CAPÍTULO V-DAS ELEIÇÕES- Art. 16 – Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos. Art. 17 – Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições. Art. 18 – Somente poderão ser votados, para composição da Diretoria, os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições e residente no local onde se acha estabelecida a Associação, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto. Art. 19 – As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa. Art. 20 – A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação. Art. 21 – As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação, cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições majoritárias e proporcionais. Art. 22 – As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições. PARAGRAFO SEGUNDO: O Conselho Comunitário será instituído da seguinte forma: A Assembléia Geral indicará as Entidades que farão parte do Conselho até 45 dias antecedentes a Eleição dos Dirigentes. A diretoria encaminhará ofício a estas entidades solicitando as mesmas que indiquem dois representantes, (pessoas ligadas administrativamente a entidade indicadora ), um titular e um suplente, para compor os cargos de conselheiro. Formando uma chapa única que será submetida a aprovação pelo voto secreto, no mesmo dia e hora da eleição dos dirigentes, sendo informado no Edital de Convocação da Eleição de Diretoria da Entidade. CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 23 – A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas para a Associação para assessorá-las. Art. 24 – O atual estatuto poderá ser alterado por sugestões do Presidente, ou por maioria dos membros da Diretoria, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia, comunicando ao Poder Concedente do serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação, as alterações que tiveram sido processados.

CAPÍTULO VII-DO PATRIMÔNIO SOCIAL- Art. 25 – A Associação poderá contar os seguintes meios para garantir sua subsistência: contribuições regulares de filiados, subvenção, auxílios, doações, legados, rendas patrimoniais, contribuição de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais, arrecadação contributiva

Vianópolis — Go  
Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
ROSELI GONCALVES SILVA



VIANÓPOLIS - GOIÁS  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original, Dou fé.  
Em test.  
Vianópolis, 12/12/2011  
Flávia Moraes Souza Escrivã

das Comunicações  
10: 20  
Rúbrica: S

decorrentes de taxas sociais e apoio cultural de atividade de comunicação criadas pela Associação Comunitária de Vianópolis com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil. PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão propostos pela diretoria conforme os critérios definidos e aprovados em Assembléia Geral específica. Art. 26 – A Presidência poderá, a qualquer momento e tempo, requisitar prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o desempenho das atividades. CAPÍTULO VIII- DA ASSEMBLÉIA GERAL- Art. 27 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto: a) uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o livro de presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas; b) os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e a aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo; c) o Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição; d) as votações nas Assembléias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação; e) a ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, ou por secretário substituto indicado, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela Assembléia. Art. 28 – A Assembléia Geral Ordinária acontecerá uma vez por ano, no mês de março, para deliberação sobre as prestações de contas do exercício anterior. Art. 29 – São atribuições da Assembléia Geral: I) Examinar, avaliar e deliberar sobre a prestação de contas aprovando ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos; II) eleger, no devido tempo, e em conformidade com o estatuto em vigor, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário; III) destituir, quando assim exigirem, os interessados da Associação um ou mais membros da Diretoria e, ou de conselho Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos, convocados para esta finalidade e Assembléia Geral Extraordinária; VI) promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma do item III deste artigo; V) Deliberar sobre alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes. PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem a destituição dos administrativos e alteração do estatuto é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores .VI) deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do Dia. Art. 30 – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria,



VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou fé.  
Em test. da verdade.  
Vianópolis, 12/06/2011  
Flávia Moraes Souza, Escrevente

Vianópolis - Go  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA

11  
LUCIARA COTRIM

pele Conselho ou por 1/5 (um quinto), no mínimo de associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivada convocação. Art. 31 – As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser fixado na sede social e nas repartições, além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Art. 32 – A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração da maioria dos associados. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembléia Geral pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado, presente ou representado. PARÁGRAFO SEGUNDO – Só poderá votar, o sócio que estiver quite com a tesouraria. PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia. Art. 33 – Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de Associados que constitua a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes. CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvido previamente a Diretoria da entidade. Art. 35 – Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Art. 37 – A Associação, que terá tempo de duração ilimitado, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia geral convocada especificamente para tratar desse assunto, na forma prevista neste estatuto. PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de extinção desta Associação o patrimônio será incorporado ao de uma Associação congênere estabelecida no Município ou Estado, observada sempre esta ordem de indicação. Não havendo estabelecimentos nas condições indicadas, o patrimônio será devolvido às pessoas jurídicas de direito público mencionadas no parágrafo único do artigo 22 do Código Civil, excetuando, em qualquer dessas situações, a outorga da autorização para definida pelo Poder Concedente. Art. 38 – Este Estatuto somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos associados em assembléia convocada para este fim. Vianópolis, 22 de março de 2011”.

em seguida solicitou a senhora Noeli Sopran e Sta Maria Sueli de Carvalho, que procedesse a leitura de todo o conteúdo da Alteração do Estauto Social proposto. Foi informando pelo Técnico Antonio Donizete Mendonça, que qualquer duvidas no decorrer da leitura, que fosse feito um sinal erguendo o braço e apresentasse sua duvida para que a mesma fosse sanada. No decorrer da leitura não foi solicitado nenhum aparte pelos presentes. Após a leitura foi colocado em discussão a proposta de alteração estatutaria. O sr. Ricardo Silva,

Vianópolis — Go  
 Cartório de Reg Pessoa Juridica  
 Titulos Doc. e Protestos  
 LUCIARA COTRIM CORREA SILVA



VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original, Dou fé.  
 Em test. da verdade.  
 Vianópolis, 22/03/2011  
 Flávia Moraes de Souza - Escrevente

Comunicações  
Fls. 28  
Substância

questionou sobre a forma de admissão de associados, o que foi explicado pelo Presidente, em conformidade com o estatuto e descisões da Assembleia Geral, e informando que nunca foi negado a ninguém o direito de associar-se a Entidade. Foi explicando aos presentes os artigos que iria ser modificado no referido Estatuto, inclusive sobre a admissão de novos sócios. Em seguida, iniciou-se o processo de votação da matéria. Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se a apuração, constatando a aprovação pela maioria legal dos presentes, cujas as assinaturas dos mesmos constarão no final do Estatuto alterado e Aprovado. Resultado esse que foi proclamado pelo Presidente da Entidade, ficando aprovado o Estatuto na integra com as alterações propostas, autorizando assim, que providencie a averbação junto ao registro do referido Estatuto junto ao Cartorio de Registro de Titulos e Documentos. Tendo sido cumprida a finalidade da Assembleia, foi a mesma encerrada, da qual eu Maria Sieli de Carvalho, servindo de Secretária, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos diretores da Entidade, e pelos sócios Ricardo da Silva Souza, Anderson Maximo de Moraes e Arnaldo de Paula Tavares, escolhidos pela Assembleia Geral. Vianópolis, 22 de março de 2011. Maria Sueli de Carvalho, Jose Neves da Silva, Valdino Candido da Silva, Leandro de Oliveira Lima, Regina Aparecida Pereira, Ricardo da Silva Souza, Anderson Maximo de Moraes, Arnaldo de Paula Tavares.

A presente cópia de Ata confere com a original lavrada no livro proprio de atas nº 01 no verso da fls. 35 até a fls nº 43.

*Jose Neves da Silva*  
JOSE NEVES DA SILVA

PRESIDENTE

*Regina Aparecida Pereira*  
REGINA APARECIDA PEREIRA

SECRETARIA

*Leandro de Oliveira Lima*  
LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA

TESOUREIRO



Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou fé.  
Em testº. *[Signature]* da verdade.  
Vianópolis, 12/03/2011  
*[Signature]*  
Flávia Moraes C. Souza - Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de *Supra*  
*Andressa de Fátima Neves da Silva,*  
*Regina Aparecida Pereira* e  
*Leandro de Oliveira Lima*  
do que dou fé  
Em testº. *[Signature]* da verdade  
Vianópolis 27/04/2011  
*[Signature]*  
Luciara Cotrim Corrêa Silva  
Tebelli Respondente

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciara Cotrim Corrêa Silva - Tebelli Respondente  
& Grazi de Araújo Avila - Escrevente

Vianópolis - Go  
Cartório de Reg Pessoa Juridica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA

EM BRANCO

Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GO

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original, Dou fé.  
Em teste da verdade.

Vianópolis, 11/04/2011

Flávia Mendes C. Souza - Escrevente

EM BRANCO



Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua Felismino Vieira, 208, centro, Fórum - Vianópolis - GO

**PESSOAS JURÍDICAS - Livro A**

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 5.193 e registrado sob o nº 98. Dou fé. Vianópolis-GO 27/04/2011.

Emolumentos: R\$ 61,00 Outros: R\$ 8,10 Taxa Judiciária: R\$ 9,18  
Total: R\$ 78,28

Bruna de Araújo Ávila - Escrevente

*Quilino*  
Cuias nº 08048009770 na 1ª via -  
Vianópolis - Go

Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos

LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIALA RESPONDENTE

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS

Luciara Cotrim Correa Silva Oficiala Respondente

Bruna de Araújo Ávila Escrevente

EM BRANCO

Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou fé.  
da verdade.

Vianópolis, 12 de Maio de 2011  
Flávia Moraes C. Souza - Escrevente

# ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS

## CAPÍTULO I

### DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade e do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da Cidade de Vianópolis - GO. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, foi criada para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração dos serviços de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorará também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que lhe proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade. São seus sócios fundadores: Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 - centro Vianópolis - GO; Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I. n.º 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n, centro, Vianópolis - GO; Sr. MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 - SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis - GO, a Sra. NOELI SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n.º 2.303.812 - SSP/GO e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 - Bairro Santo Agostinho - Vianópolis - GO. Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro - APREF- CGC N.º 02.701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis - GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES, solteira, professora, portadora da C.I. n.º 289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF n.º 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis - GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF n.º 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nr. 123, centro, Vianópolis - GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.071.882 Segunda Via - SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.328.96/0001-88 residente e

SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES  
FISCAL  
MÚLTIPLO  
5

TABELIONATO 1º DE NOTAS  
ESTADO DE GOIÁS  
Poder Judiciário  
Selo de Autenticidade  
Cartório Geral de Justiça  
AUTENTICAÇÃO  
0803B023109

Associação Comunitária de Vianópolis

Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIANA COSTA CORREIA SILVA

Elson Gonçalves de Oliveira  
OAB-GO nº 4549  
CPF 035.838.131-20

2 Comunicação  
405  
Educação  
CGC

domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis- GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 295.763 SSP/GO e do CPF n.º 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim - s/n - Centro- Vianópolis - GO. A primeira diretoria provisória foi assim constituída: presidente o Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, Brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 - centro Vianópolis - GO; vice presidente o Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I n.º 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n , centro, Vianópolis - GO; secretário o Sr MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado,comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 - SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis - GO , e tesoureira a Sra. NOELI SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n.º 2.303.812 - SSP/GO e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 - Bairro Santo Agostinho- Vianópolis - GO. O primeiro Conselho Comunitário foi constituído por: Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtos rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro - APREF- CGC N.º 02,701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis- GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES , solteira, professora, portador da C.I n.º289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF n.º 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis - GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF n.º 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nr. 123, centro, Vianópolis - GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.071.882 Segunda Via - SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis, CGC nr. 004.328.96/0001-88 residente e domiciliado na Rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis - GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 295.763 SSP/GO e do CPF n.º 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim - s/n - Centro- Vianópolis - GO;

TABELIONATO JUIZ DE N.º 1  
Flávia Moraes Coimbra e Souza  
Escrivente  
AUTENTICAÇÃO  
08038023110

Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou fé.  
Em test. da verdade.  
Vianópolis, 12/12/11

PARAGRAFO PRIMEIRO - A exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, que dependerá de autorização do poder público competente, pela Associação, terá como objetivo:

1) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

  
Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva  
PRESIDENTE

Vianópolis - Go  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
RESPONDENTE

  
Elson Gonçalves de Oliveira  
OAB-GO nº 4549  
CPF 035.838.131-20



350  
31  
5

- II) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de devesa civil sempre que necessário;
- IV) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

PARAGRAFO SEGUNDO- O objetivo final da associação é o desenvolvimento das atividades e serviços que possam proporcionar à população local melhoria nas condições de vida e de trabalho, colocando à disposição dessa mesma comunidade as informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artísticos. A associação terá duração indeterminada, com números ilimitados de sócios. E a sua sede está localizada no endereço: Rua Euzébio de Oliveira, 252 sala C - centro - Vianópolis - GO.

Art. 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a constituição da Associação são os seguintes:

- I) reunir cidadãos interessados, associados ou não para mobilizar forças políticas econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente os jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- II) criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- III) identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informações útil, concreta e pratica, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;
- IV) promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do Município, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade; Vianópolis - Go



Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou fé.  
Em test.º da verdade.  
Vianópolis, 12/02/2011

Filizete Moraes de Souza - Escrevente

*[Signature]*  
Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva

Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIAL A DESIGNAR

*[Signature]*  
Eilson Gonçalves de Oliveira  
TAB-GO nº 4549  
938.131-20

Associação Comunitária de Vianópolis  
Rua...  
Fone: ...  
CNPJ: ...

V) fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e das demais organizações comunitária em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiência, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

VI) fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para alcançar seus objetivos, a Associação Comunitária de Vianópolis se habilitará junto ao Poder Concedente, na forma da lei que regula a matéria, devendo obedecer, uma vez autorizada explorar esse serviço, na programação da Rádio, os seguintes princípios:

- I) preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos estágios e outra forma de aprendizado, publicando circulares, boletins, jornais; realizando programas especiais na Rádio Comunitária e até mesmo em televisão, tudo com o objetivo de incentivar o desenvolvimento, naturalmente observando as normas constitucionais, especialmente o disposto no art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal.



Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou fé.  
Em test.: \_\_\_\_\_ da verdade.  
Vianópolis, 14 de Maio de 2011

Fátima Alves C. Souza - Escrevente

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º - Podem associar-se à Associação Comunitária de Vianópolis:

I) as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda área do

Vianópolis — Go  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIAL RESPONSARENTE

Associação Comunitária de Vianópolis

Lucivalves de Oliveira  
1949

Comunicações  
Rúbrica  
32

município de Vianópolis – GO, sem limitações de numero por familia, sexo, categorias econômica e social ou por condições de religião, raça ou ideologia político-partidária.

II) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas na localidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e votos nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Só serão efetivados como associados que aceitem as condições deste estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

FUNDADORES – Os que participam das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalações da associação.

CONTRIBUINTES – Os que inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

BENEMÉRITOS – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao município, ao Estado e à Sociedade.

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis do associado:

I) aceitar como seus objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se devidamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias;

II) prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos ou atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento especialmente que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividade;

III) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovada nas Associações, indicando, a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.



Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou fé.  
Em test. da verdade.  
Vianópolis, 12/10/2011

Flávia Moraes Soares Escrevente

Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva

Vianópolis — Go  
Cartório de Reg Pessoa Juridica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
RESPONSÁVEL

Elson Gonçalves de Oliveira  
TAB-GO nº 4549  
R3B 131-20

Art. 5º - Ao Associado que infringir o estatuto social, as normas regimentais, os planos de atividade e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do estatuto pela diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do Associado;
- II) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- III) afastamento do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretaria ou tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao Associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas associativas com a aprovação da Assembléia Geral.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Art. 6º - Só poderão ser eleitos dirigentes da Associação brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores, que mantenham residências na área da comunidade atendida.

Art. 7º - São legítimos Dirigentes:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro

Conselho Comunitário

Adoção 1ª de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS

#### AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou fé.

Em testº. da verdade.

Vianópolis, 12/12/2011

Flávia Moraes C. Silva - Escrevente



Art. 8º - Compete ao Presidente

I) representar a Associação Comunitária de Vianópolis, em todos os atos públicos, em juízo e fora dele;

II) presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas, e ainda presidir as Assembléias Extraordinárias, conferências, debates, palestras, reuniões, atividades públicas da Associação.

III) dar posse aos membros da Diretoria;

Vianópolis - Go  
Cartório de Reg Pessoa Juridica  
Títulos Doc. e Protestos  
MARIANA COTRIM CORREA SILVA  
RESPONDENTE

Elson Gonçalves de Oliveira  
OAB-GO nº 4549  
FONE 838.131-20



IV) contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação, supervisionar quaisquer atividades da Entidade, assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;

V) assinar com o secretário as atas de reuniões e assembleias, assinar com o tesoureiro contratos que obriguem a Associação Comunitária de Vianópolis a quaisquer ordens de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Direitos em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:

I) auxiliar o presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja nenhum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito;

II) representar a Associação na ausência do Presidente, em tarefas e funções de modo não permitir interrupção nas atividades de rotina.

Art. 10 – Compete ao Secretário:

I) superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para boa organização da entidade;

II) organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria, e, das Assembleias;

III) responsabilizar-se pela guarda de arquivos da secretaria mantendo-o em dia, lavrar, subscrever as atas de reunião da Diretoria, e, das Assembleias, fornecendo ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades de entidade e do seu trabalho.

Art. 11 – Compete ao Tesoureiro:

I) assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros, apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil, arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições, pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade, manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes, fornecer ao presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;

II) substituir o Presidente na ordem precedente.

Art. 12 – Compete ao Conselho Comunitário:

Tabellionato 1ª de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou fé.  
Em test. da verdade.  
Vianópolis, 12/02/2011

Flávia Moraes Souza - Estregente

Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva

Vianópolis — Go  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIALA RESPONDENTE

Gilson Gonçalves de Oliveira  
REG. GO nº 4549  
28.131-20

Comunicações  
Rúbrica  
S.C.S.

I) acompanhar a programação da Rádio Comunitária com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, exigindo a observância dos seguintes princípios:

II) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

III) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

V) exigir que a programação não discrimine raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

VI) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9612, de 1998.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou fé,  
Em test. da verdade.  
Vianópolis, 10 de Novembro de 2011  
Elisete Moraes Lourenço - Escrevente

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 13 – O mandato de Diretoria Executiva será de (03) três anos, com direito à reeleição ao cargo, desde que não haja impedimento por haver cometido atos ilícitos que contrariem a legislação ou o estatuto em vigor durante o mandato que esteja encerrando, e dê total liberdade, facilitando para outras chapas concorrerem ao pleito caso tenha outros interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitido o acúmulo de cargos, a renumeração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedade da Associação por membros da Diretoria ou Conselho;

Art. 14 – As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Vianópolis – Go  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA

Wilson Gonçalves de Oliveira  
GO nº 4549  
131-20



Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva

Associação das Comunidades  
Pa.: 36  
Bairro: 5  
SSES

Art. 15 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos instalações, contratos, convênios, ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovados em Assembléias Extraordinária, convocada para este fim, com o voto favorável de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em situação regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

Art. 16 – Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 17 – Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 18 – Somente poderão ser votados, para composição da Diretoria, os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições e residente no local onde se acha estabelecida a Associação, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto.

Art. 19 – As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 20 – A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação.

Art. 21 – As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação, cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições majoritárias e proporcionais.

Art. 22 – As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Conselho Comunitário será instituído da seguinte forma:

A Assembléia Geral indicará as Entidades que farão parte do Conselho até 45 dias antecedentes a Eleição dos Dirigentes. A diretoria encaminhará ofício a estas entidades solicitando as mesmas que indiquem dois representantes, (pessoas ligadas administrativamente a entidade indicadora), um titular e um suplente, para compor os cargos de conselheiro. Formando uma chapa única que será submetida a aprovação pelo voto secreto, no mesmo dia e hora da eleição dos dirigentes, sendo informado no Edital de Convocação da Eleição de Dirigentes da Entidade.

Labelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou fé.  
Em testº. da verdade.  
Vianópolis, 14/11/2011  
Rita Moraes Souza - Escrevente

Associação Comunitária de Vianópolis

Vianópolis - GO  
Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LICIANA COTRIM CORREA SILVA  
ESCRIVENTE

Elson Gonçalves de Oliveira  
OAB-GO nº 4549  
TE 035.838.131-20



## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 – A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas para a Associação para assessorá-las.

Art. 24 – O atual estatuto poderá ser alterado por sugestões do Presidente, ou por maioria dos membros da Diretoria, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia, comunicando ao Poder Concedente do serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação, as alterações que tiveram sido processados.

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 25 – A Associação poderá contar os seguintes meios para garantir sua subsistência: contribuições regulares de filiados, subvenção, auxílios, doações, legados, rendas patrimoniais, contribuição de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais, arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoio cultural de atividade de comunicação criadas pela Associação Comunitária de Vianópolis com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da Republica do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão propostos pela diretoria conforme os critérios definidos e aprovados em Assembléia Geral específica.

Art. 26 – A Presidência poderá, a qualquer momento e tempo, requisitar prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o desempenho das atividades.

## CAPÍTULO VIII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto:

- a) uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o livro de presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas;
- b) os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e a aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo;

Vianópolis — Go  
 Cartório de Reg Pessoa Juridica  
 Titulos Doc. e Protestos  
 LUCIARA COTRIM CORREA SILVA

*Filson*  
 Filson Gonçalves de Oliveira  
 AR-GO nº 4549  
 23.12.20



Cartório de Reg. P. Jur. de Vianópolis - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original, Dou fé.  
 Em test. da verdade.  
 Vianópolis, 12 de Maio de 2011

*[Signature]*  
 Ass. Comunitária de Vianópolis



Associação Comunitária de Vianópolis  
T.º 38  
9

- c) o Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição;
- d) as votações nas Assembléias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação;
- e) a ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, ou por secretario substituto indicado, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 28 – A Assembléia Geral Ordinária acontecerá uma vez por ano, no mês de março, para deliberação sobre as prestações de contas do exercício anterior.

Art. 29 – São atribuições da Assembléia Geral:

- I) Examinar, avaliar e deliberar sobre a prestação de contas aprovando ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos;
- II) eleger, no devido tempo, e em conformidade com o estatuto em vigor, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;
- III) destituir, quando assim exigirem, os interessados da Associação um ou mais membros da Diretoria e, ou de conselho Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos, convocados para esta finalidade e Assembléia Geral Extraordinária;
- VI) promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma do item III deste artigo;
- V) Deliberar sobre alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem a destituição dos administrativos e alteração do estatuto é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores

VI) deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do Dia

Art. 30 – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria, pelo Conselho ou por 1/5 (um quinto), no mínimo de associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivada convocação.

Art. 31 – As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser fixado na sede social e nas repartições, além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original, Dou fé.  
 Em test. da verdade  
 Vianópolis, 14/12/11  
 Flávia Moraes C. Silva

*[Signature]*  
 Associação Comunitária de Vianópolis  
 José Neves da Silva

Vianópolis — Go  
 Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
 Títulos Doc. e Protestos  
 LUCIARA COSTA CORREA SILVA

*[Signature]*  
 Elson Gonçalves de Oliveira  
 OAB-GO nº 4549  
 CPF 035.838.131-20

S.S.C.M. das Comunicações  
Rúbrica: 384

Art. 32 – A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração da maioria dos associados

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembléia Geral pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado, presente ou representado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Só poderá votar, o sócio que estiver quite com a tesouraria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

Art. 33 – Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de Associados que constitua a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvido previamente a Diretoria da entidade.

Art. 35 – Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 37 – A Associação, que terá tempo de duração ilimitado, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia geral convocada especificamente para tratar desse assunto, na forma prevista neste estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de extinção desta Associação o patrimônio será incorporado ao de uma Associação congênere estabelecida no Município ou Estado, observada sempre esta ordem de indicação. Não havendo estabelecimentos nas condições indicadas, o patrimônio será devolvido às pessoas jurídicas de direito público mencionadas no parágrafo único do artigo 22 do Código Civil, excetuando, em qualquer dessas situações, a outorga da autorização para definida pelo Poder Concedente.

Art. 38 – Este Estatuto somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos associados em assembléia convocada para este fim.

Tabelionato 1ª de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou fé.  
Em testº. da verdade.  
Vianópolis, 12/03/2011  
Flávia Moraes C. [assinatura]

Vianópolis, 22 de março de 2011

[assinatura]  
Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva  
PRESIDENTE

[assinatura]  
Antônio Donizete Mendonça  
[assinatura]  
Leandro de Oliveira Lima  
[assinatura]  
João Batista de Melo  
[assinatura]  
[assinatura]

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça  
[assinatura]  
Escrivente  
0803B023120

[assinatura]  
Luciana Botrim Correa Silva  
Tribunais Doc. e Protestsos  
Vianópolis - GO

Maria Tuli de Carvalho Santos

Jacé Maria de S. S. S.

Regina Aparecida Pereira

Aquillo de Paula Torres

Lucia Neto Casost

Antonio Brazil dos Santos

Carlos Antonio de M. Rosa

Neli Soprano Rocha

Ewaldo Alay D. S.

Maria da Glória de Sousa Duarte

Marcos Roberto dos Santos

Antônia Helena S. Sanches

Estevão de Jesus Nello

Maria de Lourdes Bernardes

Jean Carlos de F. A. E

Irânio D. Fernandes

José Wilton Genivalves

Lindolfo de Souza Filho

Silvio Celso dos Reis

Edmar Manoel Moreira

João Roberto Machado

Proença M. S. S.

Madalena L. S.

Marcilene das Graças Bernardino Nascimento

Arildo dos Santos Colou

Gentil Soprano

Yocimar Rocha S.

Maria de Lourdes Rosa

Spelle Fais Barbosa

Debora Geromina Cavalcante de Souza

S. P. S.

Marcelino de Souza

Luiz Sérgio Casella

Sergio Soprano da Costa

M. S. S.

M. S. S.

Helide B. D. Umbelino

Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIAS

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou fé.

Em testº. P. da verdade.

Vianópolis, 11/04/2011

Flávia Moraes C. Souza - Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de Antônio dos Santos

Luciana de Almeida

Luciana de Almeida

Luciana de Almeida

Luciana de Almeida

Em testº. P. da verdade

Vianópolis, 27/04/2011

Luciana Cotrim Corrêa Silva

Tabelã Respondente



TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS

Luciana Cotrim Corrêa Silva - Tabelã Respondente

Bruna de Araujo Avila - Escrevente

Reconheço a(s) firma(s) de Luciana de Almeida

Luciana de Almeida

Luciana de Almeida

Luciana de Almeida

Em testº. P. da verdade

Vianópolis, 27/04/2011

Luciana Cotrim Corrêa Silva

Tabelã Respondente



TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS

Luciana Cotrim Corrêa Silva - Tabelã Respondente

Arquivo de Reg. de Titulos D. P. C.



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
Uladimir de Maria Tuli de  
Carvalho Santos, filho natural do  
Julio e Regina Aparecida  
Pinheiro do que dou fé

Em test<sup>o</sup> Plumbeo da verdade  
Vianópolis 27/04/11

Bruna de Araújo Avila  
Luciara Cotrim Corrêa Silva  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciara Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
Bruna de Araújo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
Uladimir de Maria Tuli de  
Carvalho Santos, filho natural do  
Julio e Regina Aparecida  
Pinheiro do que dou fé

Em test<sup>o</sup> Plumbeo da verdade  
Vianópolis 27/04/2011

Bruna de Araújo Avila  
Luciara Cotrim Corrêa Silva  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciara Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
Bruna de Araújo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
Uladimir de Arnaldo de Paulo  
Carvalho, Lucia nite Corisete  
e Anelma Brasil dos Santos  
do que dou fé

Em test<sup>o</sup> Plumbeo da verdade  
Vianópolis 27/04/11

Bruna de Araújo Avila  
Luciara Cotrim Corrêa Silva  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciara Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
Bruna de Araújo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
Uladimir de Arnaldo de Paulo  
Carvalho, Lucia nite Corisete  
e Anelma Brasil dos Santos  
do que dou fé

Em test<sup>o</sup> Plumbeo da verdade  
Vianópolis 27/04/2011

Bruna de Araújo Avila  
Luciara Cotrim Corrêa Silva  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciara Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
Bruna de Araújo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
Uladimir de Carlos Antonio de  
Mendonça Neto, nota supranota-  
da e Onivaldo da Silva  
do que dou fé

Em test<sup>o</sup> Plumbeo da verdade  
Vianópolis 27/04/11

Bruna de Araújo Avila  
Luciara Cotrim Corrêa Silva  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciara Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
Bruna de Araújo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
Uladimir de Ricardo da Silva  
Teixeira, Maria Milena Cristina  
marilena das Graças, Renata  
Rosamaria do que dou fé

Em test<sup>o</sup> Plumbeo da verdade  
Vianópolis 27/04/2011

Bruna de Araújo Avila  
Luciara Cotrim Corrêa Silva  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciara Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
Bruna de Araújo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
Uladimir de Maria do Jesus  
de Sousa Santos, marcelo  
Relato dos Santos e Antena  
Helena, supintes Sanchez do que dou fé

Em test<sup>o</sup> Plumbeo da verdade  
Vianópolis 27/04/2011

Bruna de Araújo Avila  
Luciara Cotrim Corrêa Silva  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciara Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
Bruna de Araújo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
Uladimir de Carlos dos Santos  
Carvalho, Denise Soares, Joacimar Rocha  
Passos, Maria Antônia Rosa e Stella  
Maria Bonfim do que dou fé

Em test<sup>o</sup> Plumbeo da verdade  
Vianópolis 27/04/2011

Bruna de Araújo Avila  
Luciara Cotrim Corrêa Silva  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciara Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
Bruna de Araújo Avila Escrevente

Brna de Araújo Avila **Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas**  
Rua Felismino Viana, 206, centro, Fórum - Vianópolis - GO

**PESSOAS JURIDICAS - Livro A**  
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 5.194 e  
registrado sob o nº 99. Dou fé. Vianópolis-GO 27/04/2011.  
Emolumentos: R\$ 65,00 Outros: R\$ 116,10 Taxa Judiciária: R\$ 9,18  
Total: R\$ 190,28

Bruna de Araújo Avila - Escrevente Plumbeo



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
Uladimir de Amaral de Vianópolis - Go  
dos milto, maria ar...  
Cartoria de Reg Pessoa Juridica  
Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS



Reconheço a (s) Firma (s) de Luciara Cotrim Corrêa Silva  
Bruna de Araujo Avila  
do que dou fé

Em test. Luciara da verdade  
Vianópolis 27/04/2011

Bruna de Araujo Avila  
Luciara Cotrim Corrêa Silva  
Tebeliá Respondente  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciara Cotrim Corrêa Silva Tab. Resp. e Escrevente  
Bruna de Araujo Avila Escrevente



Reconheço a (s) Firma (s) de Luciara Cotrim Corrêa Silva  
Bruna de Araujo Avila  
do que dou fé

Em test. Luciara da verdade  
Vianópolis 27/04/2011

Bruna de Araujo Avila  
Luciara Cotrim Corrêa Silva  
Tebeliá Respondente  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciara Cotrim Corrêa Silva Tab. Resp. e Escrevente  
Bruna de Araujo Avila Escrevente



Reconheço a (s) Firma (s) de Luciara Cotrim Corrêa Silva  
Bruna de Araujo Avila  
do que dou fé

Em test. Luciara da verdade  
Vianópolis 27/04/2011

Bruna de Araujo Avila  
Luciara Cotrim Corrêa Silva  
Tebeliá Respondente  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciara Cotrim Corrêa Silva Tab. Resp. e Escrevente  
Bruna de Araujo Avila Escrevente



Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original, Dou fé.  
Em test. Luciara da verdade.  
Vianópolis, 27/04/2011

Confere com o original, Dou fé.  
Em test. Luciara da verdade.  
Vianópolis, 27/04/2011  
Flávia Moraes Souza - Escrevente

Confere com o original, Dou fé.  
Em test. Luciara da verdade.  
Vianópolis, 27/04/2011  
Luciara Cotrim Corrêa Silva  
Tebeliá Respondente  
Bruna de Araujo Avila  
Escrevente  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciara Cotrim Corrêa Silva Tab. Resp. e Escrevente  
Bruna de Araujo Avila Escrevente





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS**  
**RÁDIO LÍDER COMUNITÁRIA – 87,9 FM**  
**CNPJ – 02.873.611/0001-70**  
**Rua Euzébio de Oliveira n.º 252 Centro**



***Traslado da Ata de Posse dos Cargos de Diretoria Conselheiros da Associação Comunitária de Vianópolis.***

Ata de Posse dos Cargos de Diretoria Conselheiros da Associação Comunitária de Vianópolis. Às 20 h (vinte horas) do dia 17 (dezessete) de outubro de 2009 (dois mil e nove), no local denominado de Restaurante Panela de Ferro, sito à Rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n, nesta cidade de Vianópolis, reuniram-se os membros da Diretoria e Conselheiros eleitos na data de 09/10/2009, para tomarem posse nos seus respectivos cargos. A solenidade foi comandada por Antonio Donizete Mendonça, que fez a composição da mesa, sendo convidados os membros da diretoria que estão entregando seus cargos e os membros que assumirão a partir desta data. Abrindo assim a seção, Antônio Donizete Mendonça, congratulou com os membros eleitos, e em seguida faz uma prestação de contas de seu mandato, e ainda presta conta da movimentação financeira do exercício de 2008, após explicação de todas as peças que compõe a prestação de contas, coloca a matéria em discursão pelos presentes, em seguida passa-se a votação da mesma assembléia geral, a qual obteve aprovação por unanimidade de votos. Faz comentários sobre as dificuldades enfrentadas e das vitórias conquistadas. Em seguida passa-se a palavra para a diretoria os quais solenemente faz a promessa de cumprir fielmente seus mandatos, respeitando as Legislações pertinentes, em seguida o presidente Antonio Donizete Mendonça repassa o cargo ao novo presidente declarando á toda a Assembléia empossada a nova diretoria assim composta: Presidente: Jose Neves da Silva - Vice- Presidente: Valdino Candido da Silva - Secretário: Regina Aparecida Pereira - Tesoureiro: Leandro de Oliveira Lima. **Conselheiros:** Luiz Sergio Caixeta Sindicato Rural de Vianopolis - Antonia Helena Fernandes Sanches Paróquia São Jose, Stella Maris Barbosa – Centro Espírita. Pr. Jean Carlos De Fátima Igreja De Cristo, Débora Geronia Cava'cante de Souza- ONG Acpv, Maria De Lourdes Rosa Machado –Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Ronaldo Avila - Sociedade São Vicente de Paulo, Letide Bruno Soares, representado Associação dos Feirantes de Vianópolis, Lucia Neto Caixeta, representando a Sociedade Protetora dos Animais. O Ex-presidente coloca a disposição da nova direção para ajudar no bom desempenho e conclama a todos que despendam o melhor de si, para o engrandecimento da Associação. Integrante da Diretoria eleita faz uso da palavra agradecendo pelo apoio e voto de confiança dos associados, e prometendo doar o melhor para a boa administração da Entidade a eles confiada. Sendo declarado pelo Presidente dos trabalhos que as pessoas acima ora empossadas entraram imediatamente no efetivo exercício



Tabelionato 1º de Notas  
 VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original, Dou fé.  
 Em testº. \_\_\_\_\_ de verdade.  
 Vianópolis, 17/10/2009  
 Flávia Moraes C. Souza - Escrevente

Cartório de Registro em Poderes Jurídicos  
 Títulos Doc. e Protestos  
**LUCIARA COTRIM CORREA SILVA**  
 OFICIALA RESPONDENTE

Fig. 42  
Rúbrica:  
SSCG  
Municípios



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS**  
**RÁDIO LÍDER COMUNITÁRIA – 87,9 FM**  
**CNPJ – 02.873.611/0001-70**  
**Rua Euzébio de Oliveira n.º 252 Centro**



das funções correspondentes aos respectivos cargos para um mandato de dois anos. Os empossados recebem os cumprimentos dos presentes. Nada mais a tratar o Senhor Presidente solicita a lavratura da presente ata, feito o que foi posta em discussão e aprovada, indo ela assinada pelo Presidente, pelo Secretario e pelos demais componentes da chapa ora empossada. Vianópolis, 17 de outubro de 2009. Às 20 horas – José Neves da Silva, Regina Aparecida Pereira, Valdinor Candido da Silva, Leandro Oliveira Lima, Jean Carlos de Fátima, Débora Geronia Cavalcante de Souza, Antonia Helena Fernandes Sanches, Lúcia Neto Caixeta, Maria de Lourdes Rosa Machado, Ronaldo Ávila Araujo, Letide Bruno Soares Umbelino, Stella Maris Barbosa. Nada mais Eu Regina Aparecida Pereira, secretária, digitei, conferi e assino juntamente com o Presidente e o Tesoureiro.

2º Ofício

*Regina Aparecida Pereira*  
Secretária

2º Ofício

*Leandro de Oliveira Lima*  
Tesoureiro

2º Ofício

*José Neves da Silva*  
Presidente

Vianópolis – GO  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIAL RESPONSÁVEL



Reconheço a legitimidade das assinaturas de: *Regina Aparecida Pereira, Leandro de Oliveira Lima e José Neves da Silva* do que dou fé da verdade  
Em testº *Luciara*

Vianópolis 18/10/09  
*Rosane Pereira de Souza*  
Luciara Cotrim Correa Silva  
Tabelião Respondente

*Rosane Pereira de Souza*  
ESCREVENTE

Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou fé.  
Em testº. *[Signature]* da verdade.  
Vianópolis, 18/10/09  
*[Signature]*  
Flávia Moraes de Souza - Escrevente





**Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas**  
Rua Felismino Viana, 206, centro, Fórum - Vianópolis - GO

**PESSOAS JURIDICAS - Livro A**

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 4.254 e registrado sob o nº 23. Dou fé. Vianópolis-GO 18/11/2009.

Emolumentos: R\$ 21,00 Outros: R\$ 2,10 Taxa Judiciária: R\$ 8,25  
Total: R\$ 31,35

Rosana Pereira de Sousa - Escrevente

Tabelionato 1º de Notas  
VIANÓPOLIS - GOIÁS

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original, Dou fé.

Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.

Vianópolis, 18 de Novembro de 2009

Elizete Moraes C. Souza - Escrevente



Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
**LUCIARA COTRIM CORREA SILVA**  
OFICIALA RESPONDENTE

435  
SSC  
Comunidade

## DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, JOSE NEVES DA SILVA (nome do representante), na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Vianópolis, 20 de dezembro de 2011.



*Jose Neves da Silva*  
(assinatura do representante da entidade)



TABELIONATO 1º DE NOTAS  
VIANÓPOLIS - GOIAS  
RECONHECIMENTO

Reconhecido em conformidade com a filiação de:

*Jose Neves da Silva*

em 29 de dezembro de 2011

*Suzana Moraes Caixeta*

Suzana Moraes Caixeta - Tabeliã Substituta

44  
5

**DECLARAÇÃO SOBRE OS RESPONSÁVEIS  
DIREÇÃO DE PROGRAMAS E EDIÇÃO**

Eu, JOSE NEVES DA SILVA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS, CNPJ: 02.873.611/0001-70 declaro para os devidos fins que:

A emissora Radio Lider FM Comunitária 87,9 MHz, tem como responsável pela gestão das atividades da área editorial o Jornalista FABIÓ VIEGAS, Brasileiro, Casado, Portador da CI RG 106.840 SSP-GO e CPF/MF 077.153.311-04, TE 125.660.910-82 61 Zona Eleitoral, Matricula na ABI -E-002422, residente e domiciliado a Rua Eugenio Jardim, 537, Centro- Vianópolis-Go e como diretor responsável pela programação, sou eu, JOSE NEVES DA SILVA, Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador da CI RG 1585491 e CPF/MF309.395.001-59

Por ser a expressão da verdade firmo a presente de acordo com a legislação vigente, para que tenha seus legais e jurídicos efeitos.

Vianópolis, 28 de dezembro de 2011

10

*Jose Neves da Silva*

JOSE NEVES DA SILVA  
DIRETOR / PRESIDENTE  
(representante da entidade)

TABELIONATO 1º DE NOTAS  
VIANÓPOLIS GOIÁS  
RECONHECIMENTO

Reconheço a autenticidade da(s) assinatura(s) de

*Jose Neves da Silva*



*J.*  
29 12 11  
*Lauro*

**(CEDULA DE IDENTIDADE)**



ASSINATURA DO PORTADOR

*Fabiano Pereira*

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CAIXA DA MOEDA DO BRASIL

**(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 106.840

NOME: **FABIO VIEGAS**

FILIAÇÃO: Sebastião Cloves Viegas e Geni de Souza Viegas

NATURALIDADE: Vianópolis - GO

DATA DO NASCIMENTO: 16-julho-1948

DATA DO REGISTRO: 31-OUT-1977

**VALIDA EM NACIONAL**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ANÁPOLIS  
CIDADE DE ANÁPOLIS  
REGISTRO CIVIL 1.a ZONA

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Em todo o Brasil  
Em todo o Brasil  
29.12.77

CERTIFICADO QUE FOI REGISTRADO O DE **FABIO VIEGAS** com **SIMAR ROSILENE NOQUEIRA**

QUE PASSA A SE CHAMAR **SIMAR ROSILENE VIEGAS**

REALIZADO AOS 1º/2/75, SOB O REGIME DE comun. DE BENS O CONTRAENTE é solteiro, comerciante

SECRETARIA DE Atendimento  
Cartório Geral de Justiça  
**AUTENTICAÇÃO**  
0803B023341

NATURAL DE VIANÓPOLIS - GO

NASCIDO AOS 16 de julho de 1948

FILHO DE Sebastião Cloves Viegas e Geni de Souza Viegas

A CONTRAENTE é solteiro, estudante

NATURAL DE Vianópolis, Goiás

NASCIDA AOS 9 de março de 1953

FILHA DE Uldarico de Barros Nogueira e Maria de Souza Nogueira

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ANÁPOLIS 21 de setembro DE 1977

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR: **FABIO VIEGAS**

DATA DE NASCIMENTO: 16/07/1948

Nº INSCRIÇÃO: 125.660.910

ZONA: 61

SEÇÃO: 12

MUNICÍPIO/UF: **VIANÓPOLIS - GO**

DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE: *[Assinatura]*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

**FABIO VIEGAS**

CPF: 077.153.311-64

RG: 009

Sexo: 078

002979200203

77.505

154\*

GO

Nascido: 18/07/1948

Masculino

RUA SEN. EUGENIO JARDIM, Nº 637

Setor: SETOR CENTRAL

Cidade: VIANÓPOLIS

CEP: 75260000

GO

Profissão: Jornalista Profissional

Carteira: 20/08/2002

Defendo: Defendo

Produzindo: Produzindo

Número do Novo Registro: **GO01524JP**

Valida Até: 20/08/2002

Este formulário é somente para consulta, não poderá ser alterado

**Jornalista**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA

NOME: **FABIO VIEGAS**

MATRÍCULA: **E-002422**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

EMISSÃO: **07.02.2011**

VALIDA ATÉ: **28.02.2012**

*Fabiano Pereira*

ASSINATURA DO SÓCIO



Associação Brasileira de Imprensa

EMPRESA: **FOLHA DE VIANÓPOLIS**

FUNÇÃO: **DIRETOR/ REDATOR**

IDENTIDADE: **106840 SSP/GO**

CPF: **077.153.311-04**

*[Assinatura]*

PRESIDENTE

*[Assinatura]*

SECRETÁRIO

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS**  
**RÁDIO LIDER FM COMUNITARIA DE VIANOPOLIS**  
**RUA EUZEBIO DE OLIVEIRA, 252- VIANOPOLIS-GOÍÁS**



**GRADE DE PROGRAMAÇÃO**

**Segunda à Sexta-feira :**

Alvorada Sertaneja: das 5h às 8h - músicas sertanejas raízes  
Bom Dia Sucesso: das 8h às 11h - músicas variadas todos os ritmos  
Jornal Lider Notícias: das 11h às 12h - notícias locais e do Estado de Goiás  
Programação Religiosa: das 12h às 13h- todas as religiões  
Lider nos Esportes: das 13h às 14h - notícias locais e do Estado de Goiás  
Conexão Musical: das 14h às 17h - Música Popular Brasileira- MPB  
Tarde Sertaneja: das 17 às 19h músicas sertanejas em geral  
Voz do Brasil: das 19h às 20h  
Momentos Inesquecíveis: das 20h às 23h - flash back  
Encerramento às 23h: com o Hino Nacional Brasileiro

**Sábado:**

Alvorada Sertaneja: das 5h às 8h - músicas sertanejas raízes  
SOS Natureza: das 8h às 11h - Música Popular Brasileira- MPB  
Programação Religiosa: das 11h às 12h- todas as religiões  
Falando ao Coração: das 12h às 15h - flash back  
Programa Cultural da ONG ACPV: das 15h às 18h - músicas variadas  
Musical Lider: das 18h às 23h - músicas variadas  
Encerramento às 23h: com o Hino Nacional Brasileiro

**Domingo:**

Musical Líder: das 6h às 07h30min - músicas variadas  
Transmissão da Santa Missa: das 07h30min às 08h30min  
Programa da Feira Livre: das 08h30min às 11h - programa livre  
Momento Espírita: das 11h às 11h:30min- Mensagem Espírita  
Sintonia Jovem: das 11h30min às 12h30min - Mensagem Católica  
Programa da Igreja Nazareno: das 13h às 14 h  
Musical Líder: das 14h às 16h - músicas variadas  
Domingão Sertanejo: das 16h às 19h - musicas sertanejas em geral  
Transmissão da Santa Missa: das 19h às 20h  
Musical Líder: das 20h às 23h - músicas variadas  
Encerramento às 23h: com o Hino Nacional Brasileiro

Vianópolis, 20 de dezembro de 2011.

CONSELHO COMUNITARIO:

*Silvia Jane Santos*  
*Mãe de Lourdes Rosa*  
*Antônia Helena S. Sanchez*  
*Helena Drumo Soares Umbelino*  
*Mãe M. S. Carreira*  
*Deborah Geronima Cavalante de Souza*  
*Romildo Almeida*  
*Luiz Sérgio Cecília*  
*Jean Carlos de Fátima*

*José Neves da Silva*  
**JOSÉ NEVES DA SILVA**  
**DIRETOR/PRESIDENTE**

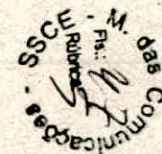
# RELAÇÃO DE SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS

Nº de Ordem	Nomes	Nº de Matrícula	Cédula de Identidade	Endereço Residencial
1.	ANDERSON MAXIMO DE MORAIS	0022	358085 - SSP-GO	Rua José Yssi, nº 60 Centro - Vianópolis-Go
2.	ANTONIA HELENA SANCHES	0044	469878- SSP-GO	Rua Euzébio de Oliveira, nº 308 Centro-Vianópolis-Go
3.	ANTONIO BRASIL DOS SANTOS	0033	295763- SSP-GO	Rua Eugenio Jardim, nº 306- Centro-Vianópolis-Go
4.	ANTONIO DONIZETE MENDONÇA	0027	1054208-SSP-GO	Rua Euzébio de Oliveira, nº 525 Centro-Vianópolis-Go
5.	ARILDO DOS SANTOS CALORE	0043	690601-SSP-GO	Rua JK, nº 83 Bairro São José- Vinópolis-Go
6.	ARNALDO DE PAULA TAVARES	0017	1468539-SSP-GO	Rua Manoel Goveia, nº 500, Str. Gouveia-Vianópolis-Go
7.	ATAIDES DELFINO DE SOUZA	0041	75868- SSP-GO	Rua Euzébio de Oliveira, nº 247 - Centro-Vianópolis-Go
8.	CARLOS A. DE MENDONÇA ROSA	0025	2037345- SSP-GO	Rua Jose Yssy, nº 249- Centro-Vianópolis-Go
9.	DAYNE MARIZELLI DE SOUZA	0003	3862679- SSP-GO	Rua Eng Callil Elias Neto, nº 416 Centro-Vianópolis-Go
10.	EDMAR MANOEL MOREIRA	0045	2745663- SSP-GO	Rua Dona Carolina, nº 219- Centro-Vianópolis-Go
11.	ENIVALDO ALVES DUARTE	0016	1075946- SSP-GO	Rua Iria Gouveia, nº 274- Centro-Vianópolis-Go
12.	ETEMAR DE JESUS MELO	0032	3862513- SSP-GO	Rua João C Bitencout, nº 341- Centro-Vianópolis-Go
13.	GENTIL SOPRAN	0015	1023418451-SSP-RS	Rua Bela Visata, nº 35- Centro-Vianópolis-Go
14.	HELENA MARIA MACHADO	0007	987699- SSP-GO	Rua Externa, nº 287- Centro-Vianópolis-Go
15.	IVANIA APARECIDA FERNANDES	0021	1893715- SSP-GO	Rua João C Bitencout, nº 163- Centro-Vianópolis-Go
16.	JOÃO BATISTA DE MELO	0013	1562105- SSP-GO	Rua Eng Callil Elias Neto, nº 190 Centro-Vianópolis-Go
17.	JOÃO MOTA MACHADO	0051	684425- SSP-GO	Av Contorno, nº 211, Bairro São José- Vianópolis-Go
18.	JOAQUIM PACHECO DE SOUZA	0052	5298599- SSP-GO	Rua Jose Damasio de Souza, 29 St Delfino -Vianópolis-GO
19.	JOAQUIM WILSON GONÇALVES	0047	3581464- SSP-GO	Rua Eugenio Jardim, nº 1276- Centro-Vianópolis-Go
20.	JOCEMAR ROCHA PESSOA	0040	1653336 - SSP-GO	Rua S Vicente de Paula, nº 277- Centro-Vianópolis-Go
21.	JOSE NEVES DA SILVA	0049	1585491- SSP-GO	Rua José Issy, nº 261- Centro-Vianópolis-Go
22.	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	0042	2303918- SSP-GO	Rua João Fernandes da Silva, nº 230 B. Michelle Vianópolis-Go
23.	LINDOLFO DE SOUZA FILHO	0030	1071882- SSP-GO	Rua Eng Callil E Neto, nº 42- Centro-Vianópolis-Go
24.	LOURDES SOPRAN DA COSTA	0009	8193843- SSP-GO	Av. Talles P. de Pina, nº 1030 Centro-Vianópolis-Go
25.	MARCIVANE N. SANCHES	0020	2910143- SSP-GO	Rua Claudemiro J. Gonçalves, nº 300 B. Michelle Vianópolis-Go
26.	MARIA DA GLORIA DE S DUARTE	0012	2197737 - SSP-GO	Rua Iria Gouveia, nº 274, Centro-Vianópolis-Go
27.	MARIA DE LOURDES BERNARDES	0035	289134- SSP-GO	João C. Bitencourt, nº 126- Centro-Vianópolis-Go

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS- RADIO LIDER FM COMUNITARIA

VIANOPOLIS-GO 28/12/2011

PAGINA 001



# RELAÇÃO DE SÓCIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS

Nº de Ordem	Nomes	Nº de Matrícula	Cédula de Identidade	Endereço Residencial
28	MARILÚCIA DAS G BERNARDES	0011	3635654 - SSP-GO	João C. Bitencourt, nº 126- Centro-Vianópolis-Go
29	MARIVAN ROBERTO DOS SANTOS	0026	1737578- SSP-GO	Rua João C. Bitencout, nº 163 Centro-Vianópolis-Go
30	MAXMILIANO LISBOA	0046	4298172- SSP-GO	Rua I, qd 7 Lt 5 B Resid Blazi-Vianópolis-Go
31	NERI DE ALCANTARA	0014	3021514488 SSP-RS	Rua Eugenio Jardim, S/N, Centro-Vianópolis-Go
32	NOELI SOPRAN ROCHA	0037	2303812- SSP-GO	Rua S Vicente de Paula, nº 277- Centro-Vianópolis-Go
33	REGINA APARECIDA PEREIRA	0048	1136361- SSP-GO	Rua Esplanada da Estação, nº 853, Centro-Vianópolis-Go
34	RICARDO DA SILVA SOUZA	0028	4071303- SSP-GO	Rua Externa, nº 44, Centro-Vianópolis-Go
35	SILVIO CELESTINO DE MELO	0006	1638056- SSP-GO	Rua Eng Callil E Neto, nº 129, Centro-Vianópolis-Go
36	VALDINOR CANDIDO DA SILVA	0050	701180- SSP-GO	Rua Externa, nº 485- Centro-Vianópolis-Go

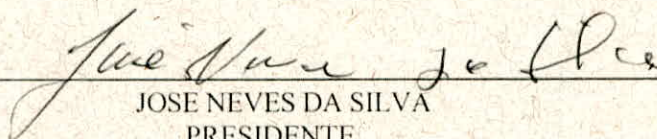


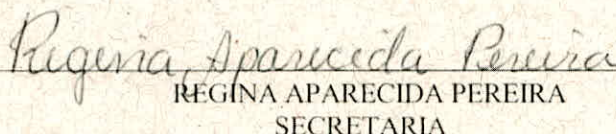


**RELACAO DOS MEMBROS DO CONSELHO COMUNITARIO DA ACV - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS - GO .**

- 1- LUIZ SERGIO CAIXETA - RG:N°804.054 SSP-GO CPF;N°215.953.991-00 END:RUA SETE DE SETEMBRO N°163 -CENTRO- VIANOPOLIS - GO.(REPRESENTANTE DO SIDICATO RURAL DE VIANOPOLIS - GO).
- 2- ANTONIA HELENA FERNANDES SANCHES - RG:N°469.878 SSP-GO CPF:N°758.308.841-00 END; RUA EUZEBIO DE OLIVEIRA N°308 -CENTRO - VIANOPOLIS -GO. (REPRESENTANTE A IGREJA CATOLICA).
- 3- STELLA MARIS BARBOSA -RG:N° 1.273.930 SSP-GO CPF;N°450.060.321-20 END; RUA EUGENIO JARDM N°298 - CENTRO - VIANOPOLIS - GO.(REPRESENTANTE DO CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC).
- 4- JEAN CARLOS DE FATMA - RG;N°346.3520-704.5255 SSP-GO CPF:N°765.871.931-53 END: RUA DONA IRIA GOUVEIA N°132 CENTRO - VIANOPOLIS -GO.(REPRESENTANTE DA IGREJA DE CRISTO DE VIANOPOLIS - GO).
- 5- DEBORA GERONIA CAVALCANTE DE SOUZA - RG;N°2.681.161 SSP-GO CPF;N°591.389.391-34 END: AV.ENG.CALIL ELLAS NETO N°560 - CENTRO - VIANOPOLIS -GO.(REPRESENTANTE DA ORG NAO GOVERNAMENTAL ARTE.CULTURA PRESERVAÇÃO E VIDA - ONG ACPV.).
- 6- MARIA DE LOUDES ROSA-RG:N°912.191 SSP-GO CPF;N°253.727.691-49 END. RUA EUGENIO JARDM N/279 CENTRO - VIANOPOLIS - GO.(REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DE VIANOPOLIS ).
- 7- RONALDO AVILA DE ARAUJO - RG;N°2.457.995 SSP-GO CPF;N° 471.972.001-30 END.-RUA EUGENIO JARDM N°1303 -CENTRO - VIANOPOLIS - GO.(REPRESENTANTE DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULA - LAR DOS IDOSOS DE VIANOPOLIS ).
- 8- LETIDE BRUNO SOARES HUMBELINO - RG;N°3.544.679 SSP-GO CPF;N° 778.880.141-00 END:AV.THALES POMPEU DE PINA S/N - CENTRO- VIANOPOLIS -GO.(REPRESENTANTE DA FEIRA LIVRE DE VIANOPOLIS').
- 9- LUCIA NETO CAIXETA -R G;N°987.983 SSP-GO CPF;N°267.987.431-53 END:RUA EUGENIO JARDM N°84 -CENTRO-VIANOPOLIS - GO.(REPRESENTANTE DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANMAIS - AMIGOS).

VIANOPLIS 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

  
JOSE NEVES DA SILVA  
PRESIDENTE

  
REGINA APARECIDA PEREIRA  
SECRETARIA






## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.524.593/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 12/11/1978
NOME EMPRESARIAL SINDICATO RURAL DE VIANOPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO R EUZEBIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 252	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 75.260-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIANOPOLIS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/12/2011** às **16:32:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.569.466/0031-90 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 07/05/1975
NOME EMPRESARIAL ARQUIDIOCESE DE GOIANIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SAO JOSE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
ENDEREÇO R FELISMINO VIANA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO	
CEP 75.260-000	BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO VIANOPOLIS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/12/2011** às **16:33:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para Impressão


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.045.377/0001-67 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 12/08/1983
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R SENADOR EUGENIO JARDIM</b>	NÚMERO <b>795</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>75.260-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/09/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/12/2011** às **16:35:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).


[Atualize sua página](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.863.190/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/07/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA DE CRISTO DE VIANOPOLIS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGREJA DE CRISTO DE VIANOPOLIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R GERALDA ELPIDIA GOUVEIA</b>	NÚMERO <b>296</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 05 QUADRA11</b>
CEP <b>75.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANOEL GOUVEIA</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>
		UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/12/2011** às **16:36:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.968.465/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ORG NAO GOVERNAMENTAL 'ARTE, CULTURA, PRESERVACAO E VIDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ONG-ACPV</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R EXTERNA</b>	NÚMERO <b>485</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>75.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/07/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/12/2011** às **16:37:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.178.416/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/01/1976
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE VIANOPOLIS		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R EUGENIO JARDIM	NUMERO 273	COMPLEMENTO
CEP 75.260-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO VIANOPOLIS
		UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/12/2011 às 17:23:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.790.434/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/09/1980</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAR DOS IDOSOS DE VIANOPOLIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO VICENTE DE PAULA</b>	NÚMERO <b>30</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>75.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>
		UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/09/2002</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/12/2011** às **17:24:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.092.313/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/07/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FEIRA LIVRE DE VIANOPOLIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FEIRA LIVRE DE VIANOPOLIS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV THALES POMPEU DE PINA</b>	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO 	
CEP <b>75.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR CENTAL</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/12/2011** às **17:26:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.694.731/0001-23 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/09/2005
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE VIANOPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIGOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-03 - Alojamento, higiene e embelezamento de animais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV ENG. KALIL ELIAS NETO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD B 3 LOTE 02	
CEP 75.260-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO VIANOPOLIS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/12/2011 às 17:27:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



## LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Rádio Comunitária

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

##### DENOMINAÇÃO SOCIAL

A s s o c i a ç ã o C o m u n i t á r i a d e V i a n ó p o

##### DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

I i s 0 2 8 7 3 6 1 1 0 0 0 1 7 0

##### DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R á d i o L i d e r F M

Portaria de Autorização nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Publicada no D.O.U de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Publicado no D.O.U de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### 1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

##### LOGRADOURO

R u a E u z é b i o d e O l i v e i r a N° 2 5 2

##### BAIRRO

CIDADE

C e n t r o V i a n ó p o l i s

##### CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

G O

1 6° 4 4' 4 0" S 4 8° 3 0' 5 6" W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

#### 2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

##### LOGRADOURO

R u a E u z é b i o d e O l i v e i r a N° 2 5 2

##### BAIRRO

CIDADE

C e n t r o V i a n ó p o l i s

##### CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

G O

1 6° 4 4' 4 0" S 4 8° 3 0' 5 6" W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

*Valdeir*

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO																								
BAIRRO										CIDADE														
CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF					COORDENADAS GEOGRÁFICAS									

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																													
A u a d					C o r r e a					E q u i p					E l t r ô n i c o s					L t d a									
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO									
S P 5 0 2 5																				5 6 9 8 X X X 0 5 2 8									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA										watts									
2 5 . 0 watts																				2 5 . 0 watts									
FREQÜENCIA DE OPERAÇÃO										FREQÜENCIA MEDIDA																			
8 7 . 9 MHz																				8 7 . 9 MHz									

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																													
R F T O O L S					I n d					C o m					E q u i p					E l e t r					L t d a				
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO									
T A - 2 5																				1 3 6 3 0 3 0 5 5 9									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA										watts									
2 5 . 0 watts																				2 5 . 0 watts									
FREQÜENCIA DE OPERAÇÃO										FREQÜENCIA MEDIDA																			
8 7 . 9 MHz																				8 7 . 9 MHz									

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO  SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA										MODELO																													
A u a d					C o r r e a					E q u i					E l t r					D P 0 d B																			
GANHO max (Gt)										ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO										ALTURA DA TORRE										ALTITUDE DO LOCAL									
0 0 , 0 dBd										3 0 , 0 m										3 0 , 0 m										9 9 9 , 0									

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na última licença expedida?

NÃO  SIM

*Valdeci*





21/12/2011  
00221/378

BANCO DO BRASIL  
SEGUNDA VIA

OUVIDORIA DO BANCO DO BRASIL  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO

14/27  
0.10



BANCO DO BRASIL S.A.

0010000000145055011112906918705210000001400  
NOSSO NUMERO 1450550111129069  
CONVENIO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA 0145055  
AGENCIA/COD. CEDENTE  
DATA DE VENCIMENTO 14/12/2011  
VALOR DO DOCUMENTO 2.627,840,184,00  
VALOR COBRADO 2.627,840,184,00

NR. AUTENTICACAO 2.627,840,184,00  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



# DOCUMENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANÓPOLIS-GOIÁS

( RADIO LIDER FM COMUNITARIA DE VIANOPOLIS)



www.correios.com.br

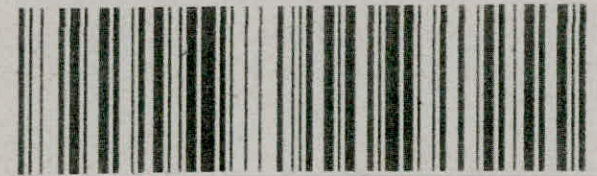


SEDEX

CORREIOS  
AR  MP

PESO (kg) 0,349 MANDOU, CHEGOU.

SZ 63974434 6 BR

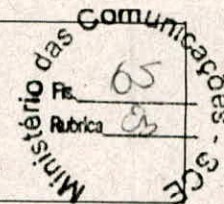


DESTINATÁRIO		FONE
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECRET. DE SERV. DE COMUN. ELETRÔNICA		(61) 3311-6177
ENDEREÇO		
DEPART. DE ORTOGA DE SERV. DE COMUN. ELETRÔNICA - ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BL. R 3º ANDAR		
CIDADE	UF	
BRASÍLIA	DF	
CEP		
7 0 0 4 4 9 0 0		

REMETENTE	FONE	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	TENTATIVAS DE ENTREGA	CARIMBO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS	(62) 3335-1638		1º: ___/___/___ às ___ h. 2º: ___/___/___ às ___ h. 3º: ___/___/___ às ___ h.	
ENDEREÇO				
RUA EUZÉBIO DE OLIVEIRA Nº 252 - CENTRO				
CEP	CIDADE	UF	UNIDADE ENTREGADORA	
7 5 2 6 0 0 0 0				



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.056642/11 Localidade/UF: Vianópolis/GO  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS  
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

**Processo**

1.	A Entidade é uma:																															
2.	Requerimento de Solicitação?																															
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?																															
	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?																															
3.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?																															
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?																															
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou																															
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?																															
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?																															
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?																															
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?																															
12.	<b>Quadro Diretivo da Associação ou Fundação</b>	Mandato: 03 anos      Validade: 17/10/2012																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Nome do Dirigente</th> <th style="width: 15%;">CPF</th> <th style="width: 15%;">Cargo</th> <th style="width: 15%;">Maioridade / Emancipação</th> <th style="width: 15%;">Nacionalidade</th> <th style="width: 10%;">Declaração</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Jose Neves da Silva</td> <td>000.000.000-00</td> <td>presidente</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Valdino Candido da Silva</td> <td>111.111.111-11</td> <td>vice</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Regina Aparecida Pereira</td> <td>222.222.222-22</td> <td>secretária</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Leandro de Oliveira Lima</td> <td>333.333.333-33</td> <td>tesoureiro</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração	Jose Neves da Silva	000.000.000-00	presidente				Valdino Candido da Silva	111.111.111-11	vice				Regina Aparecida Pereira	222.222.222-22	secretária				Leandro de Oliveira Lima	333.333.333-33	tesoureiro				
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração																											
Jose Neves da Silva	000.000.000-00	presidente																														
Valdino Candido da Silva	111.111.111-11	vice																														
Regina Aparecida Pereira	222.222.222-22	secretária																														
Leandro de Oliveira Lima	333.333.333-33	tesoureiro																														

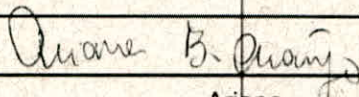
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.056642/11 Localidade/UF: Vianópolis/GO  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS  
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

13 **Conclusão da Análise**

elaborada NT constatando pendências jurídicas.  
Encaminha-se para análise técnica.



Ariane  
(Analista)

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.056642/2011

Localidade/UF: VIANÓPOLIS/GO

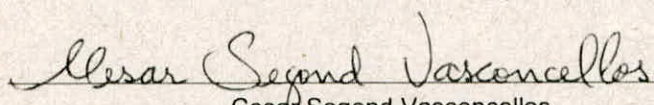
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS

Aviso: 0 Canal: 0

<b>Processo</b>	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

<b>Check List</b>	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Não
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Não
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Não
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Não
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Não
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Não
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Não
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Sim

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Nota Técnica n.º 2763/2012 e correspondente Ofício de Exigência - Laudo de Ensaio.
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)
elaborada NT constatando pendências jurídicas. Encaminha-se para análise técnica.

  
Cesar Segond Vasconcellos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2763/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.056642/11  
Processo de Outorga nº 53670.000730/98

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Vianópolis** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vianópolis / GO**, conforme Portaria de autorização nº 57, publicada no D.O.U. de 28/03/2000 e Decreto Legislativo nº 383, publicado no D.O.U. de 28/09/2001.

### ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;

IV. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea “f.1”, da Norma nº 01/2011;

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f.2”, da Norma nº 01/2011;

VI. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

VII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

VIII. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da requerente, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes desse ato, conforme dispõe o subitem 12.1.1 da Norma nº 01/2011.

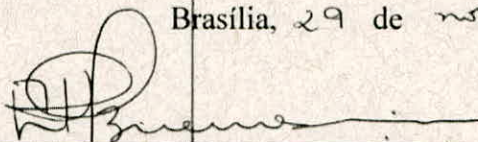
## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 29 de novembro de 2012.



**LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA**  
Analista / Chefe de Serviço

Brasília, 29 de novembro



Cesar Segond Vasconcellos  
**CESAR SEGOND VASCONCELLOS**  
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2763/2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 30 de novembro de 2012.

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 4322 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de novembro de 2012.

Ao Senhor

**JOSÉ NEVES DA SILVA**

Representante Legal da Associação Comunitária de Vianópolis

Rua Euzébio de Oliveira, n.º 252

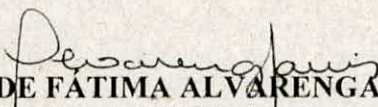
75.260-000 Vianópolis / GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.056642/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.056642/11**, na localidade de **Vianópolis / GO**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2763/2012**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituta

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		<b>Of. 4322 /2012/CGRC/SCE-MC</b>	
ENDEREÇO / ADRES:		<b>53000.056642/11</b>	
CEP / CODE POSTAL		JÓSE NEVES DA SILVA ASS. COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS RUA EUZEBIO DE OLIVEIRA, 252 75260-000 VIANÓPOLIS/GO	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Leandro de O Lima</i>		07/12/12	VIANÓPOLIS
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		07 DEZ 2012	
Nº FRENTE / IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	Agentes de Correios - Atividade Distribuição	
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		<b>Of. 4322 /2012/CGRC/SCE-MC</b>	
ENDEREÇO / ADRES:		<b>53000.056642/11</b>	
CEP / CODE POSTAL		JOSE NEVES DA SILVA ASS. COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS RUA EUZEBIO DE OLIVEIRA, 252 75260-000 VIANÓPOLIS/GO	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Leandro de O Lima</i>		07/12/12	VIANÓPOLIS
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		07 DEZ 2012	
Nº FRENTE / IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	Agentes de Correios - Atividade Distribuição	
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





39

53000 002273/2013  
SEAPQ/SCE  
15/01/2013-05:40



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, **EXIREN 53000 056642/11**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.873.611/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/12/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R EUZEBIO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>252</b>	COMPLEMENTO <b>SALA C</b>	
CEP <b>75.260-000</b>	BARRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/07/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia **08/01/2013** às **07:40:12** (data e hora de Brasília)

Página 1 de 1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).

Atualize sua página

Ministério das Comunicações - SGE  
Fls. 72  
Rubrica 83



Receita Federal



**CERTIDÃO CONJUNTA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS  
CNPJ: 02.873.611/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:43:10 do dia 08/01/2013 <hora e data de Brasília>

Válida até 07/07/2013.

Código de controle da certidão: **BCFE.0127.2D31.E30F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

## DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA

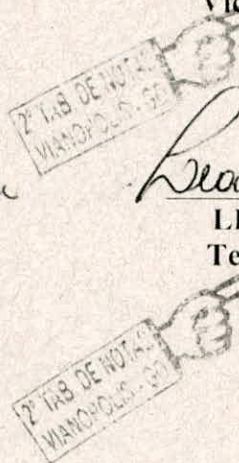
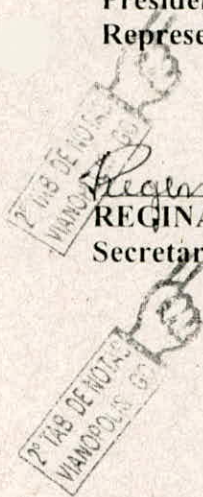
Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, CNPJ 02.873.611/0001-70, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

*Jose Neves da Silva*  
**JOSE NEVES DA SILVA**  
 Presidente – CPF: 309.395.001-59  
 Representante Legal)

*Valdir Candido da Silva*  
**VALDIR CANDIDO DA SILVA**  
 Vice-Presidente-CPF: 129.831.201-74

*Regina Aparecida Pereira*  
**REGINA APARECIDA PEREIRA**  
 Secretária- CPF: 984.695.411-53

*Leandro de Oliveira Lima*  
**LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**  
 Tesoureiro- CPF: 758.322.751-87

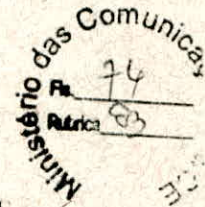


Endereço para correspondência: Rua Euzébio de Oliveira, 252, Setor Central, na cidade de Vianópolis, Estado Goiás, CEP 75260-000,  
 Telefone para contato: 062- 3335-1696;  
 Correio eletrônico (e-mail): radiolidervianopolis@yahoo.com.br

Reconheço a (s) Firma (s) do *supra* *supra*  
*Jose Neves da Silva,*  
*Valdir Candido da Silva,*  
*Regina Aparecida Pereira, e*  
*Leandro de Oliveira Lima* do que dou fé  
 Em test. *Edm Anapolino Correa Borges* da verdade.  
 Vianópolis 08/09/2013  
*Edm Anapolino Correa Borges*  
 Edm Anapolino Correa Borges  
 Tabelião



TABELÃO DE NOTAS E ANEXOS  
 Edm Anapolino Correa Borges - Tabelião  
 Regina R. Vitor - Escrevente

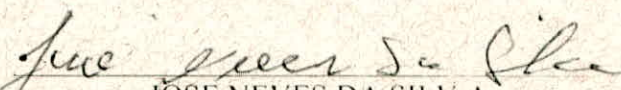


## DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, JOSÉ NEVES DA SILVA, CPF/MF 309.395.001-59, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANÓPOLIS, CNPJ 02.873.611/0001-70, declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na Rua Euzébio de Oliveira, nº 252, Centro, Cidade de Vianópolis, Estado de Goiás; cujas as coordenadas geográficas, na padronização GPS-WGS 84, são 16° 44' 40" S de latitude e 48° 30' 56" W de longitude;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, é: Radio Líder FM Comunitária de Vianópolis, o endereço do sistema irradiante é na Rua Euzébio de Oliveira, numero 252, setor central, na cidade de Vianópolis Estado de Goiás, cujas as coordenadas geográficas, na padronização GPS-WGS 84 são 16° 44' 40" S de latitude e 48° 30' 56" W de longitude;
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2011 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, e com dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- A Entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612, de 19 de fevereiro de 1998;
- A entidade requerente, se contemplada com uma outorga não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Vianópolis, Go., 07 de janeiro de 2013.

  
JOSE NEVES DA SILVA  
Representante legal da entidade

Endereço para correspondência :Rua Euzébio de Oliveira, nº 252, setor Central, na cidade de Vianópolis, Estado de Goiás, CEP 75260-000,  
Telefone para contato: OXX- 62-3335-1696;  
Correio eletrônico (e-mail): radiolidervianopolis@yahoo.com.br

Tabelionato 2º de Notas  
Vianópolis - Go - 62.3335 1816

Reconheço a (s) Firma (s) do gêta ach

de Jooi Nogueira de

Almeida

do que dou fé

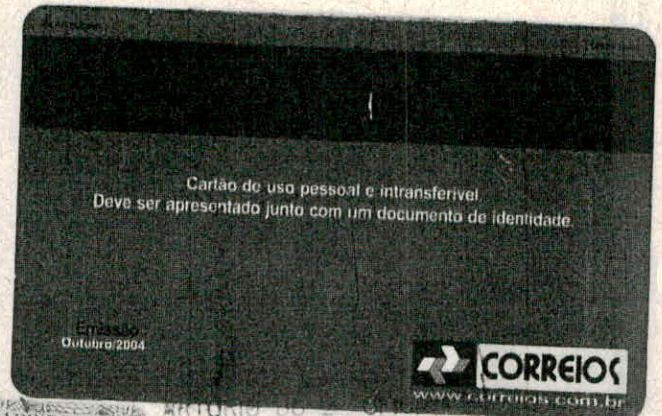
Em testº Caruys da verdade

Vianópolis 08/01/2013

Edm Anapolino Correa Borges  
Edmur Anapolino Correa Borges  
Tabelião



TABELIONATO DE GOIAS E.A.N.  
08048023193  
Edmur Anapolino Correa Borges - Tabelião  
Geyza Maria R. Vitor - Escrevente



TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
 Geyza Marília R. Vitor - Escrevente  
 ESTADO DE GOIAS  
 Poder Judiciário  
 TABELIÃO  
 AUTENTICAÇÃO  
 original  
 0804B013119  
 Vianópolis, 04/05/2013

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

ANTONIO DO  
 VIANÓPOLIS GOIAS  
 CARLOS APOLINO CORRÊA BORGES  
 TABELIÃO  
 www.celg.com.br



Fale com a Celg: 0800 62 0196

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

DATA DE EMISSÃO 09/11/2012  
 RAZÃO 26  
 REGIONAL P18  
 MEDIDOR 10139165-0  
 ROTA 2 - 73800

JOSE NEVES DA SILVA  
 RUA JOSE ISSY 261

SETOR CENTRO  
 CEP: 75260000 VIANOPOLIS GO  
 VIANOPOLIS

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

017419

CÓDIGO DO CLIENTE

CONTA

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO



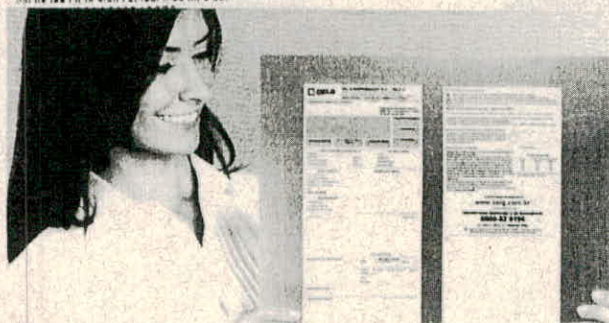
978389

0510010970

510010970

20/11/2012

\*DEB. AUTOM.



LIS LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

TECNOLOGIA, SEGURANÇA E PRECISÃO AO MESMO TEMPO PARA VOCÊ.

A CELG está implantando o LIS, um novo e moderno sistema que permite a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Est. de Goiás Mun. de Vianópolis



Ministério das Comunicações  
Fls. 76  
Rubrica 600

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que do Livro B. n. 003 Fl. 54 Sob o n. 387  
consta o termo de casamento do Sr. JOSE NEVES DA SILVA:

e Eliana Correa Guimaraes que passa  
a se chamar ELIANA CORRÊA GUIMARAES NEVES:  
realizado aos 04 de dezembro de 1986,  
sob regime comunhão universal de bens.

O NUBENTE

Estado Civil solteiro Naturalidade Goiatuba-Go.  
Profissão lavrador Nascido aos 07 de  
setembro de 1962:

Filho de João Paulino da Silva e Maria Aparecida

da Silva::

Residente nesta cidade

A NUBENTE

Estado Civil solteira Naturalidade Vianópolis-Go.  
Profissão professora Nascida aos 25 de  
julho de 1962:

Filha de José Corrêa Guimaraes e Nanci Vicente  
Guimaraes:

Residente nesta cidade:

OBS.:

Vianópolis, 29/5/1987 / . O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL  
Tracy Maria Guimaraes  
VIANOPOLIS - GO.  
2229

0 Oficial do Registro Civil

CARTORIO DO 2º. OFICIO  
VIANÓPOLIS - GOIÁS

MUR, NAPOLINO CORRÊA BORGES  
TABELIAO



Autentico em virtude de conferir com

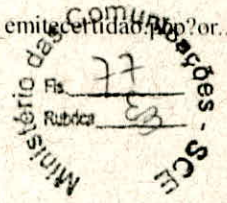
original

0804B013120

Vianópolis, 04.05.2013

MUR, NAPOLINO CORRÊA BORGES

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Geyza Manliã R. Vitor-Escrevente



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 1070

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**JOSE NEVES DA SILVA**, ou vinculado ao **CPF: 309.395.001-59**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange **todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.**

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia/GO, 16h14, 02/01/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.  
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nuju@go.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 7597

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**JOSE NEVES DA SILVA**, ou vinculado ao **CPF: 309.395.001-59**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Esta certidão abrange **todas as** Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Distrito Federal.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Brasília/DF, 09h17, 04/01/2013.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP: 70040-000, BRASÍLIA - DF.  
Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE NEVES DA SILVA**

Inscrição: **012578431066** Zona: 61 Seção: 8

Município: 96415 - VIANÓPOLIS UF: GO

Data de Nascimento: 07/09/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA APARECIDA DA SILVA

JOAO PAULINO DA SILVA

Certidão emitida às 08:57 de 04/01/2013

Res. - TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **X0U3.MCF5.YOYE.M4N7**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDEREÇO: AV. ANTONIO JOSE QUINAN N.º 797 QD. O LT. O CENTRO

CEP: 75260-000 TEL: 33361175

PROPRIETÁRIO: VALDINOR CANDIDO DA SILVA

USUÁRIO

ENDEREÇO: EXTERNA N.º 485

BAIRRO: CENTRO Q 1

CIDADE: VIANÓPOLIS

CEP: 75279-970 FATURA Nº: 547682555-6 COD: 038.77.04

HIDRÔMETRO: Y10F061099

DATA DE EMISSÃO: 31/12/2012

REFERÊNCIA: DEZ/2012

CONTA Nº 0314054-7

DESCRIÇÃO

TAXA DE INÍCIO FIXO	14,30
TAXA DE ÁGUA - RESIDENCIAL	47,20

ANTERIO DO 2º OFICIAL

VIANÓPOLIS GOIÁS

DMUR NAPOLINO CORRÊA BORGES

02 01 2013

original

0804B013056

Seio de Autenticidade

Correspondência Geral de Justiça

AUTENTICACÃO

0804B013056

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS

- Geyza Maria R. Vitor- Escrevente



ESTADO DE Goiás

MUNICÍPIO DE Vianópolis

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO QUE, DO LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO, SOB O N. 12.44111 EXISTENTE EM MEU PODER E CARTÓRIO, ÀS FLS. 08 v. 16, SOB N. 16, CONSTA O TERMO DE CASAMENTO DO SR. Waldemar Cândido da Silva

E Francisco de Paula dos Santos QUE PASSA A SE CHAMAR Maria Divina dos Santos Silva

REALIZADO AOS 07 DE outubro DE 19 70, PERANTE O JUIZ competente

PRESENTE as testemunhas nomeadas e assinadas no respectivo termo SOB O REGIME DE comunhão parcial DE BENS.

O NUBENTE

A NUBENTE

ESTADO CIVIL solteiro  
NATURALIDADE São Simão-Goiás  
PROFISSÃO motorista  
NASCIDO AOS 16 de dezembro de 1952

ESTADO CIVIL solteira  
NATURALIDADE São Simão-Goiás  
PROFISSÃO de lar  
NASCIDA AOS 09 de agosto de 1954

FILHO DE Antonia Cândida da Silva

FILHA DE Francisco Marcelino dos Santos e Maria Lina dos Santos

RESIDENTE nesta cidade

RESIDENTE nesta cidade

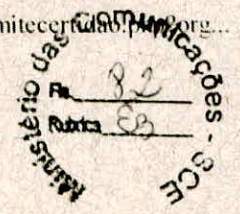
OBSERVAÇÕES Tracy Maria Guimarães  
CRISTINA PEREIRA SILVA  
VIANÓPOLIS - GOIÁS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Vianópolis, 12 DE novembro DE 19 70

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
DMU: NAPOLINO CORRÊA BORGES

Tracy Maria Guimarães  
OFICIAL



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Subseção Judiciária de Anápolis

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1087

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**VALDINOR CANDIDO DA SILVA**, ou vinculado ao **CPF: 129.830.201-34**,

**N A D A   C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Anápolis.

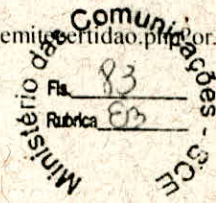
Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Anápolis.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Anápolis (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Anápolis/GO, 16h23, 02/01/2013.

Endereço: Avenida Pinheiro Chagas, QE, Lt.17 e Rua João José, QE, Lt. 18 Bairro Jundiá. CEP: 75.110-350.  
Fone: (62) 3321-1718. e-Mail: 01vara.ans@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 1071

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**VALDINOR CANDIDO DA SILVA**, ou vinculado ao **CPF: 129.830.201-34**,

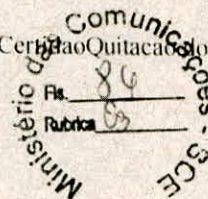
**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia/GO, 16h15, 02/01/2013.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **VALDINOR CANDIDO DA SILVA**

Inscrição: **012566261082** Zona: 61 Seção: 12

Município: 96415 - VIANÓPOLIS UF: GO

Data de Nascimento: 06/12/1952 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ANTONIA CANDIDA DA SILVA  
NAO CONSTA

Certidão emitida às 16:54 de 02/01/2013

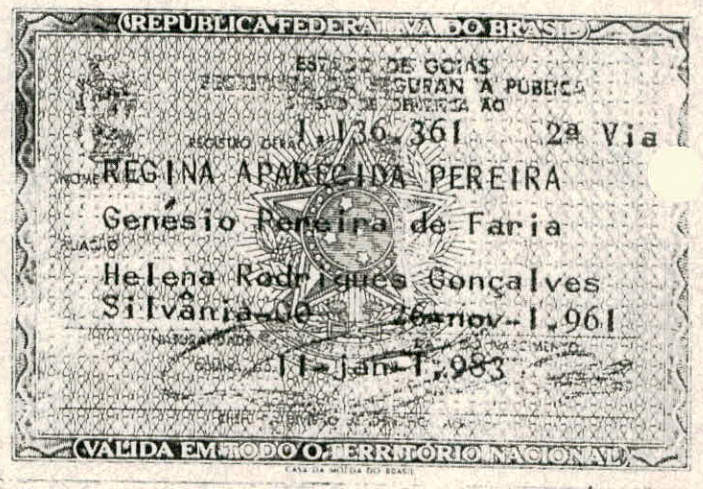
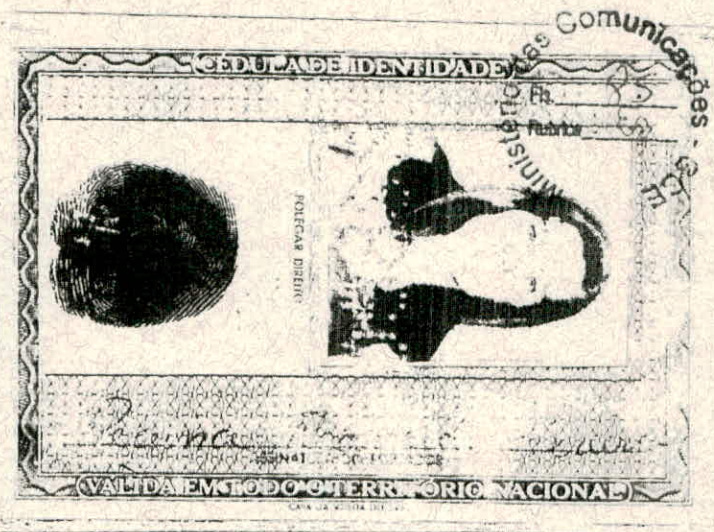
Res. TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **JTXO.K2CV.7VRC.8UC7**



TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
 Rua Marília R. Vitor - Escrevente  
 Anápolis, 04.01.2013  
 AUTENTICAÇÃO  
 08048013121  
 ROMIR ANAPOLINO CORRÊA BORGES

**CELG**  
 DISTRIBUIÇÃO

[www.celg.com.br](http://www.celg.com.br)  
 Fale com a Celg: 0800 62 0196

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

DATA DE EMISSÃO: 09/11/2012  
 RAZÃO: 26  
 REGIONAL: P18  
 MEDIDOR: 1857679-6  
 ROTA: 2 - 16400

**REGINA APARECIDA PEREIRA**  
 RUA ESPLANADA DA ESTACAO VELHA 853  
 OUTROS - PROXIMO A ESTACAO  
 ESPLANADA DA ESTACAO  
 CEP: 75260000 VIANOPOLIS GO  
 VIANOPOLIS

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

017161

CÓDIGO DO CLIENTE

CONTA

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO

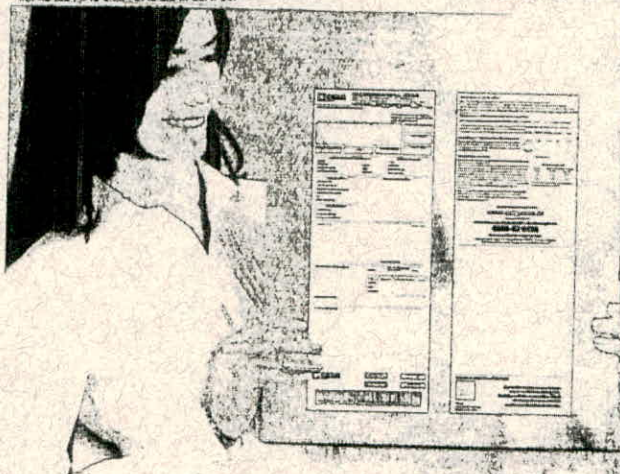


2542838

0126336361

510051819

20/11/2012



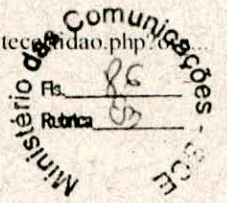
**LIS** LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

TECNOLOGIA, SEGURANÇA E PRECISÃO  
 AO MESMO TEMPO PARA VOCÊ

A CELG está implantando o LIS, um novo e moderno sistema que permite a geração e impressão da sua conta de energia no momento da leitura do seu medidor. Assim, você pode acompanhar a leitura e receber sua fatura na hora, com o máximo de conforto.

**CELG**  
 0800 62 0196





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Subseção Judiciária de Anápolis

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1525

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**REGINA APARECIDA PEREIRA**, ou vinculado ao **CPF: 984.695.411-53**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Anápolis.

Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Anápolis.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Anápolis (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Anápolis/GO, 09h25, 03/01/2013.

Endereço: Avenida Pinheiro Chagas, QE, Lt.17 e Rua João José, QE, Lt. 18 Bairro Jundiá. CEP: 75.110-350.  
Fone: (62) 3321-1718. e-Mail: 01vara.ans@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 1531

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**REGINA APARECIDA PEREIRA**, ou vinculado ao **CPF: 984.695.411-53**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

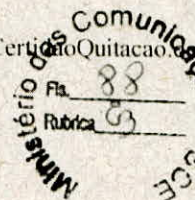
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia/GO, 09h28, 03/01/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.  
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **REGINA APARECIDA PEREIRA**  
Inscrição: **020034991074** Zona: 61 Seção: 31  
Município: 96415 - VIANÓPOLIS UF: GO  
Data de Nascimento: 26/11/1961 Domiciliada desde: 05/05/2004  
Filiação: HELENA RODRIGUES GONCALVES  
GENESIO PEREIRA DE FARIA

Certidão emitida às 09:34 de 03/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **MOHC.JAUT.6KLI.RFC4**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**758.322.751-87**  
 Nome  
**LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**

Nascimento  
**21/08/1973**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 VIANÓPOLIS - GOIÁS

OMUR ANAPOLINO CORRÊA BORGES  
 TABELIÃO

Autentico em virtude de conferir com original.

Vianópolis, 04/05/2013

OMUR ANAPOLINO CORRÊA BORGES

CÓDIGO DE CONTROLE  
**9B10.DA33.2B8E.3CE9**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:11:43 do dia 06/03/2012 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

080-08013122  
 ATENÇÃO: Este comprovante não substitui o original.  
 TABELIÃO: OMUR ANAPOLINO CORRÊA BORGES  
 Ceyza M. de A.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério das Comunicações

REGISTRO GERAL 2 303 918 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/NOV/2010

NOME **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**

FILIAÇÃO **GERALDO COBRIM LIMA  
 MARIA ANDRELINA DE OLIVEIRA LIMA**

SILVANIA-GO  
 NATURALIDADE

21/AGO/1973  
 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 1208 FLS. 176 L. F. 02  
 VIANOPOLIS-GO EM 24/11/2000

CPF 758322751-87

5748222

ASSINATURA DO TITULAR  
**Leandro de Oliveira Lima**

1697242

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS URSI & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2 303 918 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/NOV/2010

NOME **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**

FILIAÇÃO **GERALDO COBRIM LIMA  
 MARIA ANDRELINA DE OLIVEIRA LIMA**

SILVANIA-GO  
 NATURALIDADE

21/AGO/1973  
 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 1208 FLS. 176 L. F. 02  
 VIANOPOLIS-GO EM 24/11/2000

CPF 758322751-87

5748222

ASSINATURA DO TITULAR  
**Leandro de Oliveira Lima**

1697242

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS URSI & SOUZA

**CELG**  
 DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.605-180 - Goiânia - Goiás

[www.ceig.com.br](http://www.ceig.com.br)

Fale com a Celg: 0800 62 0196

DATA DE EMISSÃO 31/10/2012  
 RAZÃO 40  
 REGIONAL P18  
 MEDIDOR 168793-C  
 ROTA 9 - 142000

**LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**  
 RUA JOAO FERNANDES DA SILVA 230 QD. 19 L. 17  
 BAIRRO MICHELLE  
 CEP: 75260000 VIANCPOLIS GO  
 VIANOPOLIS

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

009388

CÓDIGO DO CLIENTE

CONTA

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO

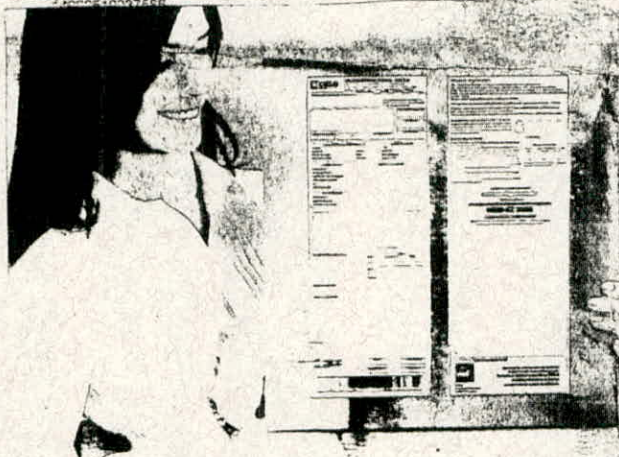


981034

0510037586

510037586

12/11/2012



**LIS** LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

TECNOLOGIA, SEGURANÇA E PRECISÃO AO MESMO TEMPO PARA VOCÊ.

A CELG está implantando o LIS, um novo e moderno sistema que permite a geração e impressão da sua conta de energia no momento da leitura do seu medidor. Assim, você pode acompanhar a leitura e receber sua fatura na hora, com o máximo de conforto.

**CELG**  
 COM VOCÊ

Ministério das Comunicações - CCE  
Fls. 90  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Est. de Goiás Mun. de Vianópolis



CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que do Livro B n° 06 Fls. 176 sob o n° 1203  
consta o termo do casamento do Sr. LEANDRO DE OLIVEI  
RA LIMA - - - - -  
e SÔNIA PIRES DE OLIVEIRA - - que passa  
a se chamar SÔNIA PIRES DE OLIVEIRA LIMA  
realizado aos 24 de novembro - - - de 2000  
sob regime de comunhão parcial - - de bens.

O NUBENTE

Estado Civil solteiro Naturalidade Silvânia-Go  
Profissão aux. de escritório Nascido aos 21  
de agosto de 1.973 - - - - -  
- - - - -  
Filho de Geraldo Cotrim Lima e Maria'

Andreolina de Oliveira Lima - - - -  
Residente nesta cidade - - - - -

A NUBENTE

Estado Civil solteira Naturalidade Vianópolis-Go  
Profissão do lar - - - - - Nascida aos 18  
de abril de 1.978 - - - - -  
- - - - -  
Filha de Martinho Peixoto de Oliveira  
e Aparecida Pires de Oliveira - -  
Residente nesta cidade - - - - -  
OBS.: - - - - -

Vianópolis, 24/11/2000 *Feito e verificado e dou fé.*

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
Carlos Antônio de Moraes  
OFICIAL  
VIANÓPOLIS - GOIÁS

*[Handwritten signature]*  
O Oficial do Registro Civil

2229 - GRAFOPEL

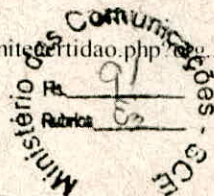
CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
EDMUR ANAPOLINO CORRÊA BORGES  
TABELIÃO

Autentico em virtude de conferir com  
o original  
Vianópolis, 08.04.2003

EDMUR ANAPOLINO CORRÊA BORGES



TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS  
Edmur Anapolino Corrêa Borges - Tabelião  
Geiza Maria G. Vitor - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Subseção Judiciária de Anápolis

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1051

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, ou vinculado ao **CPF: 758.322.751-87**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Anápolis.

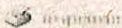
Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Anápolis.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Anápolis (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Anápolis/GO, 16h03, 02/01/2013.

Endereço: Avenida Pinheiro Chagas, QE, Lt.17 e Rua João José, QE, Lt. 18 Bairro Jundiá. CEP: 75.110-350.  
Fone: (62) 3321-1718. e-Mail: 01vara.ans@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 1059

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, ou vinculado ao **CPF: 758.322.751-87**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

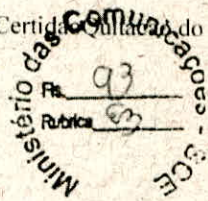
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiania/GO, 16h07, 02/01/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.  
Fone: (62) 3226-1549, e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**

Inscrição: **024452231082**      Zona: 61      Seção: 14  
 Município: 96415 - VIANÓPOLIS      UF: GO

Data de Nascimento: 21/08/1973      Domiciliado desde: 24/06/1990

Filiação: **MARIA ANDRELINA DE OLIVEIRA LIMA**  
**GERALDO COTRIM LIMA**

Certidão emitida às 16:18 de 02/01/2013

Res. -TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inócorência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **WVPP.YXWA.4FTX.EQSN**





# LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Rádio Comunitária

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL

A s s o c i a ç ã o C o m u n i t á r i a d e V i a n ó p o

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

l i s 0 2 8 7 3 6 1 1 0 0 0 1 7 0

#### DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R á d i o L i d e r F M

Portaria de Autorização nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Publicada no D.O.U de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Publicado no D.O.U de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### 1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

#### LOGRADOURO

R u a E u z é b i o d e O l i v e i r a Nº 2 5 2

#### BAIRRO

CIDADE

C e n t r o V i a n ó p o l i s

#### CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

G O

1 6 ° 4 4 ' 4 0 " S 4 8 ° 3 0 ' 5 6 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

### 2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

#### LOGRADOURO

R u a E u z é b i o d e O l i v e i r a Nº 2 5 2

#### BAIRRO

CIDADE

C e n t r o V i a n ó p o l i s

#### CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

G O

1 6 ° 4 4 ' 4 0 " S 4 8 ° 3 0 ' 5 6 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

CARTÃO DO 2º. OFÍCIO  
VIANÓPOLIS - GOIÁS  
DMUR NAPOLINO CORRÊA BORGES  
TABELIÃO  
Autentico em virtude de conferir a original  
Vianópolis, 09 de 01 de 2015  
*[Assinatura]*



*[Assinatura]*









Arquivo das Comunicações - SGE  
R. 98  
Mesa 53

Ata da mesa coletora de votos - Associação Comunitária de Vianópolis, Estado de Goiás, Eleições de 26 de Novembro de 2012, para escolha da Diretoria desta Entidade. Ata dos trabalhos da mesa coletora de votos- Às 11:50 ( onze horas e cinquenta minutos ) do dia 26 ( vinte e seis ) de novembro de 2012 ( dois mil e doze), cidade de Vianópolis, Estado, digo, na Associação Comunitária Vianópolis, cito à Rua Euzébio de Oliveira, n. 252, na cidade de Vianópolis, Estado de Goiás, com a presença dos Senhores Wendel dos Santos Carvalho, Lucia Aparecida do Carmo e Aparecida Rodrigues de Oliveira Souza, respectivamente Presidente e Mesários , instalou-se a Mesa Coletora de Votos da eleição para os cargos de Diretoria, Conselheiros em 1ª ( primeira ) convocação. O presidente da mesa e demais membros após as formalidades de estilo, verificaram a existência de todo material necessário à votação . Examinando a urna, constataram que estavam vazia, convidando todos os presentes a confirmarem a ocorrência, o que foi feito e todos viram que a urna estava vazia, fechando-a em seguida, e lacrando-a, cujo o lacre foi rubricado por , Antonio Donizete Mendonça, Ricardo da Silva Souza, Wendel dos Santos Carvalho. Às 12:00 ( doze horas) pontualmente, conforme Edital, teve início a votação. Pela Relação de Votantes, era de 35 ( trinta e cinco ), o numero de eleitores, aptos a votarem; compareceram e votaram 30 ( trinta), deixaram de comparecer e votar 05 ( cinco) eleitor; Às 18:00 ( dezoito ) horas conforme Edital de Convocação, tendo sido observadas as formalidades legais e depois de ter votado o último eleitor presente, o Sr. Presidente da Mesa mandou lacrar a urna, encerrando a votação. Durante os trabalhos nada de especial ocorreu, não sendo formulados quaisquer protesto. de tudo, para constar, lavrei a presente Ata, o que foi feito por mim, Regina Aparecida Pereira, servindo também como secretaria, indo ela assinada por mim e pelos demais integrantes da mesa coletora de votos. Vianópolis, 26 de novembro de 2012 . Regina Aparecida Pereira, Wender dos Santos Carvalho, Lucia Aparecida do Carmo, Aparecida Rodrigues de Oliveira Souza.

A presente cópia de ata confere com a original lavrada no livro próprio de atas nº 01 as fls.verso da pag. 44, a partir da Lina 26, pag.45 e verso ate a linha 05,

Vianópolis, 26 de novembro de 2012

*Jose Neves da Silva*  
JOSE NEVES DA SILVA  
PRESIDENTE

*Regina Aparecida Pereira*  
REGINA APARECIDA PEREIRA  
SECRETARIA

*Leandro de Oliveira Lima*  
LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA  
TESOUREIRO

ATA DE NOTAS  
VIANÓPOLIS - GO

ATA DE NOTAS  
VIANÓPOLIS - GO

ATA DE NOTAS  
VIANÓPOLIS - GO

Vianópolis - GO  
Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
Tribunal de Dir. e Protestos  
SOMIR ANÍBAL DA CORREIA BORGES  
OFICIAL



Tabelionato 2º de Notas e Anexos  
Vianópolis - GO - 62.3335-1816

Reconheço a (s) Firma (s) do (s) deputado por se-  
guintianca de Jere Neves da Silva,  
nao na Capacidade de firma e  
Luciano de Oliveira Lamer  
do que dou fe  
Em test. [assinatura] da verdade.  
Vianópolis 02/01/13  
[assinatura]  
Edmur Anapolino Correa Borges  
Tabelião

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Geiza Marília R. Vitor - Escrevente



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS, Rua  
Gonçalves, esq. c/ Rua José Issy, nº 148, Fórum, Vila Mutirão, Vianópolis-GO,  
Fone (62)3335-1816. TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro A. Apresentado hoje para  
REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o n.º 5854 e registrado sob o n.º 163.  
Dou fé. nº do selo: 0804B023080

Vianópolis, 02 de janeiro de 2013.

[assinatura]  
Geiza Marília Rodrigues Vitor  
- Escrevente  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Edmur Anapolino Correa Borges - Tabelião  
Geiza Marília R. Vitor - Escrevente

Vianópolis GO  
Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
títulos Doc. e Protestos  
EDMUR ANAPOLINO CORREA BORGES  
OFICIAL

AXA RECOLHA  
GUIA N.º GRS

Ata de apuração, eleições de 26 de novembro de 2012 para escolha dos titulares de Diretoria e Conselheiros da Associação Comunitária de Vianópolis.



As 18:05 hs ( dezoito horas e cinco minutos) do dia 26 de novembro de 2012 ( dois mil e doze ), na Associação Comunitária de Vianópolis sito a Rua Euzébio de Oliveira número 252, nesta cidade de Vianópolis sob a Presidência de Wender dos Santos Carvalho, tendo com auxiliar Lucia Aparecida do Carmo e Aparecida Rodrigues de Oliveira Souza, pessoas designadas previamente para os cargos, também presentes os senhores, Higor Rafael Guimarães Cintra, Valdino Candido da Silva, Anderson Maximo de Moraes, João batista de Melo, Maxmiliano Lisboa. Instalou-se a mesa Apuradora de votos da eleição realizada em (1<sup>o</sup>) convocação, no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2012 ( dois mil e doze ) para provimento dos cargos de Diretoria e Conselheiros. Ao iniciar os trabalhos depois de cumprir as formalidades de costume, o Presidente da mesa mandou que fosse conferida a folha de votação, a fim de constatar a existência do "quorum" o que foi feito constatando-se ter havido o "quorum" de lei, tendo comparecido e votado 30 ( trinta ) associados, do total de 35 em, digo, ( trinta e cinco ) constantes da relação de votantes. Constatado a integridade das Urnas, que funcionou na Sede da Entidade acima mencionada, já abertas dando-se inicio a contagem dos votos. Continha na Urna nº 01 Instalada para colher os votos para diretoria 30 ( trinta ) cédulas. Feita a apuração, obteve-se o seguinte resultado: chapa nº 01 (um) 19 (dezenove) Chapa nº 02 (dois) 11 (onze) Votos, 0 (zero) votos em branco, 0 (zero) votos nulos. O presidente da mesa apuradora proclamou eleita a Chapa nº 01 (um), chapa assim constituída: Presidente, José Neves da Silva, (nerim) Vice-Presidente- Valdino Candido da Silva (Borbom), Secretária -Regina Aparecida Pereira e Tesoureiro- Leandro de Oliveira Lima. Em seguida foi apurado os votos da chapa única do Conselho Comunitário, constatou-se que na continha 30 ( trinta ) cédulas, conferindo com o numero de votantes de acordo com a folha de votação, constando o seguinte resultado: 27 (vinte e sete) votos favoráveis, 03 (três) votos contra, 0 (zero) votos em branco e 0 (zero) votos nulos. O presidente da mesa apuradora proclamou eleito o Conselho assim constituído: Antonio Donizete Mendonça- Sindicato Rural de Vianópolis, Antonia Helena Fernandes Sanchez- Paróquia São José de Vianópolis, Stella Maris Barbosa- Centro Espirita Alan Kardec, PR, Jean Carlos de Fátima- Igreja de Cristo, Arildo dos Santos Calore-Ong ACPV, Maria de Lourdes Rosa Machado- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vianópolis e Lucia Neto Caixeta- Sociedade Protetora dos Animais de Vianópolis. A mesa apuradora que funcionou durante o dia 26 ( vinte e seis) de novembro de 2012( dois mil e doze) através de seu presidente declara que não houve protesto ou ocorrência especial, e nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente da mesa por encerrada após lida e aprovada, será legalmente assinada pelos componentes da mesa Apuradora: Vianópolis, 26 de novembro de 2012. Regina Aparecida Pereira, Wendel dos Santos Carvalho, Aparecida Rodrigues de Oliveira Souza, Lucia Aparecida do Carmo.

A presente cópia de ata confere com a original lavrada no livro próprio de atas nº 01 as fls. verso da pag. 45, a partir da Linha 06, pag. 46 e verso ate a linha 11.

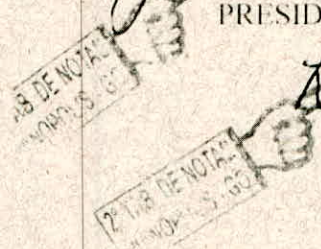
Vianópolis, 26 de novembro de 2012

*José Neves da Silva*  
JOSE NEVES DA SILVA  
PRESIDENTE

*Regina Aparecida Pereira*  
REGINA APARECIDA PEREIRA  
SECRETARIA

*Leandro de Oliveira Lima*  
LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA  
TESOUREIRO

vianopolis GO  
Cartorio de Reg Pessoa Juridica  
titulos Doc e Protestos  
EDMUR ANTONIO CORREA BORGES  
OFICIAL







Reconheço a (s) Firma (s) de titulo por  
Genealogia de Jose Nereida  
Silva Regina Aparecida  
Reis e Acordão de Ali-  
ção do que dou fé  
Em test<sup>o</sup> guy da verdade.

Vianópolis - GO - 62.335.1816  
Tabelionato 2º de Notas e Anexos  
Geyza Marília R. Vitor  
Edmur Anapolino Correa Borges  
Tabelião

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Geyza Marília R. Vitor - Escrevente



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS, Rua  
Gonçalves, esq. c/ Rua José Issy, n.º 148, Fórum, Vila Mutirão, Vianópolis-GO.  
Fone (62)3335-1816. TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro A. Apresentado hoje para  
REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o n.º 5855 e registrado sob o n.º 164.  
Dou fé. n.º de sub: 0804B012603

Vianópolis, 02 de janeiro de 2013.

Geyza Marília Rodrigues Vitor  
- Escrevente  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Edmur Anapolino Correa Borges - Tabelião  
Geyza Marília R. Vitor - Escrevente

vianopolis GO  
Cartorio de Reg Pessoa Juridica  
titulos Doc. e Protestos  
EDMUR ANAPOLINO CORREA BORGES  
OFICIAL

AXA RECOLHIDA  
GUMA N.º 95

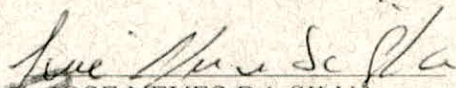
**Ata de Posse dos Cargos de Diretoria Conselheiros da Associação Comunitária Vianópolis.**

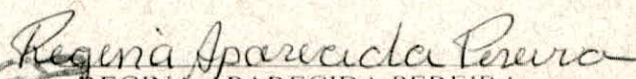
Ministério das Comunicações - S. C. C. P.  
Fls. 100  
Rubrica

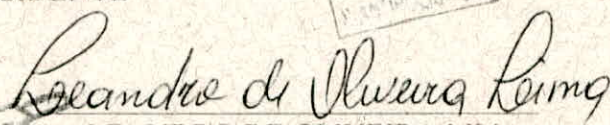
As 20 h (vinte horas) do dia 10 (dez) de dezembro de 2012 (dois mil e doze), no Salão do Sindicato Rural de Vianópolis, cito a Rua Euzébio de Oliveira, 252, nesta cidade de Vianópolis, reuniram-se os membros da Diretoria e Conselheiros eleitos na data de 26/11/2012, para tomarem posse nos seus respectivos cargos. Também presentes os associados da ACV e pessoas da comunidade Vianopolina, cujas as assinaturas do livro próprio de assinaturas de Assembléias da Entidade. Abrindo a secção, O presidente solicita A Sra. Soraia, que faça uma oração para iniciar os trabalhos. Em seguida, Antônio Donizete Mendonça, por escolha da direção, presidi a mesa, que inicia sua composição, sendo convidados os membros que foram eleitos e assumirão a partir desta data, congratula com os membros eleitos, e em seguida faz a prestação de contas da movimentação financeira do exercício de 2011, após explicação de todas as peças que compõe a prestação de contas, o presidente da entidade coloca a matéria em discussão pelos presentes, em seguida passa-se a votação da mesma pela assembléia geral, a qual obteve aprovação por unanimidade de votos. Em seguida passa para os ritos de posse, passando a palavra para a diretoria os quais solenemente faz a promessa de cumprir fielmente seus mandatos, respeitando as Legislações pertinentes, em seguida o presidente da mesa, Antonio Donizete Mendonça, declara á toda a Assembléia empossada a nova diretoria que administrará a Entidade da presente data até 31/10/2015. assim composta: Presidente: Jose Neves da Silva, Vice- Presidente: Valdinor Candido da Silva, Secretario: Regina Aparecida Pereira, Tesoureiro: Leandro de Oliveira Lima. **Conselheiros:** Antonio Donizete Mendonça - Sindicato Rural de Vianopolis - Antonia Helena Fernandes Sanches Paróquia São Jose, Stella Maris Barbosa – Centro Espirita. Pr. Jean Carlos De Fatimo – Igreja De Cristo, Arildo dos Santos Calore- ONG Acpv, Maria De Lourdes Rosa Machado –Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Lucia Neto Caixeta, representando a Sociedade Protetora dos Animais. Em nome de todos os empossados, faz uso da palavra o presidente, Jose Neves da Silva, agradecendo pelo apoio e voto de confiança dos associados, e prometendo doar o melhor para a boa administração da Entidade a eles confiada. Sendo declarado pelo Presidente dos trabalhos que as pessoas acima ora empossadas entrarão imediatamente no efetivo exercício das funções correspondentes aos respectivos cargos para um mandato de tres anos. Os empossados recebem os cumprimentos dos presentes. Em seguida faz se uma festa de confraternização, na qual os participantes saboreiam uma rodada de pizzas oferecidas pela Associação Comunitaria de Vianópolis. Nada mais a tratar o Senhor Presidente da mesa, solicita a lavratura da presente ata, feito, foi posta em discussão e aprovada, indo ela assinada pelo Presidente, pelo Secretario e pelos demais componentes da chapa ora empossada. Vianópolis, 10 de dezembro de 2012. Regina Aparecida Pereira, Jose Neves da Silva, Valdinor Candido da Silva, Leandro de Oliveira Lima, Maria de Lourdes Rosa, Arildo dos Santos Calore, Stella Mares Barbosa, Antonio Donizete Mendonça, Antonia Helena Fernandes Sanches, Jean Carlos de Fátima, Lucia Neto Caixeta.

A presente cópia de ata confere com a original lavrada no livro próprio de atas nº 01 as fls.verso da pag. 46, a partir da Linha 12, pag.47 e verso ate a linha 27.

Vianópolis, 10 de dezembro de 2012

  
JOSE NEVES DA SILVA  
PRESIDENTE

  
REGINA APARECIDA PEREIRA  
SECRETARIA

  
LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA  
TESOUREIRO

2 TAB. DE NOTAS  
VIANOPOLIS - GO

Vianópolis, GO  
Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
COMUNICACIONAL CORREA RAYDES  
OFICIAL



Reconheço a (s) Firma (s) do Titulo por  
homologação de José Reis  
de Silva, Reginaldo Corrêa da  
Penha e Leonardo de Li-  
berto Pinheiro do que dou fé  
 em test' da verdade  
 Vianópolis 26/12/12  
Jyza Marília R. Vitor  
 Edmur Anapolino Correa Borges  
 Tabelião  
 TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
 Gezya Marília R. Vitor-Escrevente



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS, Rua Gonçalves, esq. c/ Rua José Issy, n.º 148, Fórum, Vila Mutirão, Vianópolis-GO. Fone (62)3335-1816. TÍTULOS E DOCUMENTOS – Livro A. Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o n.º 5856 e registrado sob o n.º 165. Dou fé.

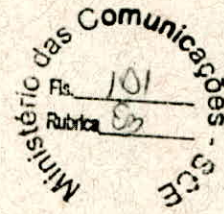
Vianópolis, 02 de janeiro de 2013.

Jyza Marília R. Vitor  
 Gezya Marília Rodrigues Vitor  
 - Escrevente -

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
 Edmur Anapolino Correa Borges  
 Gezya Marília R. Vitor  
 ESTADO DE GOIÁS  
 Poder Judiciário  
 Tabelião de Autenticidade  
 Corregedoria Geral de Justiça  
 PADRÃO  
 0804B012610

Vianópolis GO  
 Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
 títulos Doc. e Protestos  
 EDMUR ANAPOLINO CORREA BORGES  
 OFICIAL

TAXA RECOLHIDA  
 GUA N.º GRS



**RELACAO DOS MEMBROS DO CONSELHO COMUNITARIO DA ACV - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS - GO .**

- 1- ANTONIO DONIZETE MENDONÇA - RG:1054208 - SSP-GO E CPF::275.486.781-34 . END: RUA EUZEBIO DE OLIVEIRA Nº252 CENTRO – VIANÓPOLIS – GO .(REPRESENTANTE DO SIDICATO RURAL DE VIANOPOLIS - GO ).
  
- 2- ANTONIA HELENA FERNANDES SANCHES - RG:Nº469.878 SSP-GO CPF:Nº758.308.841-00 END; RUA EUZEBIO DE OLIVEIRA Nº308 -CENTRO - VIANOPOLIS -GO. (REPRESENTANTE A IGREJA CATOLICA).
  
- 3- STELLA MARIS BARBOSA -RG:Nº 1.273.930 SSP-GO CPF:Nº450.060.321-20 END; RUA EUGENIO JARDM Nº298 - CENTRO - VIANOPOLIS GO.(REPRESENTANTE DO CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC).
  
- 4- JEAN CARLOS DE FATMA - RG:Nº346.3520-704.5255 SSP-GO CPF:Nº765.871.931-53 END; RUA DONA IRIA GOUVLIA N 132 CENTRO VIANOPOLIS -GO.(REPRESENTANTE DA IGREJA DE CRISTO DE VIANOPOLIS - GO).
  
- 5- ARILDO DOS SANTOS CALORE - RG:Nº690601- SSP-DF CPF:Nº651.211.491-15 END: RUA JK Nº83 - BAIRRO SÃO JOSÉ - VIANOPOLIS -GO.(REPRESENTANTE DA ORG NAO GOVERNAMENTAL ARTE,CULTURA PRESERVAÇÃO E VIDA - ONG ACPV.).
  
- 6- MARIA DE LOUDES ROSA-RG:Nº912.191 SSP-GO CPF;Nº253.727.691-49 END. RUA EUGENIO JARDM N/279 CENTRO - VIANOPOLIS - GO.(REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DE VIANOPOLIS ).
  
- 7 LUCIA NETO CAIXETA -R G;Nº987.983 SSP-GO CPF;Nº267;987;431-53 END;RUA EUGENIO JARDM Nº84 -CENTRO-VIANOPOLIS - GO.(REPRESENTANTE DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANMAIS AMIGOS).

VIANÓPLIS, 09 DE JANEIRO DE 2013

*Jose Neves da Silva*  
\_\_\_\_\_  
JOSE NEVES DA SILVA  
PRESIDENTE


*Regina Aparecida Pereira*  
\_\_\_\_\_  
REGINA APARECIDA PEREIRA  
SECRETARIA



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.569.466/0031-90</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/05/1975</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARQUIDIOCESE DE GOIANIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAROQUIA SAO JOSE</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R FELISMINO VIANA</b>	NÚMERO <b>255</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>75.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>
UF <b>GO</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/07/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

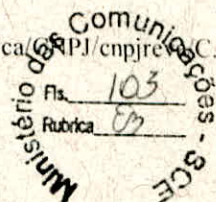
Emitido no dia **08/01/2013** às **15:09:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)




A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.524.593/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/11/1978</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO RURAL DE VIANOPOLIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - ENTIDADE SINDICAL</b>			
LOGRADOURO <b>R EUZEBIO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>252</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>	
CEP <b>75.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

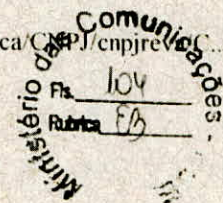
Emitido no dia **08/01/2013** às **15:08:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.968.465/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ORG NAO GOVERNAMENTAL 'ARTE, CULTURA, PRESERVACAO E VIDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ONG-ACPV</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R EXTERNA</b>	NÚMERO <b>485</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>75.260-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>
		UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/07/2007</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia **08/01/2013** às **15:12:31** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.863.190/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/07/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA DE CRISTO DE VIANOPOLIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGREJA DE CRISTO DE VIANOPOLIS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R GERALDA ELPIDIA GOUVEIA</b>	NÚMERO <b>296</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 05 QUADRA11</b>	
CEP <b>75.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANOEL GOUVEIA</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/01/2013** às **15:11:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página






## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.178.416/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/01/1976</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE VIANOPOLIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - ENTIDADE SINDICAL</b>			
LOGRADOURO <b>R EUGENIO JARDIM</b>	NÚMERO <b>273</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>75.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

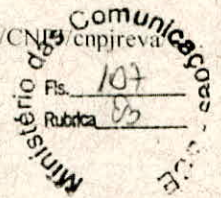
Emitido no dia **08/01/2013** às **15:13:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.694.731/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/09/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE VIANOPOLIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMIGOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>96.09-2-03 - Alojamento, higiene e embelezamento de animais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV ENG. KALIL ELIAS NETO</b>	NÚMERO S/N S/N	COMPLEMENTO <b>QD B 3 LOTE 02</b>	
CEP <b>75.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR VISTA ALEGRE</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL (campo vazio)			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

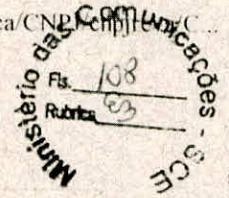
Emitido no dia **08/01/2013** às **15:14:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.045.377/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/08/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R SENADOR EUGENIO JARDIM</b>	NÚMERO <b>795</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>75.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/09/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/01/2013** às **15:10:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES  
ELETRONICAS  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R,  
ED. ANEXO ALA OESTE SALA 500  
CEP: 70.044-900 BRASÍLIA - DF

AR

 **REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

AR  PECO | WEIGHT (kg) *213*

RA 16280031 8 BR



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS  
JOSÉ NEVES DA SILVA  
RUA EUZEBIO DE OLIVEIRA, 111  
CEP: 75.260-000 VIANÓPOLIS-GOÍÁS

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS  
RÁDIO LÍDER COMUNITÁRIA – 87,9 FM  
CNPJ – 02.873.611/0001-70  
Rua Euzébio de Oliveira n.º 252 Centro



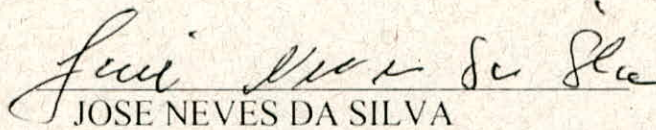
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF  
53000 01 1918 / 2013 - 73  
SEAPA/SCE  
15 MAR 2013 07:23

## COMUNICADO

Em referência ao processo de renovação nr 53000.056642/11 e  
processo de outorga nr 53670.000730/98 *Anexo 2*

Estamos encaminhando restantes de documentos solicitado na nota técnica nº 2763/2012/CGRC/SCE, tendo em vista que os documentos referente Antecedentes Criminais da policia Federal e estadual, demorou ficar pronto devido prazo exigido pelos órgãos expedidores. Motivo do envio em separado dos outros documentos já enviados anteriormente.

Vianópolis, 06 de março de 2013

  
JOSE NEVES DA SILVA  
PRESIDENTE

SEARC  
130



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº 14 / 2013**

**VÁLIDA ATÉ 09/04/2013**

MARIA OLÍMPIA VENÂNCIO, Escrivão de Polícia Federal, matrícula 7052, lotado e em exercício nesta Delegacia de Polícia Federal em Anápolis/GO, com reconhecimento de firma Cartório localizado na Rua 15 de Dezembro, Shopping Center, Centro, Anápolis/GO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao despacho exarado pelo Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Anápolis/GO, considerando o teor do expediente protocolado nesta ANS/GO sob número 08296.000056/2013-21, onde é requerida CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, para fins APRESENTAR JUNTO A ANATEL

**CERTIFICA**, que até a presente data, **NÃO HÁ** registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS no Departamento de Polícia Federal, em nome de **JOSE NÉVES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, natural de Goiatuba/GO, nascido(a) aos 07/09/1962, filho(a) de João Paulina da Silva e de Maria Aparecida da Silva, portador(a) do documento de identidade nº 1.535.491, expedido pela SSP / GO. Dou fé. Nada mais havendo, firmo a presente.

Anápolis, 09 de Janeiro de 2013

*[Assinatura]*  
Escrivão de Polícia Federal

Certidão expedida sem custo financeiro

Tab. 1º de Notas  
VIANOPOLIS - GOIAS

**AUTENTICAÇÃO**

Conferido com o original. Dou fé  
Em test. da verdade

Vianópolis, 06/03/2013

*[Assinatura]*  
Suzana Moraes Caixeta - Tab. Substituta



SEGRAF - DPF

DPF-1077



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

S. M. das Comunicações  
18  
19  
18

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº 18 / 2013**

**VÁLIDA ATÉ 09/04/2013**

MARIA OLÍMPIA VENÂNCIO, Escrivão de Polícia Federal, matrícula 7052, lotado e em exercício nesta Delegacia de Polícia Federal em Anápolis/GO, com reconhecimento de firma Cartório localizado na Rua 15 de Dezembro, Shopping Center, Centro, Anápolis/GO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao despacho exarado pelo Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Anápolis/GO, considerando o teor do expediente protocolado nesta ANS/GO sob número 08296.000062/2013-88, onde é requerida CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, para fins APRESENTAR JUNTO A ANATEL

**CERTIFICA**, que até a presente data, **NÃO HÁ** registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS no Departamento de Polícia Federal, em nome de **VALDINOR CANDIDO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, natural de São Simão/GO, nascido(a) aos 06/12/1952, filho(a) de - e de Antonia Candido da Silva, portador(a) do documento de identidade nº 701180, expedido pela SSP / GO. Dou fé. Nada mais havendo, firmo a presente.

Anápolis, 09 de Janeiro de 2013

*[Assinatura]*  
Escrivão de Polícia Federal

Certidão expedida sem custo financeiro

Tab. 1º de Notas  
VIANOPOLIS - GOIÁS

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original, Dou fé

Em testº *[Assinatura]* da verdade

Vianópolis, 09/01/2013

*[Assinatura]*

Suzana Moraes Calheta - Tab. Substituta



SECRET - DPF

DPF-1077





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SSSC - M. das Comunicações  
E-13  
13

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº 16 / 2013**

**VÁLIDA ATÉ 09/04/2013**

MARIA OLIMPIA VENÂNCIO, Escrivão de Polícia Federal, matrícula 7052, lotado e em exercício nesta Delegacia de Polícia Federal em Anápolis/GO, com reconhecimento de firma Cartório localizado na Rua 15 de Dezembro, Shopping Center, Centro, Anápolis/GO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao despacho exarado pelo Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Anápolis/GO, considerando o teor do expediente protocolado nesta ANS/GO sob número 08296.000059/2013-64, onde é requerida CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, para fins APRESENTAR JUNTO A ANATEL

**CERTIFICA**, que até a presente data, **NÃO HÁ** registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS no Departamento de Polícia Federal, em nome de **RÉGINA APARECIDA PEREIRA**, nacionalidade brasileira, natural de Silvânia/GO, nascido(a) aos 26/11/1961, filho(a) de Genesio Pereira de Faria e de Helena Rodrigues Gonçalves, portador(a) do documento de identidade nº 1.136.361, expedido pela SSP / GO. Dou fé. Nada mais havendo, firmo a presente.

Anápolis, 09 de Janeiro de 2013

*[Assinatura]*  
Escrivão de Polícia Federal

Certidão expedida sem custo financeiro

Tab. 1º de Notas  
VIANOPOLIS - GOIAS  
**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. Dou fé

Em test. *[Assinatura]* da verdade  
Vianópolis, 06/03/2013

*[Assinatura]*  
Suzana Moraes Caixeta - Tab. Substituta

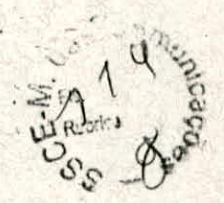


**VÁLIDA**

DFP-1077 SEGURAF - DPF



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº 11 / 2013**

**VÁLIDA ATÉ 09/04/2013**

MARIA OLÍMPIA VENÂNCIO, Escrivão de Polícia Federal, matrícula 7052, lotado e em exercício nesta Delegacia de Polícia Federal em Anápolis/GO, com reconhecimento de firma Cartório localizado na Rua 15 de Dezembro, Shopping Center, Centro, Anápolis/GO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao despacho exarado pelo Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Anápolis/GO, considerando o teor do expediente protocolado nesta ANS/GO sob número 08296.000053/2013-97, onde é requerida CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, para fins APRESENTAR JUNTO A ANATEL

**CERTIFICA**, que até a presente data, **NÃO HÁ** registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS no Departamento de Polícia Federal, em nome de **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, nacionalidade brasileira, natural de Silvania/GO, nascido(a) aos 21/08/1973, filho(a) de Geraldo Cotrim Lima e de Maria Andrelina de Oliveira Lima, portador(a) do documento de identidade nº 2.303.918-2ª via, expedido pela SSP / GO. Dou fé. Nada mais havendo, firmo a presente.

Anápolis, 09 de Janeiro de 2013

*[Assinatura]*  
Escrivão de Polícia Federal

Certidão expedida sem custo financeiro

Tabelionato 1º de Notas  
VIANOPOLIS - GOIAS

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. Dou fé

Em test. *[Assinatura]* da verdade

Vianópolis, 06 de 02 / 2013

*[Assinatura]*  
Suzana Moraes Caixeta - Tab. Substituta



SECRET - DPF

DPF-1077



Estado de Goiás  
 Secretaria da Segurança Pública e Justiça  
 Superintendência de Polícia Técnico-Científica  
 Instituto de Identificação

A T E S T A D O      D E      A N T E C E D E N T E S  
 \*\*\*\* DOCUMENTO DE VALOR TRANSITORIO \*\*\*\*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 15  
 S. C. S. S.

NUM: 285703      MATR BASE: 4.619.301-4      R.G:

A T E S T A M O S      Q U E:

JOSE NEVES DA SILVA\*\*\*\*\*  
 FILHO(A) DE JOAO PAULINA DA SILVA\*\*\*\*\*  
 E DE MARIA APARECIDA DA SILVA\*\*\*\*\*  
 NAO POSSUI, ATE' A PRESENTE DATA, REGISTRO CRIMINAL EM NOSSOS  
 ARQUIVOS.

GOIANIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2013

*Bia*

GERENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Ana ~~Bia~~ Batista  
 Gerente de Identificação

LABORATORIO CRIMINAL  
 Pesquisa Nacional  
 NADA CONSTA  
 07 FEB 2013  
 PESQ. NAC.

DIVISAO CRIMINAL  
 Pesquisa APIS  
 NADA CONSTA  
 07 FEB 2013  
 PESQ. NAC.

Tab. 1º de Notas  
 VIANOPOLIS - GOIAS  
 AUTENTICACAO

Confere com o original. Dou fe  
 Em test. 32 da verdade  
 Vianópolis, 06.03 /20 13  
*Ana Batista*  
 Suzane Moraes Cabreza - Tab. Substituta

ESTADO DE GOIAS  
 Poder Judiciário  
 Conselho de Autenticidade  
 Cartório Geral de Justiça  
 AUTENTICACAO  
 Suzane Moraes Cabreza  
 Tab. Substituta 09038031852  
 TABELIONATO  
 VIANOPOLIS - GO



Estado de Goiás  
 Secretaria da Segurança Pública e Justiça  
 Superintendência de Polícia Técnico-Científica  
 Instituto de Identificação

A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S  
 \*\*\*\* DOCUMENTO DE VALOR TRANSITORIO \*\*\*\*

NUM: 285702

MATR BASE: 4.619.294-8

R.G:



A T E S T A M O S Q U E:

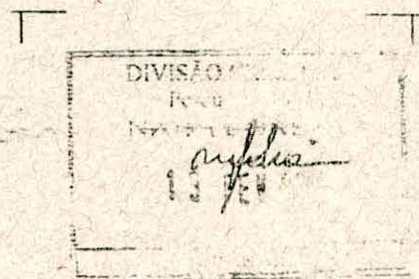
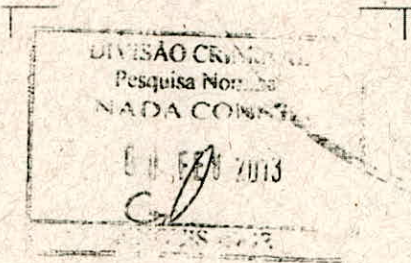
VALDINOR CANDIDO DA SILVA\*\*\*\*\*  
 FILHO(A) DE \*\*\*\*\*  
 E DE ANTONIA CANDIDO DA SILVA\*\*\*\*\*  
 NAO POSSUI, ATE' A PRESENTE DATA, REGISTRO CRIMINAL EM NOSSOS  
 ARQUIVOS.

GOIANIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2013

*Bia*

GERENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Ana Bia Batista  
 Gerente de Identificação



Tab. 1º de Notas  
 VIANÓPOLIS - GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferi com o original, Dou fé  
 Em fé da verdade  
 Vianópolis, 06/03/2013  
*[Signature]*  
 Suzana Moraes Caixeta - Tab. Substituta



A T E S T A D O      D E      A N T E C E D E N T E S  
\*\*\*\* DOCUMENTO DE VALOR TRANSITORIO \*\*\*\*

NUM: 285701      MATR BASE:      169.321-2      R.G: 1136361

A T E S T A M O S      Q U E :

REGINA APARECIDA PEREIRA\*\*\*\*\*

FILHO(A) DE GENESIO PEREIRA DE FARIA\*\*\*\*\*

E DE HELENA RODRIGUES GONCALVES\*\*\*\*\*

NAO POSSUI, ATE' A PRESENTE DATA, REGISTRO CRIMINAL EM NOSSOS  
ARQUIVOS.

GOIANIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2013

*Bia*

GERENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Ana Bia Batista  
Gerente de Identificação

DIVISÃO CRIMINAL  
Pesquisa Nominal  
NADA CONSTA  
08 FEV 2013  
*Cal*  
PESQUISA

DIVISÃO CRIMINAL  
Pesquisa Nominal  
*genesio*  
08 FEV 2013  
PESQUISA

Tab. 1º de Notas

VIANOPOLIS - GOIAS

AUTENTICAÇÃO

Confere com original. Dou fé

Em test' *de* da verdade

Vianópolis, *06/03/2013*

*Suzana*

Suzana Moraes Cabreta - Tab. Substituta

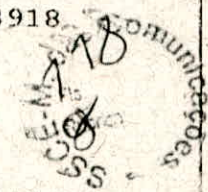
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA  
VIANOPOLIS - GO  
0803B031854



Estado de Goiás  
 Secretaria da Segurança Pública e Justiça  
 Superintendência de Polícia Técnico-Científica  
 Instituto de Identificação

A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S  
 \*\*\*\* DOCUMENTO DE VALOR TRANSITORIO \*\*\*\*

NUM: 285700      MATR BASE: 169.724-2      R.G: 2303918



A T E S T A M O S Q U E:

LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA\*\*\*\*\*  
 FILHO(A) DE GERALDO COTRIM LIMA\*\*\*\*\*  
 E DE MARIA ANDRELINA DE OLIVEIRA LIMA\*\*\*\*\*  
 NAO POSSUI, ATE' A PRESENTE DATA, REGISTRO CRIMINAL EM NOSSOS  
 ARQUIVOS.

GOIANIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2013

*Bia*

GERENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Ana Bia Batista  
 Gerente de Identificação

DIVISÃO CRIMINAL  
 Pesquisa Nominal  
 NADA CONSTA  
 08 FEB 2013  
 PESQUISADO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 VIANÓPOLIS - GOIÁS  
 13/02/2013  
 TABELONATO

Tabelionato 1º de Notas  
 VIANÓPOLIS - GOIÁS  
 AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé  
 Em test. *32* da verdade  
 Vianópolis, *06/03/2013*  
*Suzana Moraes Carxeta*  
 Suzana Moraes Carxeta - Tab. Substituta



AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, 3º ANDAR - CEP 70044-900  
BRASÍLIA - DF.



REMETENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIAN  
END.: RUA EUZÉBIO DE OLIVEIRA Nº 252 - C  
ANÓPOLIS - GOIÁS  
CEP - 75.200.000.

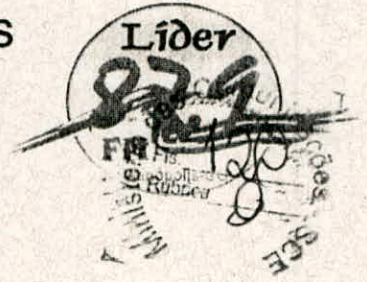
(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

LIS  
TRO





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS  
 RÁDIO LÍDER COMUNITÁRIA – 87,9 FM  
 CNPJ – 02.873.611/0001-70  
 Rua Euzébio de Oliveira n.º 252 Centro



RÁDIO LÍDER FM – 87,9 – VIANÓPOLIS-GO

Ofício n.º 45/2013

Vianópolis, 09 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Sr. Samir amado granja nobre maia coordenador geral de radiodifusão comunitária

Comunicamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, que estamos comunicando que os documentos da associação comunitária de vianopolis foi em viada em novembro 2012 todos os documentos que nos pediu n.º Ortoğa 53670.000730/98 referência do processo 53000.056642/11 e ata registro certidão negativa antecedente criminais da policia federal e civil e todos documentos etc. contamos com sua colaboração atenciosamente nossos agradecimentos .Jose neves da silva diretor da associação comunitária de vianopolis Goiás.

**Jose neves da silva**  
 Diretor da . radio líder FM comunitária 87,9  
 VIANÓPOLIS-GO

EXCELENTÍSSIMO SR. DR.  
 Samir amado granja nobre mais  
 DD. coordenador –geral de radio fusão comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 BRASÍLIA - DF

53000 054528/2013-98

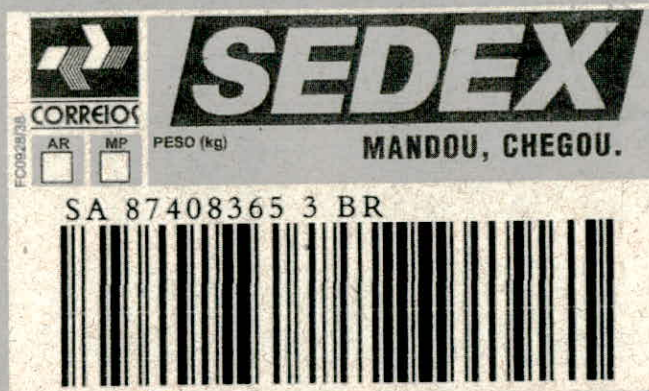
SEAPA/SCE

18/09/2013-08:51

*[Handwritten signature]*

Associação Comunitária de Vianópolis  
 Jose neves da Silva

SEAPA  
 13/1



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicações  
eletrônica.  
Departamento de outorga de Serviços  
Esplanada dos ministérios, Bloco R.  
Ed. Anexo Ala Oeste Sala 300  
70044-900 Brasília - DF

Df. 4095 / 1013/CGRC/SCE - MC

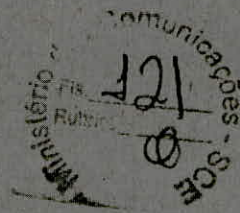
53670.000730/98

Representante legal

Associação Comunitária de Vianópolis  
Rua Euzébio de Oliveira nº 952, Sala C

75.960-000

Vianópolis - GO







MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 1105 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

Ao(À) Senhor(a)

**JOSÉ NEVES DA SILVA**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS

Rua Euzébio de Oliveira, nº. 252

75.260-000 / Vianópolis - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.056642/2011-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056642/2011-91, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vianópolis/GO**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **661/2014/CGRC/SCE-MC**, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 661/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53670.000730/98.  
Processo de Renovação nº 53000.056642/2011-91.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vianópolis/GO**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual às determinações da Norma 1/2011 e da Lei nº. 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

*h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:*

(...)

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;*

(...)

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

(...)

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

(...)

e) indicar os direitos e deveres dos associados;

(...)

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

(...).

II. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Cabe informar que as alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

#### CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

  
TÁCIO NEVES FROTA SOUZA

Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 661/2014/CGRC/SCE-MÇ

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

  
SAMIR AMANDIO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Aut. Vianópolis/GO 53670 000130/1998



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS  
RÁDIO LÍDER COMUNITÁRIA – 87,9 FM  
CNPJ – 02.873.611/0001-70  
Rua Euzébio de Oliveira n.º 252 Centro



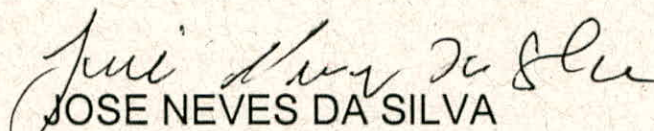
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL

Pelo presente Edital, são convocados: todos os Associados da Associação Comunitária de Vianópolis CNPJ 02.873.611/0001-70, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a realizar-se no dia 22 de março de 2011, no salão social do Sindicato Rural de Vianópolis cito a Rua Euzébio de Oliveira, nº 252, centro, nesta Cidade, às 19:00 h, em primeira convocação ou às 20:00 h, em segunda convocação em conformidade o estatuto vigente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

#### 01) Alteração do Estatuto Social da Entidade

Vianópolis, 04 de março de 2011

  
JOSE NEVES DA SILVA  
PRESIDENTE

slarc  
131



**LANCHONETE** Vende R\$ 600,00 por dia! Apenas R\$ 25 mil! Ótima localização! Temos outras. Consulte. ATIVA. Tel: 9639-6885 / 3212-1922 J 6684. P11-14141

**4**  
**FINANCEIRAS**

**Dinheiro**  
**Empréstimos e Financiamentos**

**AS ACESSORIA DE IMÓVEIS** Compra e venda de imóveis em Goiânia. Financiamento pelo programa Minha Casa Minha Vida. Casas, Apartamentos, Chácaras e mais. Tel: 3225-5894 ou w. andriapinheiro@imoveis.com.br P11-14135

**AUTO-FINANCIAMENTO** De carro e caminhões com taxa de 3% ao mês, rápido e prático. Márcio 3251-8080. P11-14007

**CREDITO CONSIGNADO** Silmar. Fone: (62) 3572-6013. comercial@equatorialmoney.com.br P11-12377

**CREDITO CONSIGNADO** Klénia. Fone: (62) 3572-6031. comercial@equatorialmoney.com.br P11-12378

**CREDITO CONSIGNADO** Cristian. Fone: (61) 3322-1283. df@equatorialmoney.com.br P11-12381

**DINHEIRO JÁ** Com ou sem margem, servidor público, desconto em folha para Estado, Prefeitura, Federal, Aposentado, e Pensionistas do INSS. Débito em conta corrente. Tel: 3223-4910 / 9998-4498 97-4529 / 9205-8300. P11-14134

**EMPRESÁRIO TERCEIRIZE SUA INADIMPLÊNCIA** Empresa especializada com diferenciado sistema de Recuperação de Créditos e Cobrança de cheques, duplicatas, mensalidades, aluguéis, financiamentos, condomínios, boletos, promissórias. Tel: 8506-2098, agataconsultoria@uol.com.br P11-14202

**Negócios Rurais**

**REI DO POÇO ARTESIANO** E minipço, perfuração e manutenção. Tel: 3089-0908 / 9683-6317. P11-14014

**5**  
**INFORMÁTICA**

**Serviços**

**FILMAGEM E FOTOGRAFIA DE CASAMENTOS, ANIVERSÁRIOS E OUTROS** - Super promoção: Filmagem em HDV com edição profissional. Apenas: R\$ 430,00. F: 8516-6733 / 9247-2325 ou email: comunicadordanielvieira@gmail.com P11-13242

**Softwares**

**FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR** Instalação de windows e assistência técnica em geral. Tratar com Pedro Henrique no fone: 8165-2817 / 8588-7088 P11-13923

**6**  
**EMPREGOS**

**Funcionários Disponíveis**

**Domésticos**

**CUIDADORA DE IDOSOS** Oferece seus serviços com experiência e referência. Tratar: 8527-7560. P11-13638

**Outros**

**ACERTO TRABALHISTA** Foi demitido, pediu demissão, rescisão indireta, acidentou-se no trabalho? Informações e cálculo grátis. Rua 07, nº354, sala 905. Ed. Britânia, centro. Fone: 3225-6567 / 9223-2016. P11-11807

**APOSENTADO** Com experiência em administração empresarial, conhecimentos de informática, boa redação, facilidade de expressão, conhecimento de contabilidade, experiência em revisão de textos, teses, discursos etc. Disponibilidade para viagens, procura empresa ou entidade social que se interesse pela prestação de seus serviços, sem custos sociais ou contrato formal. Contatos pelos telefones: 3432.3340 e 8449.9782. P11-13609

**ACERTO TRABALHISTA** Foi demitido, pediu demissão, rescisão indireta, acidentou-se no trabalho? Informações e cálculo grátis. Rua 07, nº354, sala 905. Ed. Britânia, centro. Fone: 3225-6567 / 9223-2016. P11-11807

**DIARISTA** Oferece seus serviços com experiência e referência. Tratar: 8527-7560. P11-13640

**DOMESTICA E DIARISTA** Tenho experiência e referência. 3548-1374. P11-14163

**FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR** Instalação de windows e assistência técnica em geral. Tratar com Pedro Henrique no fone: 8165-2817 / 8588-7088 P11-13919

**Vagas Disponíveis**

**Comércio**

**VENDEDOR** Lajes Lemes contrata com experiência e referência. Com urgência. F: 4102-0824. P11-13632

**Outros**

**CONTRATA VENDEDOR E AJUDANTE** Com urgência. F: 4102-0824. P11-13634

**HERBALIFE DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE** Faça uma renda extra de R\$300,00 a R\$1.300,00 nas suas horas livres. oportunidade2011@hotmail.com, fone:(62) 9227-3116. P11-13958

**NEGÓCIO PRÓPRIO** Para pessoas com disposição, visão empreendedora, que sabem o que querem, para trabalho de expansão de negócio. Herbalife Distribuidora Independente. Fone:9227-3116. P11-13958

**Profissionais Liberais**

**HERBALIFE Distribuidor Independente** - Faça uma renda extra de R\$ 300 a 1.300 nas suas horas livres. oportunidade2011@hotmail.com (62) 9227-3116 P11-13961

**7**  
**EDITAIS**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Agência Municipal de Obras - AMOB, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, processo nº 43703005, a licença Ambiental Prévia e de instalação para execução de obras de pavimento, drenagem e canalização do Córrego Cascavel, nos seguintes trechos: trecho 1- Av. Rj Verde a Av. José Leandro da Cruz; trecho 2 - Av. José Leandro da Cruz a Av. dos Alpes e trecho 4- Av. Castelo Branco a Av. Santo Afonso. P11-13920

Prefeitura Municipal de Goiánópolis - GO.

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2011**

A Prefeitura Municipal de Goiánópolis-GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 28 de março de 2011,

**Rio Verde**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2011**

O Município de Rio Verde - GO, Torna Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar no dia 29 de março de 2011, às 08h30min Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Locação de veículos e maquinários com operador, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital. Os Interessados poderão obter o Edital e as maiores informações pelo site www.rioverde.go.gov.br ou na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Rio Verde, à Avenida Presidente Vargas, nº 3.215 - Vila Maria, em Rio Verde - GO, fone para contato - (64) 3602-8070, no horário de expediente.  
Rio Verde - GO, 03 de março de 2011.  
Marcello Campos Carvalho  
Pregoeiro P11-3817-R

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
**ACRILUXO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ACRILICOS LTDA**, CNPJ nº 07.764.578/0001-63, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada tipo LAS, para Indústria e Comércio de derivados de acrílico, endereço da atividade Avenida Independência s/n Qd. 08 Lt. 14 - Jardim Monte Cristo - Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86. P11-2858-R

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
**M R DE S COSTA**, CNPJ nº 10.145.356/0001-77, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada tipo LAS, para Comércio varejista de ferragens, resíduos e sucatas de ferro, endereço de atividade, Avenida Tropical, s/n Lt. 10 Jardim Tropical - Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86. P11-2897-R

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS**  
**ASSEMBLÉIA GERAL**

Pelo presente Edital são convocados todos os Associados da Associação Comunitária de Vianópolis, CNPJ 02.873.611/0001-76, para comparecerem à **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 22 de março de 2011, no salão social do sindicato Rural de Vianópolis sito à Rua Euzébio de Oliveira, nº252, centro nesta cidade, às 19:00 h, em primeira convocação ou às 20:00h em segunda convocação em conformidade o estatuto vigente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

**01) Alteração do Estatuto Social da Entidade**  
Vianópolis, 04 de março de 2011.

**JOSE NEVES DA SILVA**  
PRESIDENTE P11-2812-R

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMARCA DE GOIÂNIA** 138792911  
**FORUM-RUA 10, EDF. PALÁCIO DA JUSTIÇA 150 SETOR OESTE**  
**CEP-74120020 TEL-3216-2000 - FAX- 3224-8885**  
**SAVARA CÍVEL - 8 ANDAR - BL 612**  
**EXERENTE: 3880000**

**EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO**  
PROCESSO Nº Z031P081 6258662

**PROTÓCOLO NUMR** : 400154-22.2010.8.09.0061  
**AUTOS NUMR** : 2831  
**NATUREZA** : USUCAPIÃO  
**REQUERENTE** : LEVILEITE DOS SANTOS  
**CPF/CGC** : 47220341-53  
**ADV(REQTE)** : (27567 GO) JOSE ROSA VIEIRA  
**REQUERIDO** : JOSE EMANOEL PONCE BROM  
**CPF/CGC** : 303136511-91  
**REQUERIDO** : DENISE RAPHAELINE PONCE BROM  
**CPF/CGC** : 00000000-00  
**VALOR DA CAUSA** : 33 471,42  
**JUIZ (A)** : DENIVAL FRANCISCO DA SILVA (JUIZ 2)

Prazo de Dilação do Edital: 20 (vinte) dias  
Bem: IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PLANALTO CENTRAL, QD. 75, LT. 03, SETOR PARQUE JOÃO BRAZ, NESTA CAPITAL.

FAZ SABER que por este meio cita os JOSE EMANOEL PONCE BROM E SRA DENISE RAPHAELINE PONCE BROM, acima qualificado(s) que ora se encontram em lugar incerto e não sabido para todos os termos, até final sentença de apelo de usucapião supracaracterizada, referente ao bem acima descrito, ficando o(s) citado(s) identificado(s) de que o prazo para contestação de quinze (15) dias, contados da dilação deste, sob pena de serem presumidos como vendedores os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (art. 285 CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

-Goiânia, 22 de fevereiro de 2011. P11-2798-R

**ANÁPOLIS**  
**AVISO RESUMIDO DE EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011 (REPETIÇÃO)**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PROCESSO N.º 4.9-14319/2010)**

**1-AS PARTES:**  
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IMPASGO**, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Taveira Rocha, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 55398 2ª via SSP/GO, portador do CPF nº 002.444.221-68.  
**EMPRESA SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.704.921/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Odilson Gobis, portador do RG nº 4.422.654-8 SSP/SP e do CPF nº 323.336.338-91.

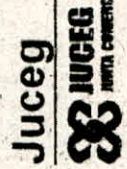
**2-DO PROCESSO LICITATÓRIO:**  
Em conformidade com o disposto no processo nº. 4.9-14319/2010, de acordo com o caput do art. 25, da Lei nº. 8.666/1993, e caput do art. 78, da Lei nº. 16.920/2010.

**3-DO OBJETO**  
Consistiu objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do contrato de aquisição de licença para utilização do Software VIDEOFARMA, que possibilita a sessão de uso do banco de dados.

**4-PRAZO DE DURAÇÃO:**  
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de 12/02/2011 a 11/02/2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido no inc. IV, art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**5-VALOR DO CONTRATO:**  
O valor estimado do presente Contrato está orçado em R\$ 4.403,64 (quatro mil quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

**6-ORIGEM DOS RECURSOS**  
O pagamento da despesa decorrente do presente contrato correrá a conta do Programa 2011.53.01.04.122.4001.4001.03 (20), e elemento de despesa 3.03.90.39.02 constante do vigente orçamento do IPASGO.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011.**  
A Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, por intermédio do seu Presidente, e da Pregoeira, Ana Paula Chaves Amador, com base no processo administrativo nº 2011000024000024, de 19/01/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível em sua sede na Rua 259, eq. 200, Od. 85 A, Lt. 05 E, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, ou através dos "sites" [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.juceg.go.gov.br](http://www.juceg.go.gov.br), o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, no seguinte regime de execução: preço global, tipo menor preço, relativo ao processo administrativo acima identificado, destinado à execução do projeto de substituição consumidora de energia de 224 kVA, com fornecimento de material, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estando ainda a presente licitação, de caráter obrigatório, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Estadual 16.920/2010 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. A sessão pública de recebimento de propostas de interesse de licitação será realizada no dia 24/02/2011, às 15:00h, no auditório da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, às 15:00h, do dia 24/02/2011. A dotação orçamentária está baseada no orçamento do exercício de 2011, sob dotação orçamentária 20115401, função 23, sub função 122, programa 4001, ação 4001, grupo de despesa 4, fonte de recursos 20, natureza da despesa 44905115, do vigente programa. PDF: 2011540100014.

Ana Paula Chaves Amador  
Pregoeira/Juceg

I. Prestação de contas ou órgão de administração, etc., em...  
a. Relatório da gestão;

b. Balanços levantados no primeiro e segundo semestres do exercício social;  
c. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;

d. Parecer das auditorias interna e externa;  
II. Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os Fundos Constituintes, ou rateio das perdas verificadas;

III. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;  
IV. A fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros do órgão de administração e do Conselho Fiscal;

V. Outros assuntos de interesse da sociedade  
Após uma hora do término da assembleia Geral Ordinária será realizada a Assembleia Geral Extraordinária para adequação do Estatuto social nos artigos 145º, 185º, 195º, 196º, 20º, 46º e 50º.

Para efeito de quorum legal, a CREDITAG MINEIROS conta, nesta data, em seu quadro social, com 468 (Quatrocentos e oitenta e nove) associados em condições de votar.

Mineiros - GO, 28 de Fevereiro de 2011.

OBEDIENES DE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

Pelo presente Edital, são convocados todos os Associados da Associação Comunitária de Vianópolis CNPJ nº 02.873.811/0001-70, Para Comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 22 de março de 2011, no salão social do Sindicato Rural de Vianópolis sito à Rua Euclides de Oliveira, nº 252, centro nesta cidade, às 19:00h, em primeira convocação ou às 20:00h em segunda convocação em conformidade o estatuto vigente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

01) Alteração do Estatuto social da Entidade  
Vianópolis, 04 de março de 2011

JOSE NEVES DA SILVA  
PRESIDENTE

**COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SOLIDÁRIO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIÂNIA E REGIÃO - REDECRE**  
**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural Solidário de Agricultores Familiares de Goiânia e Região, inscrita no CNPJ sob nº 08.254.480/0001-29, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os cooperados, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 26 de Março de 2011, em sua sede própria, localizada à Rodovia Br. 153, Km 4 Od. Área, Lt. Área, Chácara Retiro no município de Goiânia-GO, CEP: 74.775.027. A instalação da Assembleia será às 07:00 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em Segunda Convocação, às 08:00 horas, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados e em Terceira e Última Convocação às 08:00 horas, com 10 sócios, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Prestação de contas do órgão de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:  
a. relatório da gestão;

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**Benício Aído Lourenço de Freitas**, CPF nº 209-113.356-68 e **Wilson Netto Tratuci**, CPF nº 195.935.891-25, torna ao público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Catalão - SEMMAC, a Licença Ambiental Simplificada - LAS-, para Lavoras Irrigadas, na Fazenda Contendas, Zona rural, Catalão - GO.

**Francisco Godoy Netto**, CPF nº 044.189.809-20, torna ao público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Catalão - SEMMAC, a Licença Ambiental Simplificada-LAS, para Lavoras Irrigadas, na Fazenda Três Fronteiras I, Zona rural, Catalão - GO.

**Marcelo Arantes Lazarine**, CPF nº 024.948.598-24, torna ao público que foi concedida pela SEMMAC- Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Catalão-GO, a Renovação da Licença Ambiental de Operação de uma Unidade Armazenadora de Grãos, para a Fazenda Marfins, sub denominada Santa Helena, zona rural, distrito de Santo Antônio do Rio Verde, município de Catalão-GO.

**Jose Carlos Rampelotti**, CPF nº 278.413.249-87, torna ao público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Catalão-SEMMAC, a Licença Ambiental Simplificada-LAS, para Lavoras Irrigadas, na Fazenda Maringá, Zona rural, Catalão-GO.

**DOMINIO CONFECÇÕES LTDA - ME**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiânia, a renovação da Licença Ambiental Simplificada para Confecção, no endereço: Rua dos Coqueiros, S/N, 06.39 Lt. 10/11, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.  
O Empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/96.

**DIVINA APARECIDA FERREIRA**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Renovação da Licença de Funcionamento do processo n.º 4449/2009 para extração de argila, sito à Fazenda Beira do Córrego Grande, Zona Rural, município de Itapuranga - GO.

**AUREO EDUARDO CARVALHO FREITAS**, CPF: 151.689.051-53, torna público que requereu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Proflutza Municipal de Rio Verde/GO, a Licença de Funcionamento para processamento e armazenamento de grãos, sito à Fazenda Lago Fundo na Rodovia GO 220, Km 57, 3ª Km a Esquerda, Zona Rural, município de Rio Verde - GO.

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS - GO, REALIZADA NO DIA 22 ( VINTE E DOIS ) DE MARÇO DE 2011, CONVOCADA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA. Aos 22 ( vinte e dois) dias do mês de março de 2011, as 20:00 horas, no salão social do Sintidato Rural de Vianópolis, cito a Rua Euzebio de Oliveira, 252, centro desta cidade, com a presença de (44) quarenta e quatro pessoas da comunidade e associados da Associação Comunitaria de Vianópolis, conforme consta na lista de assinaturas, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação regularmente divulgado no diario oficial do Estado de Goiás e no jornal de grande circulação “ Jornal Hoje” na data de de 09 e 10 de março de 2011, bem como afixado em vários locais publicos da Cidade de Vianópolis, Go, com o seguinte Teor: **“Associação Comunitária de Vianopolis -Edital de Convocação - Assembleia Geral -** Pelo presente Edital, são convocados: todos os Associados da Associação Comunitária de Vianópolis CNPJ 02.873.611/0001-70, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de março de 2011, no salão social do Sindicato Rural de Vianópolis cito a Rua Euzébio de Oliveira, nº 252, centro, nesta Cidade, ás 19:00 h, em primeira convocação ou ás 20:00 h, em segunda convocação em conformidade o estatuto vigente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Alteração do Estatuto Social da Entidade- Vianópolis, 04 de março de 2011 Jose Neves da Silva- Presidente” Depois de instalar os trabalhos, e cumprimentar os presentes dando as boas vindas, o Presidente distribuiu várias cópias da Proposta de alteração do Estatuto aos presentes, com o Seguinte Teor: **“Alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária de Vianópolis- CAPÍTULO I-DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade e do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da Cidade de Vianópolis – GO. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração dos serviços de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorará também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que lhe**

Vianópolis — Go  
 Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
 Titulos Doc. e Protestos  
 LUCIARA COTRIM CORREA SILVA

proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade. São seus sócios fundadores: Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 – centro Vianópolis – GO; Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I n.º 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n , centro, Vianópolis - GO; Sr MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis - GO , a Sra. NOELI SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n.º 2.303.812 – SSP/GO e do e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 – Bairro Santo Agostinho- Vianópolis – GO. o Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro – APREF- CGC N.º 02,701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis- GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES , solteira, professora, portador da C.I n.º 289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF n.º 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis-GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis- GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF n.º 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis – GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nr. 123, centro, Vianópolis – GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.071.882 Segunda Via – SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis, CGC nr. 004.328.96/0001-88 residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis- GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 295.763 SSP/GO e do CPF n.º 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim – s/n – Centro- Vianópolis – GO. A primeira diretoria provisória foi assim constituída: presidente o Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, Brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91,

Vianópolis – Go  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIAL A RESPONSÁVEL

residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 – centro Vianópolis – GO; vice presidente o Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I nº 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n , centro, Vianópolis - GO; secretário o Sr. MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis - GO , e tesoureira a Sra. NOELI SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. nº 2.303.812 – SSP/GO e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 – Bairro Santo Agostinho- Vianópolis – GO. O primeiro **Conselho Comunitário foi constituído por:** Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro – APREF- CGC N.º 02,701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis- GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES , solteira, professora, portador da C.I nº289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF nº 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis - GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF nº 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis – GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nr. 123, centro, Vianópolis – GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.071.882 Segunda Via – SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis, CGC nr. 004.328.96/0001-88 residente e domiciliado na Rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis - GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 295.763 SSP /GO e do CPF n.º 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim – s/n – Centro- Vianópolis – GO; PARAGRAFO PRIMEIRO – A exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, que dependerá de autorização do poder público competente, pela Associação, terá como objetivo: I) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; II) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; III) prestar serviços de utilidade pública, integrando- se aos

Vianópolis – Go  
 Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
 Titulos Doc. e Protestos  
 LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
 OFICIALA RESPONDENTE

sociedade comunitária; VI) fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção. PARÁGRAFO ÚNICO – Para alcançar seus objetivos, a Associação Comunitária de Vianópolis se habilitará junto ao Poder Concedente, na forma da lei que regula a matéria, devendo obedecer, uma vez autorizada explorar esse serviço, na programação da Rádio, os seguintes princípios: I) preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; II) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade; IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos estágios e outra forma de aprendizado, publicando circulares, boletins, jornais; realizando programas especiais na Rádio Comunitária e até mesmo em televisão, tudo com o objetivo de incentivar o desenvolvimento, naturalmente observando as normas constitucionais, especialmente o disposto no art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II -DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES.** Art. 3º - Podem associar-se à Associação Comunitária de Vianópolis: I) as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda área do município de Vianópolis – GO, sem limitações de número por família, sexo, categoria econômica e social ou por condições de religião, raça ou ideologia político-partidária. II) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas na localidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e votos nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Só serão efetivados como associados que aceitarem as condições deste estatuto, assinando-o como

Vianópolis – GO  
 Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
 Títulos Doc. e Protestos  
 LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
 OFICIALA RESPONDENTE

prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário. PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. PARÁGRAFO TERCEIRO – Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: FUNDADORES – Os que participam das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalações da associação. CONTRIBUINTES – Os que inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia. BENEMÉRITOS – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao município, ao Estado e à Sociedade. Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis do associado: I) aceitar como seus objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se devidamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias; II) prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos ou atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento especialmente que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividade; III) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovada nas Associações, indicando, a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação. Art. 5º - Ao Associado que infringir o estatuto social, as normas regimentais, os planos de atividade e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do estatuto pela diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: I) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do Associado; II) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado; III) afastamento do quadro social. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretária ou tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao Associado, ao qual será dado amplo direito de defesa. PARÁGRAFO SEGUNDO – Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas associativas com a aprovação da Assembléia Geral. CAPÍTULO III DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO. Art. 6º - Só poderão ser

Vianópolis — Go  
 Cartório de Reg Pessoa Juridica  
 Titulos Doc. e Protestos  
 LUCIARA COYRIM CORREA SILVA  
 OFICIALA RESPONDENTE

eleitos dirigentes da Associação brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores, que mantenham residências na área da comunidade atendida. Art. 7º - São legítimos Dirigentes: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselho Comunitário - Art. 8º - Compete ao Presidente: I) representar a Associação Comunitária de Vianópolis, em todos os atos públicos, em juízo e fora dele; II) presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas, e ainda presidir as Assembléias Extraordinárias, conferências, debates, palestras, reuniões, atividades públicas da Associação. III) dar posse aos membros da Diretoria; IV) contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação, supervisionar quaisquer atividades da Entidade, assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato; V) assinar com o secretário as atas de reuniões e assembléias, assinar com o tesoureiro contratos que obriguem a Associação Comunitária de Vianópolis a quaisquer ordens de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros. PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Direitos em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro. Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente: I) auxiliar o presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja nenhum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito; II) representar a Associação na ausência do Presidente, em tarefas e funções de modo não permitir interrupção nas atividades de rotina. Art. 10 - Compete ao Secretário: I) superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para boa organização da entidade; II) organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria, e, das Assembléias; III) responsabilizar-se pela guarda de arquivos da secretaria mantendo-o em dia, lavrar, subscrever as atas de reunião da Diretoria, e, das Assembléias, fornecendo ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades de entidade e do seu trabalho. Art. 11 - Compete ao Tesoureiro: I) assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros, apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil, arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições, pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade, manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes, fornecer ao presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades; II) substituir o Presidente na ordem precedente. Art. 12 - Compete ao Conselho Comunitário:

**Vianópolis — Go**

Cartório de Reg. Pessoa Jurídica

Títulos Doc. e Protestos

LUCIARA COTRIM CORRÊA SILVA

PROCURADORA RESPONSÁVEL



I) acompanhar a programação da Rádio Comunitária com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, exigindo a observância dos seguintes princípios: II) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; III) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; IV) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; V) exigir que a programação não discrimine raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias; VI) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9612, de 1998. PARÁGRAFO SEGUNDO – A Entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário. CAPÍTULO IV- DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES- Art. 13 – O mandato de Diretoria Executiva será de (03) três anos, com direito à reeleição ao cargo, desde que não haja impedimento por haver cometido atos ilícitos que contrariem a legislação ou o estatuto em vigor durante o mandato que esteja encerrando, e dê total liberdade, facilitando para outras chapas concorrerem ao pleito caso tenha outros interessados. PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedade da Associação por membros da Diretoria ou Conselho; Art. 14 – As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva. Art. 15 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos instalações, contratos, convênios, ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovados em Assembléias Extraordinária, convocada para este fim, com o voto favorável de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em situação regular. PARÁGRAFO

Vianópolis – Go  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIALA RESPONSIDENTE

PRIMEIRO – É vedada a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária; CAPÍTULO V-DAS ELEIÇÕES, Art. 16 – Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos. Art. 17 – Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições. Art. 18 – Somente poderão ser votados, para composição da Diretoria, os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições e residente no local onde se acha estabelecida a Associação, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto. Art. 19 – As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa. Art. 20 – A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação. Art. 21 – As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação, cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições majoritárias e proporcionais. Art. 22 – As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições. PARAGRAFO SEGUNDO: O Conselho Comunitário será instituído da seguinte forma: A Assembléia Geral indicará as Entidades que farão parte do Conselho até 45 dias antecedentes a Eleição dos Dirigentes. A diretoria encaminhará ofício a estas entidades solicitando as mesmas que indiquem dois representantes, (pessoas ligadas administrativamente a entidade indicadora), um titular e um suplente, para compor os cargos de conselheiro. Formando uma chapa única que será submetida a aprovação pelo voto secreto, no mesmo dia e hora da eleição dos dirigentes, sendo informado no Edital de Convocação da Eleição de Diretoria da Entidade. CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 23 – A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas para a Associação para assessorá-las. Art. 24 – O atual estatuto poderá ser alterado por sugestões do Presidente, ou por maioria dos membros da Diretoria, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia, comunicando ao Poder Concedente do serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação, as alterações que tiveram sido processados. CAPÍTULO VII-DO PATRIMÔNIO SOCIAL- Art. 25 – A Associação poderá contar os seguintes meios para garantir sua subsistência: contribuições regulares de filiados, subvenção, auxílios, doações, legados, rendas patrimoniais, contribuição de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais, arrecadação contributiva

Viaúpolis — Go  
 Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
 Títulos Doc. e Protestos  
 LUCIARA COTRIM CORREIA SILVA

decorrentes de taxas sociais e apoio cultural de atividade de comunicação criadas pela Associação Comunitária de Vianópolis com base nos direitos legais permitidos pela Constituição da República do Brasil. PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão propostos pela diretoria conforme os critérios definidos e aprovados em Assembléia Geral específica. Art. 26 – A Presidência poderá, a qualquer momento e tempo, requisitar prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o desempenho das atividades. CAPÍTULO VIII- DA ASSEMBLÉIA GERAL- Art. 27 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto: a) uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o livro de presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas; b) os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e a aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo; c) o Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição; d) as votações nas Assembléias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação; e) a ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, ou por secretário substituto indicado, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela Assembléia. Art. 28 – A Assembléia Geral Ordinária acontecerá uma vez por ano, no mês de março, para deliberação sobre as prestações de contas do exercício anterior. Art. 29 – São atribuições da Assembléia Geral: I) Examinar, avaliar e deliberar sobre a prestação de contas aprovando ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos; II) eleger, no devido tempo, e em conformidade com o estatuto em vigor, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário; III) destituir, quando assim exigirem, os interessados da Associação um ou mais membros da Diretoria e, ou de conselho Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos, convocados para esta finalidade e Assembléia Geral Extraordinária; VI) promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma do item III deste artigo; V) Deliberar sobre alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes. PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem a destituição dos administrativos e alteração do estatuto é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. VI) deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do Dia. Art. 30 – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria,

Vianópolis – Go  
 Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
 Títulos Doc. e Protestos  
 LUCIARA COTRIM CORREIA SILVA  
 OFICIALA RESPONDENTE

pelo Conselho ou por 1/5 (um quinto), no mínimo de associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivada convocação. Art. 31 – As Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser fixado na sede social e nas repartições, além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Art. 32 – A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração da maioria dos associados. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Geral pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado, presente ou representado. PARÁGRAFO SEGUNDO – Só poderá votar, o sócio que estiver quite com a tesouraria. PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia. Art. 33 – Na falta do comparecimento à Assembleia Geral de Associados que constitua a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes. CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvido previamente a Diretoria da entidade. Art. 35 – Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Art. 37 – A Associação, que terá tempo de duração ilimitado, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembleia geral convocada especificamente para tratar desse assunto, na forma prevista neste estatuto. PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de extinção desta Associação o patrimônio será incorporado ao de uma Associação congênere estabelecida no Município ou Estado, observada sempre esta ordem de indicação. Não havendo estabelecimentos nas condições indicadas, o patrimônio será devolvido às pessoas jurídicas de direito público mencionadas no parágrafo único do artigo 22 do Código Civil, excetuando, em qualquer dessas situações, a outorga da autorização para definida pelo Poder Concedente. Art. 38 – Este Estatuto somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos associados em assembleia convocada para este fim. Vianópolis, 22 de março de 2011”. em seguida solicitou a senhora Noeli Sopran e Sta Maria Sueli de Carvalho, que procedesse a leitura de todo o conteúdo da Alteração do Estatuto Social proposto. Foi informado pelo Técnico Antonio Donizete Mendonça, que qualquer dúvidas no decorrer da leitura, que fosse feito um sinal erguendo o braço e apresentasse sua dúvida para que a mesma fosse sanada. No decorrer da leitura não foi solicitado nenhum aparte pelos presentes. Após a leitura foi colocado em discussão a proposta de alteração estatutária. O sr. Ricardo Silva,

Vianópolis — Go  
 Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
 Títulos Doc. e Protestos  
 LUCIARA COTRIM DOKREA SILVA  
 OFICIAL RESPONSÁVEL

questionou sobre a forma de admissão de associados, o que foi explicado pelo Presidente, em conformidade com o estatuto e decisões da Assembleia Geral, e informando que nunca foi negado a ninguém o direito de associar-se a Entidade. Foi explicando aos presentes os artigos que iria ser modificado no referido Estatuto, inclusive sobre a admissão de novos sócios. Em seguida, iniciou-se o processo de votação da matéria. Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se a apuração, constatando a aprovação pela maioria legal dos presentes, cujas as assinaturas dos mesmos constarão no final do Estatuto alterado e Aprovado. Resultado esse que foi proclamado pelo Presidente da Entidade, ficando aprovado o Estatuto na integra com as alterações propostas, autorizando assim, que providencie a averbação junto ao registro do referido Estatuto junto ao Cartorio de Registro de Titulos e Documentos. Tendo sido cumprida a finalidade da Assembleia, foi a mesma encerrada, da qual eu Maria Sieli de Carvalho, servindo de Secretária, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos diretores da Entidade, e pelos sócios Ricardo da Silva Souza, Anderson Maximo de Moraes e Arnaldo de Paula Tavares, escolhidos pela Assembleia Geral. Vianópolis, 22 de março de 2011. Maria Sueli de Carvalho, Jose Neves da Silva, Valdinor Candido da Silva, Leandro de Oliveira Lima, Regina Aparecida Pereira, Ricardo da Silva Souza, Anderson Maximo de Moraes, Arnaldo de Paula Tavares.

A presente cópia de Ata confere com a original lavrada no livro proprio de atas nº 01 no verso da fls. 35 até a fls nº 43.

*Jose Neves da Silva*  
 JOSÉ NEVES DA SILVA

PRESIDENTE

*Regina Aparecida Pereira*  
 REGINA APARECIDA PEREIRA

SECRETARIA

*Leandro de Oliveira Lima*  
 LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA

TESOUREIRO



Reconheço a (s) Firma (s) de após

apudados al seu nome do Silva,  
Regina Aparecida Pereira e  
Leandro de Oliveira Lima

do que dou fe

Em testº Luciara Cotrim Corrêa Silva na verdade

Vianópolis 27/04/2011

Luciara Cotrim Corrêa Silva  
 Tebelã Respondente

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
 Luciara Cotrim Corrêa Silva Tabela Respondente  
 & Bruna de Araújo Avila Escrevente


Vianópolis -- Go  
 Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
 Titulos Doc. e Protestos  
 LUCIARA COTRIM CORRÊA SILVA  
 OFICIALA RESPONDENTE

# ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS

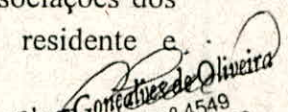
## CAPÍTULO I

### DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade e do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da Cidade de Vianópolis – GO. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, foi criada para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração dos serviços de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorará também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que lhe proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade. São seus sócios fundadores: Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 – centro Vianópolis – GO; Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I n.º 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n , centro, Vianópolis - GO; Sr MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis – GO, a Sra. NOELI SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n.º 2.303.812 – SSP/GO e do e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 – Bairro Santo Agostinho-Vianópolis – GO. Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro – APREF- CGC N.º 02.701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis- GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES , solteira, professora, portador da C.I n.º 289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF n.º 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis- GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis- GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF n.º 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis – GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nr. 123, centro, Vianópolis – GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.071.882 Segunda Via – SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis- GO, CGC nr. 02.328.96/0001-88 residente e

  
Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva

Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTINIM CORREA SILVA

  
Elson Gonçalves de Oliveira  
OAB-GO nº 4548  
CPF 035 838.131-20

140

domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis- GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 295.763 SSP/GO e do CPF n.º 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim – s/n – Centro- Vianópolis – GO. A primeira diretoria provisória foi assim constituída: presidente o Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, Brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 – centro Vianópolis – GO; vice presidente o Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I n.º 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n , centro, Vianópolis - GO; secretário o Sr MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis - GO , e tesoureira a Sra. NOELI SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n.º 2.303.812 – SSP/GO e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 – Bairro Santo Agostinho- Vianópolis – GO. O primeiro **Conselho Comunitário foi constituído por:** Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtos rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro – APREF- CGC N.º 02,701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis- GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES , solteira, professora, portador da C.I n.º 289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF n.º 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis - GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF n.º 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis – GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nr. 123, centro, Vianópolis – GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.071.882 Segunda Via – SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis, CGC nr. 004.328.96/0001-88 residente e domiciliado na Rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis - GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 295.763 SSP/GO e do CPF n.º 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim – s/n – Centro- Vianópolis – GO;

PARAGRAFO PRIMEIRO – A exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, que dependerá de autorização do poder público competente, pela Associação, terá como objetivo:

I) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

  
Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva  
PRES-DEN-1

Vianópolis – Go  
Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIALA RESPONDEENTE


  
Elson Gonçalves de Oliveira  
OAB-GO nº 4549  
CPF 035.838.131-20

- II) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;
- IV) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

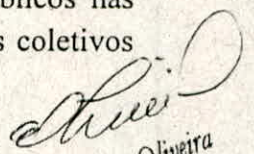
PARAGRAFO SEGUNDO- O objetivo final da associação é o desenvolvimento das atividades e serviços que possam proporcionar à população local melhoria nas condições de vida e de trabalho, colocando à disposição dessa mesma comunidade as informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artísticos. A associação terá duração indeterminada, com números ilimitados de sócios. E a sua sede está localizada no endereço: Rua Euzébio de Oliveira, 252 sala C - centro - Vianópolis - GO.

Art. 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a constituição da Associação são os seguintes:

- I) reunir cidadãos interessados, associados ou não para mobilizar forças políticas econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente os jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- II) criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- III) identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informações útil, concreta e pratica, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;
- IV) promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do Município, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade; Vianópolis - Go

  
Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva  
PRESIDENTE

Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIALA RESPONDENTE

  
Elson Gonçalves de Oliveira  
OAB-GO nº 4549  
- 035.838.131-20



V) fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e das demais organizações comunitária em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiência, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

VI) fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para alcançar seus objetivos, a Associação Comunitária de Vianópolis se habilitará junto ao Poder Concedente, na forma da lei que regula a matéria, devendo obedecer, uma vez autorizada explorar esse serviço, na programação da Rádio, os seguintes princípios:

I) preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos estágios e outra forma de aprendizado, publicando circulares, boletins, jornais; realizando programas especiais na Rádio Comunitária e até mesmo em televisão, tudo com o objetivo de incentivar o desenvolvimento, naturalmente observando as normas constitucionais, especialmente o disposto no art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º - Podem associar-se à Associação Comunitária de Vianópolis:

I) as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda área do

Cartório das Comunicações Fis. 143

município de Vianópolis – GO, sem limitações de numero por família, sexo, categoria econômica e social ou por condições de religião, raça ou ideologia político-partidária.

II) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas na localidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e votos nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Só serão efetivados como associados que aceitarem as condições deste estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

FUNDADORES – Os que participam das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalações da associação.

CONTRIBUINTES – Os que inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

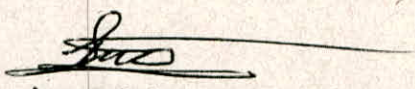
BENEMÉRITOS – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao município, ao Estado e à Sociedade.

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis do associado:

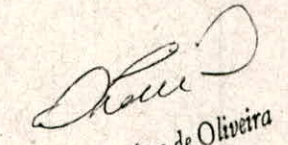
I) aceitar como seus objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se devidamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias;

II) prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos ou atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento especialmente que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividade;

III) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovada nas Associações, indicando, a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

  
Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva  
PRESIDENTE

Vianópolis — Go  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIALA RESPONDENTE

  
Elson Gonçalves de Oliveira  
OAB-GO nº 4549  
TELEFONE 838 131-20

Art. 5º - Ao Associado que infringir o estatuto social, as normas regimentais, os planos de atividade e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do estatuto pela diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do Associado;
- II) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- III) afastamento do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretária ou tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao Associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas associativas com a aprovação da Assembléia Geral.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Art. 6º - Só poderão ser eleitos dirigentes da Associação brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores, que mantenham residências na área da comunidade atendida.

Art. 7º - São legítimos Dirigentes:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro

Conselho Comunitário

Art. 8º - Compete ao Presidente

I) representar a Associação Comunitária de Vianópolis, em todos os atos públicos, em juízo e fora dele;

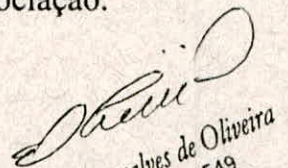
II) presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividade associativas, e ainda presidir as Assembléias Extraordinárias, conferências, debates, palestras, reuniões, atividades públicas da Associação.

III) dar posse aos membros da Diretoria:



Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva  
PRESIDENTE

Vianópolis — Go  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIAL RESPONSÁVEL



Elson Gonçalves de Oliveira  
OAB-GO nº 4549  
TE 035.838.131-20

Associação Comunitária de Vianópolis  
146

IV) contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação, supervisionar quaisquer atividades da Entidade, assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;

V) assinar com o secretário as atas de reuniões e assembleias, assinar com o tesoureiro contratos que obriguem a Associação Comunitária de Vianópolis a quaisquer ordens de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Direitos em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:

I) auxiliar o presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja nenhum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito;

II) representar a Associação na ausência do Presidente, em tarefas e funções de modo não permitir interrupção nas atividades de rotina.

Art. 10 – Compete ao Secretário:

I) superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para boa organização da entidade;

II) organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria, e, das Assembleias;

III) responsabilizar-se pela guarda de arquivos da secretaria mantendo-o em dia, lavrar, subscrever as atas de reunião da Diretoria, e, das Assembleias, fornecendo ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades de entidade e do seu trabalho.

Art. 11 – Compete ao Tesoureiro:

I) assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros, apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil, arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições, pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade, manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes, fornecer ao presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;

II) substituir o Presidente na ordem precedente.

Art. 12 – Compete ao Conselho Comunitário:

Vianópolis — Go  
Cartório de Reg Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIALA RESPONDENTE

Filson Gonçalves de Oliveira  
AB-GO nº 4549  
28.131-20

Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva  
PRESIDENTE

- I) acompanhar a programação da Rádio Comunitária com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, exigindo a observância dos seguintes princípios:
- II) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- III) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- V) exigir que a programação não discrimine raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;
- VI) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9612, de 1998.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

#### CAPÍTULO IV

##### DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

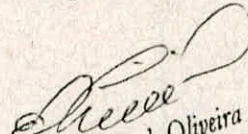
Art. 13 – O mandato de Diretoria Executiva será de (03) três anos, com direito à reeleição ao cargo, desde que não haja impedimento por haver cometido atos ilícitos que contrariem a legislação ou o estatuto em vigor durante o mandato que esteja encerrando, e dê total liberdade, facilitando para outras chapas concorrerem ao pleito caso tenha outros interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitido o acúmulo de cargos, a renumeração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedade da Associação por membros da Diretoria ou Conselho;

Art. 14 – As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

  
Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva  
PRESIDENTE

Vianópolis – Go  
Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREIA SILVA  
OFICIAL RESPONSÁVEL

  
Elson Gonçalves de Oliveira  
TAB-GO nº 4549  
28.131-20

Comunicações  
147

Art. 15 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos instalações, contratos, convênios, ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovados em Assembléias Extraordinária, convocada para este fim, com o voto favorável de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em situação regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 17 - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 18 - Somente poderão ser votados, para composição da Diretoria, os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições e residente no local onde se acha estabelecida a Associação, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto.

Art. 19 - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 20 - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação.

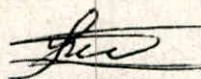
Art. 21 - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação, cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições majoritárias e proporcionais.

Art. 22 - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

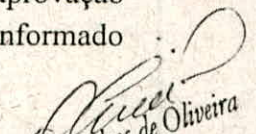
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Conselho Comunitário será instituído da seguinte forma:

A Assembléia Geral indicará as Entidades que farão parte do Conselho até 45 dias antecedentes a Eleição dos Dirigentes. A diretoria encaminhará ofício a estas entidades solicitando as mesmas que indiquem dois representantes, (pessoas ligadas administrativamente a entidade indicadora), um titular e um suplente, para compor os cargos de conselheiro. Formando uma chapa única que será submetida a aprovação pelo voto secreto, no mesmo dia e hora da eleição dos dirigentes, sendo informado no Edital de Convocação da Eleição de Vianópolis - Go

  
Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva  
PRESIDENTE

Vianópolis - Go  
Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIAL RESPONSIVENTE

  
Elson Gonçalves de Oliveira  
OAB-GO nº 4549  
CPF 035.838.131-20

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 – A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas para a Associação para assessorá-las.

Art. 24 – O atual estatuto poderá ser alterado por sugestões do Presidente, ou por maioria dos membros da Diretoria, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia, comunicando ao Poder Concedente do serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação, as alterações que tiveram sido processados.

## CAPÍTULO VII

## DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 25 – A Associação poderá contar os seguintes meios para garantir sua subsistência: contribuições regulares de filiados, subvenção, auxílios, doações, legados, rendas patrimoniais, contribuição de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais, arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoio cultural de atividade de comunicação criadas pela Associação Comunitária de Vianópolis com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da Republica do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão propostos pela diretoria conforme os critérios definidos e aprovados em Assembléia Geral específica.

Art. 26 – A Presidência poderá, a qualquer momento e tempo, requisitar prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o desempenho das atividades.

## CAPÍTULO VIII

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto:

- a) uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o livro de presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas;
- b) os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e a aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo;

Vianópolis — Go  
Cartório de Reg Pessoa Juridica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIALA RESPONDENTE

Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves de Silva  
PRESIDENTE

Elson Gonçalves de Oliveira  
OAB-GO nº 4549  
25.033.131-20

- c) o Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição;
- d) as votações nas Assembléias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação;
- e) a ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, ou por secretario substituto indicado, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 28 – A Assembléia Geral Ordinária acontecerá uma vez por ano, no mês de março, para deliberação sobre as prestações de contas do exercício anterior.

Art. 29 – São atribuições da Assembléia Geral:

I) Examinar, avaliar e deliberar sobre a prestação de contas aprovando ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos;

II) eleger, no devido tempo, e em conformidade com o estatuto em vigor, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;

III) destituir, quando assim exigirem, os interessados da Associação um ou mais membros da Diretoria e, ou de conselho Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos, convocados para esta finalidade e Assembléia Geral Extraordinária;

VI) promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma do item III deste artigo;

V) Deliberar sobre alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem a destituição dos administrativos e alteração do estatuto é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores

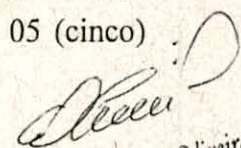
VI) deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do Dia

Art. 30 – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria, pelo Conselho ou por 1/5 (um quinto), no mínimo de associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivada convocação.

Art. 31 – As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser fixado na sede social e nas repartições, além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

  
Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva  
PRESIDENTE

Vianópolis — Go  
Cartório de Reg. Pessoa Jurídica  
Títulos Doc. e Protestos  
LUCIARA COTRIM CORREA SILVA  
OFICIAL RESPONSÁVEL

  
Elson Gonçalves de Oliveira  
OAB-GO nº 4549  
CPF 035.833.731-20



Art. 32 – A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração da maioria dos associados

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembléia Geral pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado, presente ou representado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Só poderá votar, o sócio que estiver quite com a tesouraria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

Art. 33 – Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de Associados que constitua a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvido previamente a Diretoria da entidade.

Art. 35 – Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 37 – A Associação, que terá tempo de duração ilimitado, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia geral convocada especificamente para tratar desse assunto, na forma prevista neste estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de extinção desta Associação o patrimônio será incorporado ao de uma Associação congênere estabelecida no Município ou Estado, observada sempre esta ordem de indicação. Não havendo estabelecimentos nas condições indicadas, o patrimônio será devolvido às pessoas jurídicas de direito público mencionadas no parágrafo único do artigo 22 do Código Civil, excetuando, em qualquer dessas situações, a outorga da autorização para definida pelo Poder Concedente.

Art. 38 – Este Estatuto somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos associados em assembléia convocada para este fim.

Vianópolis, 22 de março de 2011

*Ass*  
Associação Comunitária de Vianópolis  
José Neves da Silva  
PRESIDENTE

*Antônio Damasceno*  
*Reandro de Oliveira Lima*  
*João Batista de Melo*  
*General*

*Luciana Botrim*  
Associação Comunitária de Vianópolis - Go  
Código de Reg. Pessoa Jurídica  
Trib. Doc. e Protestos  
LUCIANA BOTRIM CORREA SILVA  
DIRETORA RESPONSÁVEL

Município das Comunidades de Vianópolis  
150

Maria Tuli de Carvalho Santos

Juiz Vere de S. C.

Regina Aparecida Pereira

Aquillo de Paula Torres

Luci Neto Casol

Antonio Brazil dos Santos

Carlos Antonio de M. Rosa

Tuli Soprano Rocha

Ewaldo Alay Duff

Maria da Glória de Sousa Duarte

P. Rui

Maria Tuli de Carvalho Santos

Juiz Sérgio Casella

Santos Soprano da Costa

[Signature]

Marcosene Nascimento Sanches

Belena Maria Machado

[Signature]

Marcos Roberto dos Santos

Antônia Belena S. Sanches

Estuani de Jesus Nello

Maria de Lourdes Bernardes

Jean Carlos de Fátima

Wagner A. Fernandes

José Wilton Geneslves

Sindolfo de Souza Filho

Silvio Celatino de Melo

Edmar Manoel Moreira

Luiz Roberto Machado

Moisés da Silva

Maximiliano Lobo

Mariúcia das Graças Bernardino Nascimento

Arildo dos Santos Colou

Gentil Soprano

Yocimar Rocha

Maria de Lourdes Rosa

Spille Fais Barbosa

Debora Geronima Cavalcante de Souza



Reconheço a(s) firma(s) de Antônio dos Santos

minha esposa, Belena Maria Machado

filho, Marcos Roberto dos Santos

do meu endereço de que dou fe

Em test<sup>o</sup> Luciana Cotrim Corrêa Silva em Vianópolis em 27/10/12

Bruna de Araújo Avila  
Luciana Cotrim Corrêa Silva  
Tabelada Respondente

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciana Cotrim Corrêa Silva Tabelada Respondente  
Bruna de Araújo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de José Wilton Geneslves

do meu endereço de que dou fe

Em test<sup>o</sup> Luciana Cotrim Corrêa Silva em Vianópolis em 27/10/12

Bruna de Araújo Avila  
Luciana Cotrim Corrêa Silva  
Tabelada Respondente

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Luciana Cotrim Corrêa Silva Tabelada Respondente  
Bruna de Araújo Avila Escrevente

Cartório de Registros  
Títulos Epc. de Fidejussões  
A. C. V. M. RA. D. M. A. L. L. A.



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
viduado de Maria Cíntia de  
Carvalho Ramos, falecida do  
Sílvio e Regine Aparecida  
Ramos do que dou fé  
 Em test<sup>o</sup> Ilumina da verdade  
 Vianópolis 27/10/2011  
Bruna de Araujo Avila  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva  
 TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
 Bruna de Araujo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
viduado de Maria Aparecida  
Luizmaria Lourenço de Sousa  
Yara de Souza do que dou fé  
 Em test<sup>o</sup> Ilumina da verdade  
 Vianópolis 27/10/2011  
Bruna de Araujo Avila  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva  
 TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
 Bruna de Araujo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
viduado de Armado de Brito  
Alvarez, Ovídio de Brito  
Alvarez, Ovídio de Brito do que dou fé  
 Em test<sup>o</sup> Ilumina da verdade  
 Vianópolis 27/10/2011  
Bruna de Araujo Avila  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva  
 Tabelã Respondente  
 TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
 Bruna de Araujo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
viduado de Silva Alvim de  
Almeida, Ovídio de Brito  
Almeida, Ovídio de Brito do que dou fé  
 Em test<sup>o</sup> Ilumina da verdade  
 Vianópolis 27/10/2011  
Bruna de Araujo Avila  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva  
 TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
 Bruna de Araujo Avila Escrevente



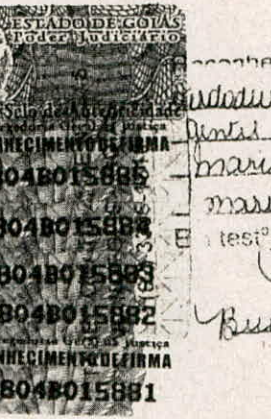
Reconheço a(s) firma(s) de outro  
viduado de Carlos Antonio de  
Mendonça Neto, nascido  
em 10/03/1940 em Quirinópolis  
GO do que dou fé  
 Em test<sup>o</sup> Ilumina da verdade  
 Vianópolis 27/10/2011  
Bruna de Araujo Avila  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva  
 Tabelã Respondente  
 TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
 Bruna de Araujo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
viduado de Ricardo da Silva  
Teixeira, nascido em 10/03/1940  
em Quirinópolis GO do que dou fé  
 Em test<sup>o</sup> Ilumina da verdade  
 Vianópolis 27/10/2011  
Bruna de Araujo Avila  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva  
 Tabelã Respondente  
 TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
 Bruna de Araujo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
viduado de Maria do Glória  
de Sousa Duarte, nascida  
em 10/03/1940 em Quirinópolis  
GO do que dou fé  
 Em test<sup>o</sup> Ilumina da verdade  
 Vianópolis 27/10/2011  
Bruna de Araujo Avila  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva  
 Tabelã Respondente  
 TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
 Bruna de Araujo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de outro  
viduado de Arildo dos Santos  
de Almeida, nascido em 10/03/1940  
em Quirinópolis GO do que dou fé  
 Em test<sup>o</sup> Ilumina da verdade  
 Vianópolis 27/10/2011  
Bruna de Araujo Avila  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva  
 Tabelã Respondente  
 TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
 Luciana Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
 Bruna de Araujo Avila Escrevente

**Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas**  
 Rua Felismino Viana, 206, centro, Fórum - Vianópolis - GO

**PESSOAS JURIDICAS - Livro A**  
 Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 5.194 e  
 registrado sob o nº 99. Dou fé. Vianópolis-GO 27/04/2011.  
 Emolumentos: R\$ 65,00 Outros: R\$ 116,10 Taxa Judiciária: R\$ 9,18  
 Total: R\$ 190,28



Reconheço a(s) firma(s) de Bruna de Araujo Avila  
Luciana Cotrim Corrêa Silva  
Luciana Cotrim Corrêa Silva

do que dou fe  
Em test<sup>o</sup> Bruna de Araujo Avila da verdade  
Vianópolis 27/04/2011

Bruna de Araujo Avila  
Luciana Cotrim Corrêa Silva  
Tabelã Respondente  
**TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS**  
Luciana Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
Bruna de Araujo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de Jaquim Pacheco de Souza  
Aluiz Sergio Cavaco, Moura  
Josim da Costa

do que dou fe  
Em test<sup>o</sup> Bruna de Araujo Avila da verdade  
Vianópolis 27/04/2011

Bruna de Araujo Avila  
Luciana Cotrim Corrêa Silva  
Tabelã Respondente  
**TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS**  
Luciana Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
Bruna de Araujo Avila Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de Aruda  
Aruda de Araujo Avila  
Aruda de Araujo Avila

do que dou fe  
Em test<sup>o</sup> Bruna de Araujo Avila da verdade  
Vianópolis 27/04/2011

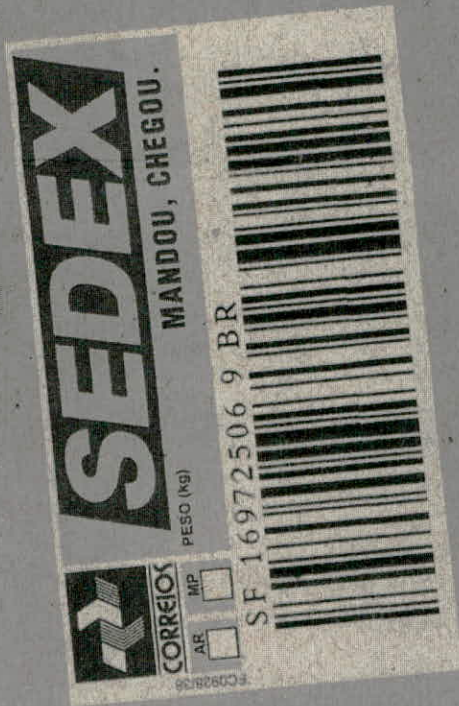
Bruna de Araujo Avila  
Luciana Cotrim Corrêa Silva  
Tabelã Respondente  
**TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS**  
Luciana Cotrim Corrêa Silva Tabelã Respondente  
Bruna de Araujo Avila Escrevente

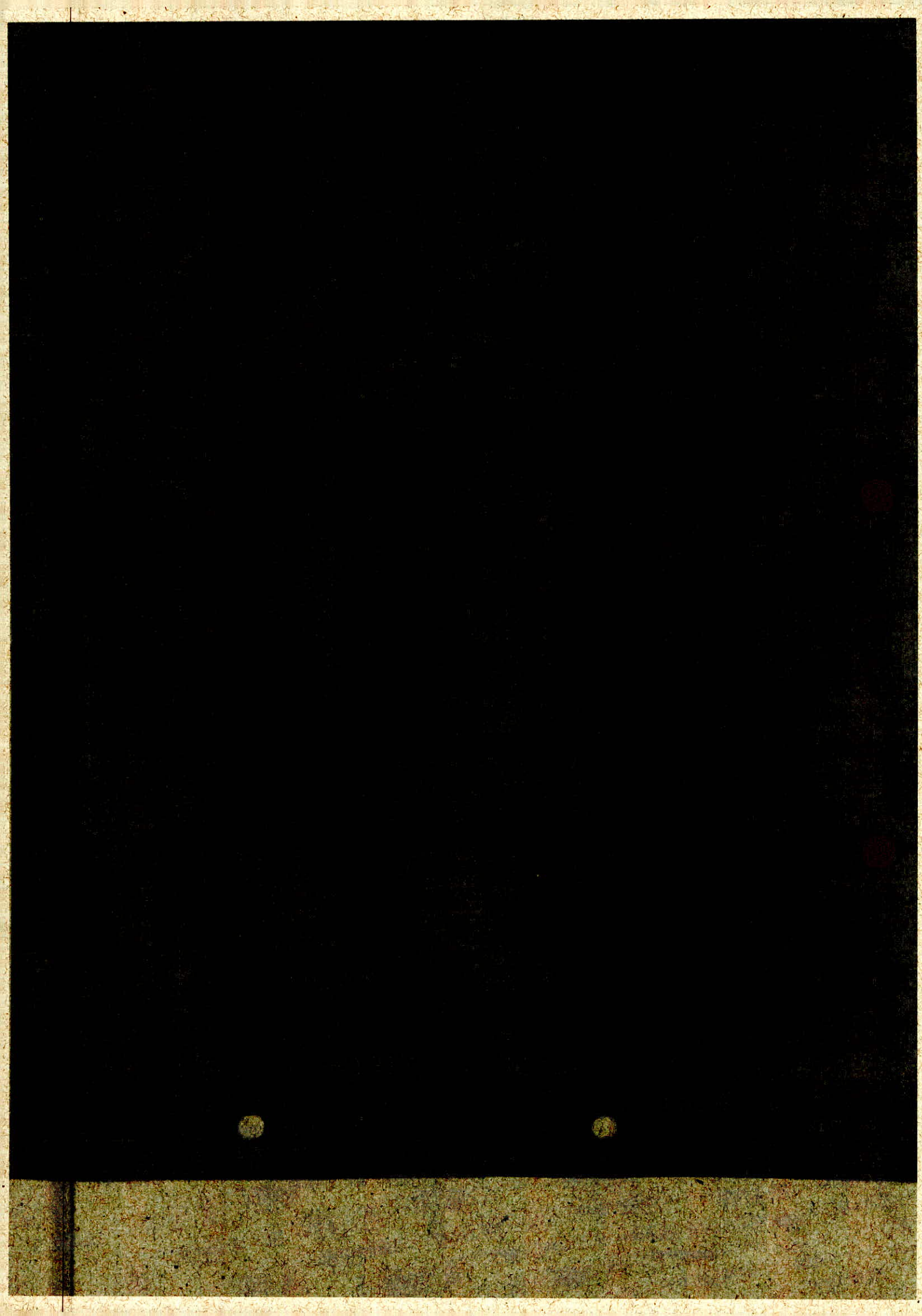
BRUNAS JURÍDICAS - LIVRO A  
Tabela de Arquivo - Escrituras  
Total: R\$ 100,00  
E - Arquivos R\$ 60,00 Outros R\$ 40,00  
registro sob nº 99 Data de Vencimento 30/04/2011  
Este livro contém 100 folhas e 100 rubricas  
Prestes Juridicas - Livro A

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicações e Eletrônica  
Departamento de Entrega de Documentos  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar  
Ed. Anexo Via Seta Sala 300

70044.900

Brasília - DF







## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Florianópolis, 8 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Pereira magalhaes, Agente Administrativo**, em 08/08/2014, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0077677** e o código CRC **AC30EC94**.





**NOTA TÉCNICA Nº 6921/2014/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.056642/2011-91**

Processo de Outorga nº: **53670.000730/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Vianópolis**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **VIANÓPOLIS/GO.**

**ANÁLISE:**

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel, atualizada.

II. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

*h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:*

(...)

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;*

(...)

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

(...)

*b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;*

*c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos*



administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

(...)

e) **estabeleçam os direitos e deveres dos associados;**

(...)

g) **determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;**

(...)

III. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, **assinado por todos os membros do Conselho e acompanhado pela grade de programação** da emissora.

3. Cabe informar que as alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

#### CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização. **Outrossim, salientamos que tais exigências já foram solicitadas através do ofício nº 1105 de 14 de fevereiro de 2014 (CGRC/SCE-MC), sem que houvesse cumprimento por parte da entidade.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 11/08/2014, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 12/08/2014, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0078229** e o código CRC **81E1AD2E**.





**Ministério das Comunicações**  
Delegacia Regional em Santa Catarina  
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º andar - Centro  
CEP: 88010-970 Florianópolis-SC  
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225.6724

Ofício nº 6803/2014/SEI-MC

Florianópolis, 11 de agosto de 2014.

Ao Senhor  
**JOSÉ NEVES DA SILVA**  
Representante Legal da Associação Comunitária de Vianópolis  
Rua Euzébio de Oliveira, 252, Centro  
CEP: 75.260.000 - Vianópolis / GO.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056642/2011-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **6921/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **no original ou em cópia autenticada**, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.



Atenciosamente,

**MARCELO JOSÉ DUDEQUE**  
Delegado Regional  
Substituto

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 12/08/2014, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0078383** e o código CRC **EFFCC5E8**.

---





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. JOSÉ NEVES DA SILVA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA EUZÉBIO DE OLIVEIRA, 252, CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

75.260-000

VIANÓPOLIS

GOIÁS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 6803/2014/SEI-MC

53000-056642/2011-91-

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

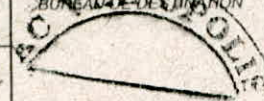
CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

R. Lucilene Pa. de Souza

22/08/14



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

NR Soares  
83318925

22 AGO 2014

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS







AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 48767912

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

17 AGO 2014

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

18/08/14

7º AGO 2014

14:00 h

ME h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

FLORIANÓPOLIS - SC

CDD BRUSQUE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / LOCALITÉ

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR





Vianópolis-GO, 09 de setembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

**Marcelo José Dudeque**

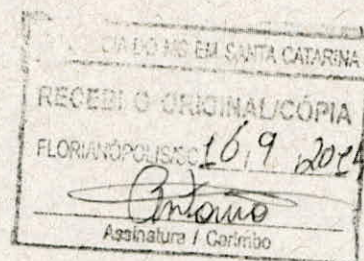
Delegado Regional Substituto

Ministério das Comunicações - Delegacia Regional em Santa Catarina

Praça XV de Novembro, nº 242 – 1º andar – Centro – Florianópolis-SC

CEP: 88010-970

Assunto: **Análise do Processo nº 53000.056642/2011-91.**



Senhor Delegado,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo e a esse douto Órgão do Ministério das Comunicações utilizamos deste expediente, para apresentar justificativas e solicitação de dilação de prazo, para encaminhamento de documentos pertinentes à análise do processo nº 53000.056642/2011-91, a seguir, demonstradas.

A presidência da Associação Comunitária de Vianópolis, através de seu presidente que esta subscreve, vem, atenciosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar justificativa pelo envio de documentos pertinentes ao processo epigrafado ao Ministério das Comunicações em Brasília-DF, por um equívoco, uma vez que, em seguida foi orientado corretamente, para enviar a essa Delegacia Regional em Santa Catarina.

Destarte, solicitamos a Vossa Senhoria, a **dilação do prazo de envio dessa documentação a essa Delegacia Regional, de 15 (quinze) dias**, pois necessitamos de diversas assinaturas de associados e Conselheiros em cumprimento e obediência à lei.

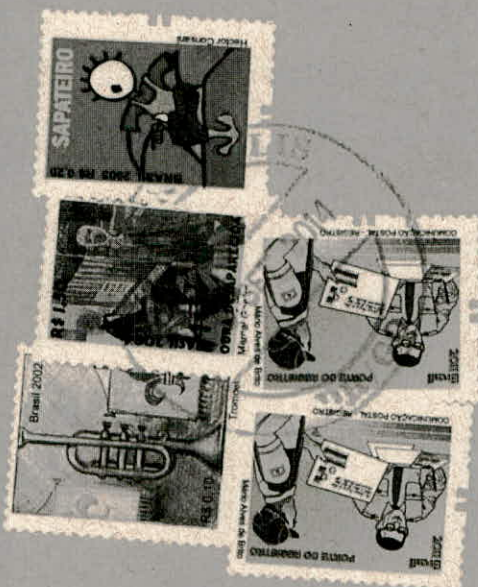
Limitado ao exposto apresentamos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
JOSE NEVES DA SILVA

Presidente e representante legal da Associação Comunitária de Vianópolis-GO





AR

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

MP  PESO / WEIGHT (kg)   
 JH 39285928 6 BR

AB  

Ministério das comunicações  
 Delegacia Regional em Santa Catarina  
 Praça xv de Novembro, nº 242 - 1º andar  
 Lentre.  
 CEP = 88010-970 Florianópolis  
 (48) = 3229-4373 . Fax = (48) 3225-6724





Associação Comunitária de Viampolís

Radio Líder FM. 87,9

Endereço: R. Eugênie de Oliveira nº

Telefone: (62) - 3335-1696.

CEP: 75260-000



Apagar Responder Responder a todos Encaminhar Imprimir mensagem Salvar

**Assunto:** prorrogação de prazo  
**De:** Tadeu Rosa <tadeu.rosa@comunicacoes.gov.br> [+] [x]  
**Data:** 17/09/2014 13:09:15  
**Destinatário:** radiolidervianopolis@yahoo.com.br [...]

Ao Sr. Jose Neves da Silva representante legal da Associação Comunitária de Vianópolis/GO.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela Associação Comunitária de Vianópolis, para cumprimento de exigências contidas em ofício de 11/8/2014, comunicamos que o **pedido foi deferido**.

Dessa forma, a entidade deverá cumprir as exigências do citado ofício no prazo de 15 dias, contados a partir da data do recebimento deste e-mail, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e extinção da correspondente autorização.

Florianópolis(SC), 17/9/2014.

**OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.**

*Atenciosamente*

*Tadeu Rosa*

*Advogado*

*Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Santa Catarina*

*[tadeu.rosa@comunicacoes.gov.br](mailto:tadeu.rosa@comunicacoes.gov.br)*

*☎ (48) 3229-4323*



**NOTA TÉCNICA Nº 11177/2014/SEI-MC**

Processo nº: **53000.056642/2011-91**

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Vianópolis** para aprovação do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.

**ANÁLISE**

2. A Nota Técnica nº 6921 foi encaminhada pelo Ofício nº 6803, datado de 12/8/2014, recebido em 22/8/2014, solicitando à entidade que apresentasse documentação pendente ali descritas.

3. A entidade apresentou, tempestivamente, em 10/9/2014 solicitação de prorrogação de prazo, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, para sanear as pendências contidas na Nota Técnica supracitada, alegando ser necessário mais tempo para cumprir as exigências.

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, esta Delegacia Regional do MC, posiciona-se pelo **deferimento** do pedido prorrogação de prazo para cumprimento das exigências.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 19/09/2014, às 08:31, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 19/09/2014, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0146239** e o código CRC **BDB7E2D9**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Delegacia Regional em Santa Catarina  
Praça XV de Novembro, 242- Centro -CEP: 88010-970-Florianópolis/SC  
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 12050/2014/SEI-MC

**Florianópolis, 19 de setembro de 2014.**

Ao Senhor  
JOSÉ NEVES DA SILVA  
Representante Legal da Associação Comunitária de Vianópolis.  
Rua Euzébio de Oliveira, 252, Centro.  
CEP:75.260-000 - VIANÓPOLIS / GO.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056642/2011-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **11177/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, **fica prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade **apresente a documentação pendente, sob pena da extinção da outorga.**
3. Outrossim, desconsiderar o *e-mail* datado de 17/9/2014, para o endereço eletrônico *radiolidervianopolis@yahoo.com.br*, tratando da solicitação de prorrogação prazo.

Atenciosamente,

MARCELO JOSÉ DUDEQUE  
Delegado Regional  
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 19/09/2014, às 09:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0146248** e o código CRC **6356AACB**.





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. JOSÉ NEVES DA SILVA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA GUZÉBIO DE OLIVEIRA, 252, CENTRO,

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

75.266.000

VIAMÓPOLIS

GOIÁS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 22050/2014/565-MC

58000-056642/2011-91.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Neandro de O. Lima

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRACION  
02/10/14

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

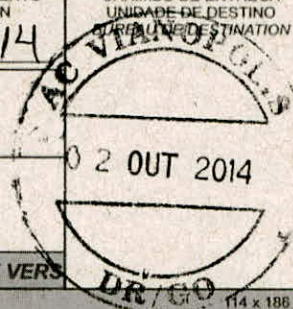
UNITE DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

NE Soares  
83318025



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RÉTOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

AVIS CN07

JH 19107903 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23 SET. 2014

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

FLORIANÓPOLIS - SC

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / LOCALITE

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

UF

BRASIL





# ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS



## CAPÍTULO I

### DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade e do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da Cidade de Vianópolis - GO. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, foi criada para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração dos serviços de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorará também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que lhe proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade. São seus sócios fundadores: Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 - centro Vianópolis - GO; Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I n.º 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n , centro, Vianópolis - GO; Sr MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 - SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis - GO, a Sra. NOELÍ SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n.º 2.303.812 - SSP/GO e do e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 - Bairro Santo Agostinho - Vianópolis - GO. Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro - APREF- CGC N.º 02.701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis- GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES , solteira, professora, portador da C.I n.º 289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF n.º 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis- GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis- GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF n.º 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Vianá nr. 123, centro, Vianópolis - GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.071.882 Segunda Via - SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis, CGC nr. 004.328.96/0001-88 residente e

AMM  
04/3-60 5.362

2  
MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, GO CARTÓRIO D. 2º Ofício

domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis- GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 295.763 SSP/GO e do CPF n.º 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim – s/n – Centro- Vianópolis – GO. A primeira diretoria provisória foi assim constituída: presidente o Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, Brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 – centro Vianópolis – GO; vice presidente o Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I n.º 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n , centro, Vianópolis - GO; secretário o Sr MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis - GO , e tesoureira a Sra. NOELI SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n.º 2.303.812 – SSP/GO e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 – Bairro Santo Agostinho- Vianópolis – GO. O primeiro **Conselho Comunitário** foi constituído por: Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro – APREF- CGC N.º 02,701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis- GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES , solteira, professora, portador da C.I n.º 289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF n.º 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis - GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF n.º 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis – GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nr. 123, centro, Vianópolis – GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.071.882 Segunda Via – SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis, CGC nr. 004.328.96/0001-88 residente e domiciliado na Rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis - GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 295.763 SSP/GO e do CPF n.º 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim – s/n – Centro- Vianópolis – GO;

PARAGRAFO PRIMEIRO – A exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, que dependerá de autorização do poder público competente, pela Associação, terá como objetivo:

I) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

ARM  
0143-605362

- II) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de devesa civil sempre que necessário;
- IV) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

PARAGRAFO SEGUNDO- O objetivo final da associação é o desenvolvimento das atividades e serviços que possam proporcionar à população local melhoria nas condições de vida e de trabalho, colocando à disposição dessa mesma comunidade as informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artísticos. A associação terá duração indeterminada, com números ilimitados de sócios. E a sua sede está localizada no endereço: Rua Euzébio de Oliveira, 252 sala C - centro - Vianópolis - GO.

Art. 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a constituição da Associação são os seguintes:

- I) reunir cidadãos interessados, associados ou não para mobilizar forças políticas econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente os jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- II) criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- III) identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informações útil, concreta e pratica, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;
- IV) promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do Município, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

PM  
DIAR. 605.362

V) fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade das demais organizações comunitária em atividade e com outras associações recolhendo e transmitindo experiência, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

VI) fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para alcançar seus objetivos, a Associação Comunitária de Vianópolis se habilitará junto ao Poder Concedente, na forma da lei que regula a matéria, devendo obedecer, uma vez autorizada explorar esse serviço, na programação da Rádio, os seguintes princípios:

- I) preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos estágios e outra forma de aprendizado, publicando circulares, boletins, jornais; realizando programas especiais na Rádio Comunitária e até mesmo em televisão, tudo com o objetivo de incentivar o desenvolvimento, naturalmente observando as normas constitucionais, especialmente o disposto no art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º - Podem associar-se à Associação Comunitária de Vianópolis:

- I) as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda área do

AMF  
NAX-005.362



COMISSÃO DE NOTAS VIANÓPOLIS  
5  
2º Ofício

município de Vianópolis – GO, sem limitações de número por família, sexo, categoria econômica e social ou por condições de religião, raça ou ideologia político-partidária.

II) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas na localidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e votos nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Só serão efetivados como associados que aceitarem as condições deste estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

FUNDADORES – Os que participam das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalações da associação.

CONTRIBUINTES – Os que inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

BENEMÉRITOS – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao município, ao Estado e à Sociedade.

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis do associado:

I) aceitar como seus objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se devidamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembleias;

II) prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos ou atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento especialmente que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividade;

III) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovada nas Associações, indicando, a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

AM.  
DAS-605.362.

Art. 5º - Ao Associado que infringir o estatuto social, as normas regimentais, planos de atividade e as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas na forma do estatuto pela diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do Associado;
- II) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- III) afastamento do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretária ou tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao Associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas associativas com a aprovação da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Art. 6º - Só poderão ser eleitos dirigentes da Associação brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores, que mantenham residências na área da comunidade atendida.

Art. 7º - São legítimos Dirigentes:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro

Conselho Comunitário

Art. 8º - Compete ao Presidente

- I) representar a Associação Comunitária de Vianópolis, em todos os atos públicos, em juízo e fora dele;
- II) presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas, e ainda presidir as Assembleias Extraordinárias, conferências, debates, palestras, reuniões, atividades públicas da Associação.
- III) dar posse aos membros da Diretoria;

6  
06  
2º Ofício  
SECRETARIA DE NOTAS VIANÓPOLIS

AK 125.362

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS-GO  
7  
07  
2º Ofício

IV) contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação, supervisionar quaisquer atividades da Entidade, assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;

V) assinar com o secretário as atas de reuniões e assembleias, assinar com o tesoureiro contratos que obriguem a Associação Comunitária de Vianópolis a quaisquer ordens de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Direitos em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:

I) auxiliar o presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja nenhum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito;

II) representar a Associação na ausência do Presidente, em tarefas e funções de modo não permitir interrupção nas atividades de rotina.

Art. 10 – Compete ao Secretário:

I) superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para boa organização da entidade;

II) organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria, e, das Assembleias;

III) responsabilizar-se pela guarda de arquivos da secretaria mantendo-o em dia, lavrar, subscrever as atas de reunião da Diretoria, e, das Assembleias, fornecendo ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades de entidade e do seu trabalho.

Art. 11 – Compete ao Tesoureiro:

I) assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros, apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil, arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições, pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade, manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes, fornecer ao presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;

II) substituir o Presidente na ordem precedente.

Art. 12 – Compete ao Conselho Comunitário:

362

8  
08  
2º Ofício  
PROFESSOR DE NOTAS WINGOLIS GOV. DE RE

- I) acompanhar a programação da Rádio Comunitária com visas ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade, exigindo a observância dos seguintes princípios:
- II) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- III) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- V) exigir que a programação não discrimine raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;
- VI) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9612, de 1998.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

#### CAPÍTULO IV

##### DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 13 – O mandato de Diretoria Executiva será de (03) três anos, com direito a uma reeleição ao cargo, desde que não haja impedimento por haver cometido atos ilícitos que contrariem a legislação ou o estatuto em vigor durante o mandato que esteja encerrando, e dê total liberdade, facilitando para outras chapas concorrerem ao pleito caso tenha outros interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitido o acúmulo de cargos, a renumeração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedade da Associação por membros da Diretoria ou Conselho;

Art. 14 – As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembleia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

10/11/2005. 362.

Art. 15 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos instalações, contratos, convênios, ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovados em Assembleias Extraordinária, convocada para este fim, com o voto favorável de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em situação regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

Art. 16 – Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 17 – Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 18 – Somente poderão ser votados, para composição da Diretoria, os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições e residente no local onde se acha estabelecida a Associação, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto.

Art. 19 – As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 20 – A Assembleia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação.

Art. 21 – As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação, cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições majoritárias e proporcionais.

Art. 22 – As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Conselho Comunitário será instituído da seguinte forma:

A Assembleia Geral indicará as Entidades que farão parte do Conselho até 45 dias antecedentes a Eleição dos Dirigentes. A diretoria encaminhará ofício a estas entidades solicitando as mesmas que indiquem dois representantes, (pessoas ligadas administrativamente a entidade indicadora), um titular e um suplente, para compor os cargos de conselheiro. Formando uma chapa única que será submetida a aprovação pelo voto secreto, no mesmo dia e hora da eleição dos dirigentes, sendo informado no Edital de Convocação da Eleição de Diretoria da Entidade.

DE NOTAS VIANÓPOLIS-GO CARTORIO DE  
9 09  
2º Ofício  
DOCUMENTOS PESSOIS

AM  
044.605.362

## CAPÍTULO VI



### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 – A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas para a Associação para assessorá-las.

Art. 24 – O atual estatuto poderá ser alterado por sugestões do Presidente, ou por maioria dos membros da Diretoria, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembleia, comunicando ao Poder Concedente do serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação, as alterações que tiveram sido processados. •

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 25 – A Associação poderá contar os seguintes meios para garantir sua subsistência: contribuições regulares de filiados, subvenção, auxílios, doações, legados, rendas patrimoniais, contribuição de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais, arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoio cultural de atividade de comunicação criadas pela Associação Comunitária de Vianópolis com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da Republica do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão propostos pela diretoria conforme os critérios definidos e aprovados em Assembleia Geral específica.

Art. 26 – A Presidência poderá, a qualquer momento e tempo, requisitar prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o desempenho das atividades.

## CAPÍTULO VIII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto:

- a) uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o livro de presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas;
- b) os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembleia a indicação e a aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo;

*Handwritten signature and text:*  
OAB-605.36d

c) o Presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição;

d) as votações nas Assembleias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação;

e) a ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, ou por secretário substituto indicado, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela Assembleia.

Art. 28 – A Assembleia Geral Ordinária acontecerá uma vez por ano, no mês de mês de março, para deliberação sobre as prestações de contas do exercício anterior.

Art. 29 – São atribuições da Assembleia Geral:

I) Examinar, avaliar e deliberar sobre a prestação de contas aprovando ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos;

II) eleger, no devido tempo, e em conformidade com o estatuto em vigor, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;

III) destituir, quando assim exigirem, os interessados da Associação um ou mais membros da Diretoria e, ou de conselho Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos, convocados para esta finalidade e Assembleia Geral Extraordinária;

VI) promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma do item III deste artigo;

V) Deliberar sobre alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações à que se referem a destituição dos administrativos e alteração do estatuto é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores

VI) deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do Dia

Art. 30 – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria, pelo Conselho ou por 1/5 (um quinto), no mínimo de associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivada convocação.

Art. 31 – As Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser fixado na sede social e nas repartições, além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CARTÓRIO  
2º Ofício  
SOLUÇÃO

CM  
01/15-205.362

12  
2º Ofício  
DE NOTAS VIANÓPOLIS-GO CARTÓRIO LEI

Art. 32 – A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração da maioria dos associados

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Geral pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado, presente ou representado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Só poderá votar o sócio que estiver quite com a tesouraria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

Art. 33 – Na falta do comparecimento à Assembleia Geral de Associados que constitua a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvido previamente a Diretoria da entidade.

Art. 35 – Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 37 – A Associação, que terá tempo de duração ilimitado, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembleia geral convocada especificamente para tratar desse assunto, na forma prevista neste estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de extinção desta Associação o patrimônio será incorporado ao de uma Associação congênere estabelecida no Município ou Estado, observada sempre esta ordem de indicação. Não havendo estabelecimentos nas condições indicadas, o patrimônio será devolvido às pessoas jurídicas de direito público mencionadas no parágrafo único do artigo 22 do Código Civil, excetuando, em qualquer dessas situações, a outorga da autorização para definida pelo Poder Concedente.

Art. 38 – Este Estatuto somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos associados em assembleia convocada para este fim.

Art. 39 – Este Estatuto foi elaborado com fundamento nos arts. 40, 44, I, 45, 46, 53 e 54 do Código Civil de 2002, e artigos 114 e 121 da Lei nº6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos), e Lei nº 8.904 de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia) artigo 1ª, II, §2º e visado pelo Advogado CARLOS ALBERTO BARBO DE SIQUEIRA, inscrito na OAB/GO sob o nº 5.362, com endereço profissional na Rua José Issy, nº341, centro, Vianópolis-GO, telefone cel.: 062 99004869.

CMR  
0173-005.002



DE NOTARIAS VIANOPOLIS-GO CARTORIO DE REG.  
13  
2º Ofício

Vianópolis, 22 de março de 2014

2º TAB. DE NOTAS  
VIANOPOLIS-GO

2º TAB. DE NOTAS  
VIANOPOLIS-GO

*José Neves da Silva*  
JOSÉ NEVES DA SILVA

*Valdinor Cândido da Silva*  
VALDINOR CÂNDIDO DA SILVA

Presidente

Vice-Presidente

2º TAB. DE NOTAS  
VIANOPOLIS-GO

2º TAB. DE NOTAS  
VIANOPOLIS-GO

*Regina Aparecida Pereira*  
REGINA APARECIDA PEREIRA

*Leandro de Oliveira Lima*  
LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA

Secretária

Tesoureiro

2º TAB. DE NOTAS  
VIANOPOLIS-GO

*Carlos Alberto Barbo de Siqueira*  
CARLOS ALBERTO BARBO DE SIQUEIRA

OAB/GO nº 5.362



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS, Rua Gonçalves, esq. c/ Rua José Issy, nº 148, Fórum, Vila Mutirão, Vianópolis-GO, Fone (62)3335-1816. TÍTULOS E DOCUMENTOS – Livro A-4. Apresentado para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o n.º 6432 e registrado sob o n.º 217. (Emol.: R\$75,19; Taxa Jud.:R\$11,00). Selo Eletrônico de Fiscalização n.º 06401306201434097000026, consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Dou fé.

Vianópolis, 08 de outubro de 2014.

TAXA RECOLHIDA

~~GUIA N.º GRS~~

*Priscila Rodrigues Vitor*  
Priscila Rodrigues Vitor  
- Escrevente -

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Priscila Rodrigues Vitor  
Escrevente



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, TABELIONATO 2º DE NOTAS, PROTESTOS E ESCRIVANIA 2º DO CÍVEL, COMARCA DE VIANÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

Rosana Maria de Souza  
NOTÁRIA REGISTRADORA E ESCRIVÃ INTERNA  
Rua Gonçalves, esq. c/ R. José Issy, nº 148, Vila Mutirão - Fone: (62) 3335 - 1816  
E-MAIL: tabelionato2pps@ol.com.br

06401409291657023000055, 06401409291657023000056,  
06401409291657023000057, 06401409291657023000058,  
06401409291657023000059 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSÉ NEVES DA SILVA, VALDINOR CÂNDIDO DA SILVA, REGINA APARECIDA PEREIRA, LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA e CARLOS ALBERTO BARBO DE SIQUEIRA. \*0002\* 861650. Dou fé.

VIANÓPOLIS-GO, 08 de outubro de 2014.  
Em Teste da Verdade

*Priscila Rodrigues Vitor*

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Priscila Rodrigues Vitor  
Escrevente



Estado de Goiás  
Secretaria da Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 11729472**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ  
02.873.611/0001-70

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr: 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.535.713.262

EMITIDA VIA INTERNET

---

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 OUTUBRO DE 2014

HORA: 9:6:39:8



Estado de Goiás  
Secretaria da Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 11729472

IDENTIFICAÇÃO:

---

NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ  
02.873.611/0001-70

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.535.713.262

EMITIDA VIA INTERNET

---

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 OUTUBRO DE 2014

HORA: 9:6:39:8



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS  
CNPJ: 02.873.611/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

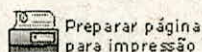
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:10:15 do dia 09/10/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/04/2015.  
Código de controle da certidão: 98F8.D240.6E76.0DA4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Receita Federal



**CERTIDÃO CONJUNTA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS  
CNPJ: 02.873.611/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:10:15 do dia 09/10/2014 <hora e data de Brasília>.

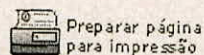
Válida até 07/04/2015.

Código de controle da certidão: 98F8.D240.6E76.0DA4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS  
DE TERCEIROS

Nº 239502014-88888611

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS

CNPJ: 02.873.611/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/09/2014.

Válida até 19/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS  
DE TERCEIROS

Nº 239502014-88888611  
Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS  
CNPJ: 02.873.611/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/09/2014.  
Válida até 19/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02873611/0001-70  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS  
**Nome Fantasia:** ASSOCIAO COMUNITARIA  
**Endereço:** RUA EUZEBIO DE OLIVEIRA 252 SALA C / CENTRO /  
VIANOPOLIS / GO / 75260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2014 a 04/11/2014

**Certificação Número:** 2014100604542291652780

Informação obtida em 13/10/2014, às 09:39:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO LÍDER FM ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS – GOIÁS**

**SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA**

- 5h às 8h** - Abertura da emissora com Programa **“Alvorada Sertaneja”**, músicas raízes e sertanejas;
- 8 às 11h** - Programa **“Bom Dia Sucesso”**, músicas populares, sertanejas e universitárias (lição de vida, horóscopo e resumos de novelas);
- 11h às 12h** - **“Líder Notícias”**, notícias de nossa cidade e município, entrevistas com pessoas da comunidade;
- 12h às 13h** - Programa **“Líder nos Esportes”** notícias de esportes de Vianópolis e Goiás;
- 13h às 14h** - Programas **Religiosos: Igreja de Cristo, Nazareno e Católica;**
- 14h às 16h** - Programa **“Conexão Musical”**, música popular, sertaneja e vários outros ritmos;
- 16h às 19h** - Programa **“Tarde Sertaneja”**, músicas universitárias e raízes;
- 19h às 20h** - **“Voz do Brasil”**;
- 20h às 00h** - **“Momentos Inesquecíveis”**, músicas da jovem guarda.

**SÁBADO**

- 5h às 8h** - Abertura da Rádio Líder com Hino Nacional Brasileiro, Programa **“Alvorada Sertaneja”**;
- 8h às 11** - Programa **“Museu Musical”**, música popular brasileira;
- 11h às 12** - Programa **“Padre Sérgio e Convidados”**, Igreja Católica;
- 12 às 13h** - **Voz Legislativa**, Câmara Municipal;
- 13h às 15h** - **“VPS Jovem”**, músicas para a juventude;

15h às 19h - "Sabadão Sertanejo";

19h às 23h - "Musical Líder".

### DOMINGO

6h às 6h30min - Abertura "Hino Nacional Brasileiro";

6h30min às 7h30min - "Musical";

7h30min às 8h30min - "Santa Missa";

8h30min às 9h - "Música";

9h às 10h - Programa da Igreja Católica "Segue-me";

10h às 11h - Programa "Centro Espírita";

11h às 12h - Programa "Igreja Presbiteriana";

13 às 15h - "Musical";

15h às 19h - "Transmissão de Jogos";

19h às 20h15min - "Santa Missa";

20h15min às 23h - "Músicas".

#### Conselho Comunitário:

1- Antonio Donizete Mendonça

2- Antônia Helena Sanches

3- Maria de Lourdes Rosa

4- Arildo dos Santos Colhou

5- Dejan Carlos de Fátima

6- João Pedro Costa

7- \_\_\_\_\_



das comunicações  
Regional em Santa Catarina  
de Novembro nº 242 - 1º andar Centro  
970 Florianópolis - SC  
-4373 Fax: (48).3225-6724.

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  PESO / WEIGHT (kg) 1.51

JH 44052850 8 BR

EM BLANCO

NOTA TÉCNICA Nº 14295/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056642/2011-91**

Processo de Outorga nº: 53670.000730/98

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Vianópolis**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vianópolis/GO.**

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, de acordo com o que dispõe a Norma 1/2001 e Lei nº 9.612/1988.

I. **Certidão negativa de débitos** das receitas administradas pela Anatel;  
II. **Cópia do comprovante de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

III. Adequação do Estatuto Social para fim de:

*a) assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;*

*b) assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

*c) determinar que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados ou de qualquer outro tipo de remuneração.*

*d) último relatório do Conselho Comunitário, resumido, contendo a avaliação a respeito da programação de emissora, assinado pelos cinco membros do Conselho. O que a entidade nos enviou foi a grade de programação, sem o relatório.*

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de **indeferimento do pedido de renovação** e conseqüente **extinção da autorização**, salientando que esta é a terceira (3ª) Nota Técnica de exigência endereçada à entidade, para cumprimento de exigência.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 21/10/2014, às 09:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

EM BRANCO



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 27/10/2014, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0197587** e o código CRC **105D83C3**.

---

### Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Delegacia Regional em Santa Catarina  
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro  
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC  
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 16080/2014/SEI-MC

Florianópolis, 21 de outubro de 2014

Ao Senhor  
JOSÉ NEVES DA SILVA  
Representante Legal da Associação Comunitária de Vianópolis  
Rua Euzébio de Oliveira, 252 - Centro.  
CEP: 75260-000 - Vianópolis/GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056642/2011-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **14295/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga, salientando que esta é a terceira NT de exigência** endereçada à entidade para cumprimento de pendências.
3. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
4. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

EM BRANCO

Atenciosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 27/10/2014, às 13:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0197694** e o código CRC **FF258876**.

---

EM BRANCO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. José Neves da Silva, R. P. L. S. Assoc. Com. Viçosa

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA ENZEBEO DE OLIVEIRA 252 CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

75.260-000

VIÇANÓPOLIS

GOIÁS

DESTINATÁRIO DE ENTREGA / DESTINATAIRE DE LIVRAISON

Ofício 1608012014-502-MC

53500-056642/2011-9L

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Antônio Gomes Júnior*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

04/11/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

4 NOV 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LÉGITIME DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E N.º DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

18925

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO BRASIL / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FORM 3000

FORM 3116

FORM 1001000



AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07

AR

(COD) 4 6 2 9 1 0 9 0 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04/11/2014

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

FLORIANÓPOLIS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

88010-470

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

Grid of 10 empty boxes for return address details.

EM BRANCO

Vianópolis-GO, 19 de novembro de 2014.

Ao Ministério Das Comunicações

Delegacia Regional em Santa Catarina- DRMC/SC

Praça XV de Novembro, nº 242 – 1º andar – Centro – Florianópolis-SC

CEP: 88010-970

Assunto: **Processo de Outorga nº 53670.000730/98 – Constatação de pendências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

DELEGACIA DO MC EM SANTA CATARINA
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORIANÓPOLIS/SC 26/11/14
<i>Marilda Maria Lopes</i>
Assinatura / Carimbo

*Marilda Maria Lopes*  
Agente Administrativo  
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

Senhor Delegado,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo e a esse douto órgão do ministério das comunicações, utilizamos deste expediente, para encaminhar os documentos pertinentes a análise do processo nº 53670.000730/98, determinado por Vossa Senhoria, na Nota Técnica nº 14295/2014/SEI-MC, ou seja: **Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administrativas pela Anatel, CNPJ, Relatório Resumido do Conselho da Associação Comunitária de Vianópolis – Rádio Lider FM Comunitária e exemplar do Estatuto Social da Associação, destacando o artigo 3º, I, II e §§ primeiro e segundo, que trata do direito de filiação e seus deveres, artigo 6º, que trata de quais pessoas podem ser eleitos para dirigir a Associação, artigos 13, § único, 14,15, § único, que tratam da proibição de remuneração e artigos 16,17, 18 e seguintes, que tratam das eleições e de quem pode votar e ser votado.**

Limitado ao exposto apresentamos protestos de estima e consideração.

*José Neves da Silva*  
JOSÉ NEVES DA SILVA

Presidente e representante legal da Associação Comunitária de Vianópolis-GO

[Menu Principal](#)Sistemas  
InterativosBOM DIA  
JOSE NEVES DA SILVABOLETO »» Nada Consta [menu](#) [ajuda](#)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** JOSE NEVES DA SILVA  
**CPF:** 309.395.001-59

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:46:24 do dia 20/11/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/12/2014.


Certidão expedida gratuitamente.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.873.611/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/12/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R EUZEBIO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>252</b>	COMPLEMENTO <b>SALA C</b>	
CEP <b>75.260-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VIANOPOLIS</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/07/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/11/2014 às 14:11:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

**RELATORIO DO CONSELHO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS  
RADIO LIDER-FM COMUNITRIA ( CNPJ : 02873.611/0001-70)**

As 8:00 horas do dia 20 de novembro de 2014, reuniram-se os Senhores e Senhoras: Pastor Jean Carlos de Fátima, Lucia Neto Caixeta, Antonio Donizete Mendonça, Antonia Helena Fernandes Sanches e Arildo dos Santos Calore, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Vianópolis, administradora da Emissora Comunitária Radio Líder FM de Vianópolis, para analisar o desenvolvimento da programação da referida emissora.

A emissora tem como objetivo principal o atendimento dos anseios da comunidade de Vianópolis, abrangendo uma programação voltada para informação, esclarecimentos, lazer, cultura, folclore, esporte, notícias locais e regionais, atendimento a todas credos religiosos, sem fazer qualquer discriminação de religião, sexo, político-partidária ou condições sociais das pessoas, dando oportunidade a quem dela necessitar.

Programação de segunda a sexta-feira.

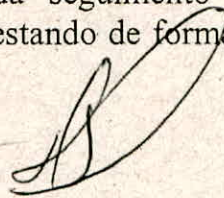
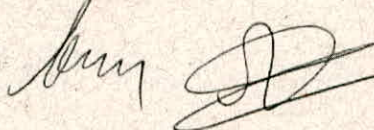
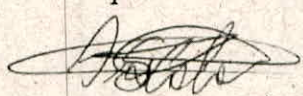
Abertura: às 5:00 hs. Iniciando com o Hino Nacional Brasileiro com Programa Alvorada Sertaneja, uma programação voltada para o publico que trabalha no Campo, considerando que temos em nossa comunidade um grande numero de pessoas que são admiradores do estilo Sertanejo.

Das 8:00 as 11:00 hs. Programa Bom dia Sucesso, um programa informativo, trazendo horóscopos, resumos das novelas televisionadas, anedotas, Charadas, participação das pessoas da comunidade apresentado seus conhecimentos, musica popular brasileira.

Das 11:00 as 12:30 hs. Programa Líder Noticias, um programa voltado para as noticias, locais, regionais, estaduais e Federais, trazendo noticias e informações gerais de interesse de nossa comunidade.

Das 12:30 as 13:00 hs. Resenha Esportiva- Programa Esportivo – informando e desenvolvendo o Esporte Local, com participações dos desportistas de nossa comunidade, abrangendo todos os esportes praticados na Comunidade.

Das 13:00 as 14:00 hs. Programas religiosos, espaço que é destinado a todos os credos religiosos de nossa comunidade, onde cada seguimento religioso tem oportunidade de levar sua mensagem religiosa, manifestando de forma a respeitar as opiniões diversas entre as mesmas.



Jean Carlos de Fátima

Das 14:00 as 17:00 hs. Programa conexão musical- Programa voltado para o publico jovem, com musical sertanejo universitário, popular, pagode, MPB. informações de interesse dos jovens.

Das 17:00 as 19:00 hs. Tarde Sertaneja –Programação voltada para os amantes da Musica Sertaneja Raiz, trazendo musica e informações diversas de interesse principalmente para o homem do campo.

Das 19:00 às 20:00 hs. a Voz do Brasil

Das 20:00 as 24:00 hs. Programa momentos inesquecíveis, uma programação que traz informações sobre os musicais antigas, trazendo os mais remotos sucessos musicais em geral. Encerrando ás atividades do dia com o Hino Nacional Brasileiro.

Programação de Sábado:

Abertura: as 5:00 hs. Iniciando com o Hino Nacional Brasileiro com Programa Alvorada Sertaneja, uma programação voltada para o publico que trabalha no Campo, considerando que temos em nossa comunidade um grande numero de pessoas que são admiradores do estilo Sertanejo.

Das 8:00 as 11:00 hs. horas : Museu Musical- musical MPB antigo, charadas, pesquisas e informações de acontecimentos históricos da comunidade, com participações dos ouvintes.

Das 11:00 as 12:00 hs. Programa padre Sergio e Convidados- Programa de Entrevistas com pessoas da comunidade.

Das 12:00 as 13:00 hs. – Programa a Voz do legislativo de Vianópolis- programa de responsabilidade dos Vereadores de nossa comunidade.

Das 13:00 as 16:00 hs.- Programa musical - Todos os Ritmos Musicais.


Das 16:00 as 19: 00 hs.- Sabadão Sertanejo

Das 19: 00 as 23:00 hs. Musical Popular Brasileiro- MPB e encerramento com Hino Nacional Brasileiro

Programação de Domingo:

Abertura as 7:00 hs. Celebração da Missa Dominical

Das 9:00 as 10:00 hs. Programa Educativo do Grupo Segni- Programação Educacional voltado para orientações, ensinamentos, conselhos, com participação dos ouvintes.



Das 10:00 as 11:00 hs. Programa do Grupo Alcoólatras Anônimos.

Das 11:00 as 14:00 hs. Programas religiosos, espaço que é destinado a todos os credos religiosos de nossa comunidade, onde cada seguimento religioso tem oportunidade de levar sua mensagem religiosa, manifestando de forma a respeitar as opiniões diversas entre as mesmas.

Das 14:00 ás 19:00 –Programação Esportiva.

Das 19: 00 as 23:00 hs. Musical Popular Brasileiro- MPB e encerramento com Hino Nacional Brasileiro

Sendo o que tínhamos a apresentar sobre a programação de nossa Emissora Radio Líder FM Comunitária de Vianópolis, e por ser a expressão da verdade todas as informações acima relatadas, firmamos conjuntamente o presente relatório.

Vianópolis, 20 de novembro de 2014

Antonio D. Mendonça  
Antonio Donizete Mendonça - membro do Conselho Comunitário  
Representando o Sindicato Rural de Vianópolis

Jean Carlos de Fátima  
Pr. Jean Carlos de Fátima - membro do Conselho Comunitário  
Representando as Igrejas Evangélicas de Vianópolis

Antônia Helena S. Sanches  
Antonia Helena Fernandes Sanches - membro do Conselho Comunitário  
Representando Paróquia São Jose de Vianópolis

Lucia Neto Caixeta  
Lucia Neto Caixeta - membro do Conselho Comunitário  
Representando a Sociedade Protetora dos Animais de VPS.

Arildo dos Santos Calore  
Arildo dos Santos Calore - membro do Conselho Comunitário  
Representando a ONG - ACPV

# ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS



## CAPÍTULO I

### DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade e do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da Cidade de Vianópolis – GO. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, foi criada para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração dos serviços de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorará também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que lhe proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade. São seus sócios fundadores: Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 – centro Vianópolis – GO; Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I n.º 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n , centro, Vianópolis - GO; Sr MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis – GO, a Sra. NOELI SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n.º 2.303.812 – SSP/GO e do e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 – Bairro Santo Agostinho-Vianópolis – GO. Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro – APREF- CGC N.º 02.701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis- GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES , solteira, professora, portador da C.I n.º 289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF n.º 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis- GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis- GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF n.º 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis – GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nr. 123, centro, Vianópolis – GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.071.882 Segunda Via – SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis, CGC nr. 004.328.96/0001-88 residente e

ONG  
04/13-60 5.362

2  
2015 GO CARTEIRO DE REG. DE  
2º Ofício  
PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS

domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis- GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 295.763 SSP/GO e do CPF n.º 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim – s/n – Centro- Vianópolis – GO. A primeira diretoria provisória foi assim constituída: presidente o Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, Brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 – centro Vianópolis – GO; vice presidente o Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I n.º 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n , centro, Vianópolis - GO; secretário o Sr MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis - GO , e tesoureira a Sra. NOELI SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n.º 2.303.812 – SSP/GO e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 – Bairro Santo Agostinho- Vianópolis – GO. O primeiro **Conselho Comunitário** foi constituído por: Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro – APREF- CGC N.º 02,701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis- GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES , solteira, professora, portador da C.I n.º 289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF n.º 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis - GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF n.º 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis – GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nr. 123, centro, Vianópolis – GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.071.882 Segunda Via – SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis, CGC nr. 004.328.96/0001-88 residente e domiciliado na Rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis - GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 295.763 SSP/GO e do CPF n.º 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim – s/n – Centro- Vianópolis – GO;

PARAGRAFO PRIMEIRO – A exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, que dependerá de autorização do poder público competente, pela Associação, terá como objetivo:

I) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

AMM  
0175-605-2

3  
2º Ofício  
PROFESSORES DE NOTAS VIANÓPOLIS  
UNIVERSIDADE DE VIANÓPOLIS

- II) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer a cultura e o convívio social;
- III) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de devesa civil sempre que necessário;
- IV) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

PARAGRAFO SEGUNDO- O objetivo final da associação é o desenvolvimento das atividades e serviços que possam proporcionar à população local melhoria nas condições de vida e de trabalho, colocando à disposição dessa mesma comunidade as informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artísticos. A associação terá duração indeterminada, com números ilimitados de sócios. E a sua sede está localizada no endereço: Rua Euzébio de Oliveira, 252 sala C - centro - Vianópolis - GO.

Art. 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a constituição da Associação são os seguintes:

- I) reunir cidadãos interessados, associados ou não para mobilizar forças políticas econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente os jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- II) criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- III) identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informações útil, concreta e pratica, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;
- IV) promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do Município, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

CM  
015.605.302

4  
2º Ofício  
LEI REG. DE RES. JURÍDICAS  
TÍTULOS DOCUMENTOS

V) fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e das demais organizações comunitária em atividade e com outras associações recolhendo e transmitindo experiência, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

VI) fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para alcançar seus objetivos, a Associação Comunitária de Vianópolis se habilitará junto ao Poder Concedente, na forma da lei que regula a matéria, devendo obedecer, uma vez autorizada explorar esse serviço, na programação da Rádio, os seguintes princípios:

I) preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos estágios e outra forma de aprendizado, publicando circulares, boletins, jornais; realizando programas especiais na Rádio Comunitária e até mesmo em televisão, tudo com o objetivo de incentivar o desenvolvimento, naturalmente observando as normas constitucionais, especialmente o disposto no art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º - Podem associar-se à Associação Comunitária de Vianópolis:

I) as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda área do

013-605362



município de Viánópolis – GO, sem limitações de numero por família, sexo, categoria econômica e social ou por condições de religião, raça ou ideologia político-partidária.



II) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas na localidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e votos nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Só serão efetivados como associados que aceitarem as condições deste estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

FUNDADORES – Os que participam das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalações da associação.

CONTRIBUINTES – Os que inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

BENEMÉRITOS – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao município, ao Estado e à Sociedade.

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis do associado:

I) aceitar como seus objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se devidamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembleias;

II) prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos ou atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento especialmente que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividade;

III) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovada nas Associações, indicando, a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

MM  
2015-005.362

Art. 5º - Ao Associado que infringir o estatuto social, as normas regimentais, os planos de atividade e as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas na forma do estatuto pela diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do Associado;
- II) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- III) afastamento do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretária ou tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao Associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas associativas com a aprovação da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Art. 6º - Só poderão ser eleitos dirigentes da Associação brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores, que mantenham residências na área da comunidade atendida.

Art. 7º - São legítimos Dirigentes:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro

Conselho Comunitário

Art. 8º - Compete ao Presidente

- I) representar a Associação Comunitária de Vianópolis, em todos os atos públicos, em juízo e fora dele;
- II) presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas, e ainda presidir as Assembleias Extraordinárias, conferências, debates, palestras, reuniões, atividades públicas da Associação.
- III) dar posse aos membros da Diretoria;

6  
06  
2º Ofício  
TÍTULO DOCUMENTOS PROTESTOS  
C.M.A. DE VIANÓPOLIS

CMV  
015-605.362



IV) contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação, supervisionar quaisquer atividades da Entidade, assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;

V) assinar com o secretário as atas de reuniões e assembleias, assinar com o tesoureiro contratos que obriguem a Associação Comunitária de Vianópolis a quaisquer ordens de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Direitos em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:

I) auxiliar o presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja nenhum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito;

II) representar a Associação na ausência do Presidente, em tarefas e funções de modo não permitir interrupção nas atividades de rotina.

Art. 10 – Compete ao Secretário:

I) superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para boa organização da entidade;

II) organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria, e, das Assembleias;

III) responsabilizar-se pela guarda de arquivos da secretaria mantendo-o em dia, lavrar, subscrever as atas de reunião da Diretoria, e, das Assembleias, fornecendo ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades de entidade e do seu trabalho.

Art. 11 – Compete ao Tesoureiro:

I) assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros, apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil, arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições, pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade, manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes, fornecer ao presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;

II) substituir o Presidente na ordem precedente.

Art. 12 – Compete ao Conselho Comunitário:

AMB  
047-005.302



Art. 15 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos instalações, contratos, convênios, ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovados em Assembléias Extraordinária, convocada para este fim, com o voto favorável de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em situação regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

Art. 16 – Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 17 – Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 18 – Somente poderão ser votados, para composição da Diretoria, os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições e residente no local onde se acha estabelecida a Associação, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto.

Art. 19 – As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 20 – A Assembleia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação.

Art. 21 – As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação, cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições majoritárias e proporcionais.

Art. 22 – As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Conselho Comunitário será instituído da seguinte forma:

A Assembleia Geral indicará as Entidades que farão parte do Conselho até 45 dias antecedentes a Eleição dos Dirigentes. A diretoria encaminhará ofício a estas entidades solicitando as mesmas que indiquem dois representantes, (pessoas ligadas administrativamente a entidade indicadora), um titular e um suplente, para compor os cargos de conselheiro. Formando uma chapa única que será submetida a aprovação pelo voto secreto, no mesmo dia e hora da eleição dos dirigentes, sendo informado no Edital de Convocação da Eleição de Diretoria da Entidade.



Handwritten signature and the number 5.362.

## CAPÍTULO VI



### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 – A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas para a Associação para assessorá-las.

Art. 24 – O atual estatuto poderá ser alterado por sugestões do Presidente, ou por maioria dos membros da Diretoria, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembleia, comunicando ao Poder Concedente do serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação, as alterações que tiveram sido processados.

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 25 – A Associação poderá contar os seguintes meios para garantir sua subsistência: contribuições regulares de filiados, subvenção, auxílios, doações, legados, rendas patrimoniais, contribuição de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais, arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoio cultural de atividade de comunicação criadas pela Associação Comunitária de Vianópolis com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão propostos pela diretoria conforme os critérios definidos e aprovados em Assembleia Geral específica.

Art. 26 – A Presidência poderá, a qualquer momento e tempo, requisitar prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o desempenho das atividades.

## CAPÍTULO VIII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto:

- a) uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o livro de presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas;
- b) os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembleia a indicação e a aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo;

*Handwritten signature and number:*  
0175-2653

1  
2º Ofício  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÁPOLIS-GO  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÁPOLIS-GO

c) o Presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição;

d) as votações nas Assembleias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação;

e) a ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, ou por secretário substituto indicado, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela Assembleia.

Art. 28 – A Assembleia Geral Ordinária acontecerá uma vez por ano, no mês de março, para deliberação sobre as prestações de contas do exercício anterior.

Art. 29 – São atribuições da Assembleia Geral:

I) Examinar, avaliar e deliberar sobre a prestação de contas aprovando ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos;

II) eleger, no devido tempo, e em conformidade com o estatuto em vigor, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;

III) destituir, quando assim exigirem, os interessados da Associação um ou mais membros da Diretoria e, ou de conselho Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos, convocados para esta finalidade e Assembleia Geral Extraordinária;

VI) promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma do item III deste artigo;

V) Deliberar sobre alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem a destituição dos administrativos e alteração do estatuto é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores

VI) deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do Dia

Art. 30 – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria, pelo Conselho ou por 1/5 (um quinto), no mínimo de associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivada convocação.

Art. 31 – As Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser fixado na sede social e nas repartições, além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CMR  
0143-205.362

Art. 32 – A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração da maioria dos associados

12  
2º Ofício  
DE NOTAS MANOEL...  
DE RES DE RES...  
PROCURADOR...  
PROCURADOR...

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Geral pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado, presente ou representado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Só poderá votar o sócio que estiver quite com a tesouraria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

Art. 33 – Na falta do comparecimento à Assembleia Geral de Associados que constitua a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvido previamente a Diretoria da entidade.

Art. 35 – Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 37 – A Associação, que terá tempo de duração ilimitado, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembleia geral convocada especificamente para tratar desse assunto, na forma prevista neste estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de extinção desta Associação o patrimônio será incorporado ao de uma Associação congênera estabelecida no Município ou Estado, observada sempre esta ordem de indicação. Não havendo estabelecimentos nas condições indicadas, o patrimônio será devolvido às pessoas jurídicas de direito público mencionadas no parágrafo único do artigo 22 do Código Civil, excetuando, em qualquer dessas situações, a outorga da autorização para definida pelo Poder Concedente.

Art. 38 – Este Estatuto somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos associados em assembleia convocada para este fim.

Art. 39 – Este Estatuto foi elaborado com fundamento nos arts. 40, 44, I, 45, 46, 53 e 54 do Código Civil de 2002, e artigos 114 e 121 da Lei nº6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos), e Lei nº 8.904 de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia) artigo 1ª, II, §2º e visado pelo Advogado CARLOS ALBERTO BARBO DE SIQUEIRA, inscrito na OAB/GO sob o nº 5.362, com endereço profissional na Rua José Issy, nº341, centro, Vianópolis-GO, telefone cel.: 062 99004869.

362  
OAB-60





Vianópolis, 22 de março de 2014

2º TAB. DE NOTAS  
VIANÓPOLIS - GO

*José Neves da Silva*  
JOSÉ NEVES DA SILVA

*Valdinor Cândido da Silva*  
VALDINOR CÂNDIDO DA SILVA

Presidente

Vice-Presidente

*Regina Aparecida Pereira*  
REGINA APARECIDA PEREIRA

*Leandro de Oliveira Lima*  
LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA

Secretária

Tesoureiro

2º TAB. DE NOTAS  
VIANÓPOLIS - GO

*Carlos Alberto Barbo de Siqueira*  
CARLOS ALBERTO BARBO DE SIQUEIRA

OAB/GO nº 5.362



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS, Rua Gonçalves, esq. c/ Rua José Issy, nº 148, Fórum, Vila Mutirão, Vianópolis-GO, Fone (62)3335-1816. TÍTULOS E DOCUMENTOS – Livro A-4. Apresentado para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o n.º 6432 e registrado sob o n.º 217. (Emol.: R\$75,19; Taxa Jud.:R\$11,00). Selo Eletrônico de Fiscalização n.º 06401306201434097000026, consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Dou fé.

Vianópolis, 08 de outubro de 2014.

*Priscila Rodrigues Vitor*

Priscila Rodrigues Vitor  
- Escrevente -

TAXA RECOLHIDA  
GUIA N.º GRS

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Priscila Rodrigues Vitor  
Escrevente



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, TABELIONATO 2º DE NOTAS, PROTESTOS E ESCRIVANIA 2º DO CÍVEL, COMARCA DE VIANÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS  
Rosana Maria de Souza  
NOTÁRIA REGISTRADORA E ESCRIVÃ INTERINA  
Rua Gonçalves, esq. c/ R. José Issy, nº 148, Vila Mutirão - Fone: (62) 3335 - 1816  
E-MAIL: [tabelionato2pva@oab.com.br](mailto:tabelionato2pva@oab.com.br)

06401409291657023000055, 06401409291657023000056,  
06401409291657023000057, 06401409291657023000058,  
06401409291657023000059 - Consulte em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSÉ NEVES DA SILVA, VALDINOR CÂNDIDO DA SILVA, REGINA APARECIDA PEREIRA, LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA e CARLOS ALBERTO BARBO DE SIQUEIRA. \*0002\* 661830. Dou fé.

VIANÓPOLIS-GO, 08 de outubro de 2014.  
Em Teste da Verdade

*Priscila Rodrigues Vitor*

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS  
Priscila Rodrigues Vitor  
Escrevente



AR



AR

	<b>REGISTRADO URGENTE</b> <b>REGISTERED PRIORITY</b>
AR	PESO / WEIGHT (kg) 1.38
<input checked="" type="checkbox"/>	
JH 44053081 5 BR	

Ministério das Comunicações  
 Delegacia Regional em Santa  
 Catarina  
 Praça XV de Novembro, nº 242  
 Centro - CEP: 88010-970.  
 Floricópolis/SC

Associação Comunitária de Viamópolis - GO  
Rua: Eugênie de Oliveira nº 252 Centro  
Viamópolis - GO

CEP: 75-260-000

Telefone: (62) = 3335-1696.



**NOTA TÉCNICA Nº 18828/2014/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.056642/2011-91.**

Processo de Outorga nº: 53670.000730/1998.

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Vianópolis**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **VIANÓPOLIS/GO..**

**ANÁLISE**

---

2. Realizada análise jurídica destes autos, constataram-se pendências que necessitam ser sanadas, conforme o descrito a seguir para dar andamento ao processo, tudo de acordo como que disciplina a Norma 1/2011 e demais legislação aplicável ao assunto.

**a) Acrescentar no art. 3º do Estatuto os incisos III, IV e V, conforme o explicitado abaixo:**

*III) fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.*

*IV) fica assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.*

*V) fica assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.*

**b) Declaração atualizada, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.**

As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão



cartorária que vise tal comprovação.

## CONCLUSÃO

---

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação** e conseqüente **extinção da autorização**.

À consideração superior.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 28/11/2014, às 13:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 28/11/2014, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0262190** e o código CRC **7A584399**.

---

### Minutas e Anexos

Não Possui.







MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Delegacia Regional em Santa Catarina  
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro  
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC  
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 20998/2014/SEI-MC

Florianópolis, 28 de novembro de 2014

Ao Senhor  
JOSÉ NEVES DA SILVA  
Representante Legal da Associação Comunitária de Vianópolis  
Rua Euzébio de Oliveira, 252 - Centro.  
CEP: 75.260.000 - Vianópolis/GO.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056642/2011-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **18828/2014/SEI/MC/DRMC-SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL ( Aviso de Recebimento que o acompanha, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**, salientando que esta é a quarta (4ª) NT endereçada a entidade para cumprimento de pendências.

**OBSERVAÇÃO:** No expediente de resposta deverão ser mencionados o n.º do Processo de referência, o n.º deste Ofício de exigência e o n.º da Nota Técnica por ele encaminhada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 28/11/2014, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0262221** e o código CRC **7737ECAD**.

---



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Associação Comunitária de Viamópolis

ENDEREÇO / ADRESSE

R. Guárbio de Oliveira, nº 252 - Centro

DEPT / CODE POSTAL

75.260-000

CIDADE / LOCALITE

Viamópolis

UF

GO

PAÍS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 20998/2014/SEI - MG

53009.056642/2011 - 91

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCÉPTEUR

Wenderson de S. Lima

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

03/12/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Wenderson de S. Lima  
Mec: 8.130.787-7  
Correios

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E ASSINATURA DO EXPEDIDOR / SIGNATURE DE L'ÉMETTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS









Vianópolis-GO, 11 de dezembro de 2014.

Ao Ministério Das Comunicações

Delegacia Regional em Santa Catarina- DRMC/SC

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar – Centro – CEP: 88010-970- Florianópolis-SC

Referência: **Processo de Renovação nº 53000.056642/2011-91. Ofício nº 20998/2014/SEI-MC, datado de 28/11/2014. Nota Técnica nº 18828/2014/SEI/MC/DRMC-SC.**

Senhor Delegado,

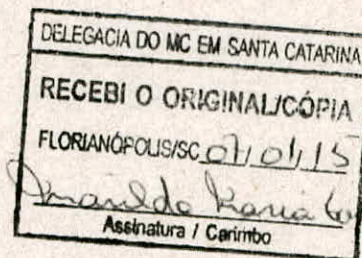
A par de respeitosamente cumprimentá-lo e a esse douto Órgão do Ministério das Comunicações, utilizamos deste expediente, para encaminhar os documentos pertinentes a análise do Processo de Outorga nº 53670.000730/98, determinado por Vossa Senhoria, na Nota Técnica nº 18828/2014/SEI-MC/DRMC-SC, ou seja: Incisos III, IV e V, acrescentados ao artigo 3º do Estatuto da Associação Comunitária de Vianópolis, com as devidas alterações averbadas no cartório de registro inicial, certidão cartorária e Termo de Declaração atualizada firmada pelo representante legal, atestando quanto as instalações e equipamentos da emissora, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos por lei.

Limitado ao exposto apresentamos protestos de estima e consideração.

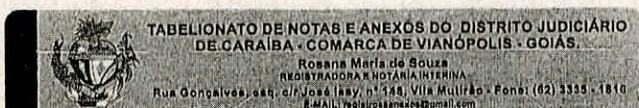
Atenciosamente,

*JOSE NEVES DA SILVA*  
JOSE NEVES DA SILVA

Presidente e representante legal da Associação Comunitária de Vianópolis-GO



*Marilda Maria Lopes*  
Marilda Maria Lopes  
Agente Administrativo  
DRMC - 04 / Matrícula nº 54964



09171412171255023000032 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/eelo>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOSÉ NEVES DA SILVA. \*0002\* 76577C\*. Dcu fé.

Vianópolis-GO, 22 de dezembro de 2014 - 09:08:15h  
Em Teste da Verdade

*Leolina Rodrigues de Oliveira Viegas*  
LEOLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEGAS -  
ESCREVENTE

*Leolina Rodrigues de Oliveira Viegas*  
Leolina Rodrigues de Oliveira Viegas -  
Escrevente

# TERMO DE DECLARAÇÃO

Nota Técnica nº 18828/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº 53000.056642/2011-91

Processo de Outorga nº 53670.000730/1998

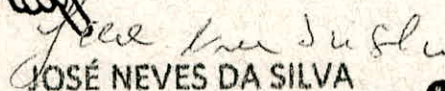
Ofício nº 20998/2014/sei-MC

Eu, JOSÉ NEVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1535491- SSP/GO e do CPF/MF nº 309.395.001-59, residente e domiciliado nesta cidade, Presidente e representante legal da Associação Comunitária de Vianópolis-GO, CNPJ nº 02 873 611/0001-70, que explora serviço de radiodifusão comunitária, estabelecida na Rua Euzébio de Oliveira nº 252, Centro, nesta cidade, CEP: 75 260-000, DECLARO para os fins prescritos na Nota Técnica epigrafada atestando que esta emissora encontra-se com as instalações e equipamentos no estado e situação técnica recebida da antiga presidência, ou seja, há cinco anos e dois meses, e sujeito a retificações conforme Auto de infração nº 0002/Go20140068 da ANATEL, cópia anexa.

Outrossim, declaro, ainda, que esta presidência em obediência e cumprimento da legislação pertinente e orientação dos órgãos competentes da área, já determinou as adequações aos parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente.

ser verdade firmo a presente declaração.

Vianópolis-GO, 11 de dezembro de 2014.

  
JOSÉ NEVES DA SILVA

Presidente e representante legal da ACV-GO



TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE CARAÍRA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS

Rosana Maria da Souza

REGISTRADORA E NOTÁRIA INTERINA

Rua Gonçalves, s/n, cr. José Issy, nº 148, Vila Militar - Fone: (62) 3336-1836

E-MAIL: registradora@sele.com

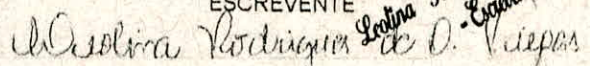
9171412171255023000033 - Consulte em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br/sele>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOSÉ NEVES DA SILVA, \*0002\* 76577B\*, Dou fé.

Vianópolis-GO, 22 de dezembro de 2014 - 09:08:24h  
Em Testº da Verdade

LEOLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE

  
Leolina Rodrigues de O. - Escrivente

1º ADITIVO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS- GO, determinado pela Norma Técnica nº18828/2014, da SEI-MC/DRMC-SC, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina, acrescentando os incisos III, IV e V ao artigo 3º deste Estatuto aos 22 de dezembro de 2014, Estatuto registrado aos 30 de novembro de 1998, no Cartório do 2º Ofício desta comarca sob o nº2.627, do livro 3 B.

III – fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.

IV - fica assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

V - fica assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Vianópolis, 22 de dezembro de 2014

OSÉ NEVES DA SILVA

Presidente

REGINA APARECIDA PEREIRA

Secretária

CARLOS ALBERTO BARBO DE SIQUEIRA

VALDINOR CÂNDIDO DA SILVA

Vice-Presidente

LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA

Tesoureiro

OAB-GO nº 5.362

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Naturais  
e Anexos da Comarca de Vianópolis - GO  
Rosana Maria de Souza  
Oficial Interveniente



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E ANEXOS,  
 Rua Gonçalves, esq. c/ Rua José Issy, nº 148, Fórum, Vila Mutirão, Vianópolis - GO, Fone  
 (62)3335-1816. AVERBADO no livro B-03, à fl. 107v, à margem do registro R.2-627,  
 selo eletrônico n.º 06401306180935109000018, consulte em:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. (Emol.: 24,66; Taxa Judiciária: 11,00). Dou fé.

Vianópolis, 29 de dezembro de 2014.

AXA RECOLHIDA  
 DATA NA FKS

*Rosana Maria de Souza*  
 \_\_\_\_\_  
 Rosana Maria de Souza  
 -Oficial Interina-

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO  
 DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.  
 Rosana Maria de Souza  
 REGISTRADORA E NOTARIA INTERINA  
 Rua Gonçalves, esq. c/ José Issy, nº 148, Vila Mutirão - Fone: (62) 3335 - 1816  
 E-MAIL: registrar@notariainterina.com

09171412171255023000070, 09171412171255023000071,  
 09171412171255023000072 - Consulte em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSÉ NEVES DA  
 SILVA, VALDINOR CANDIDO DA SILVA e REGINA APARECIDA  
 PEREIRA. \*0005\* 138717E\*. Dou fé.

Vianópolis-GO, 30 de dezembro de 2014 - 08:28:13h.  
 Em Teste da Verdade

*Leolina Rodrigues de O. Viegas*  
*Leolina Rodrigues de O. Viegas*  
 -Escrivão-

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO  
 DE CARAÍBA - COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS.  
 Rosana Maria de Souza  
 REGISTRADORA E NOTARIA INTERINA  
 Rua Gonçalves, esq. c/ José Issy, nº 148, Vila Mutirão - Fone: (62) 3335 - 1816  
 E-MAIL: registrar@notariainterina.com

09171412171255023000078, 09171412171255023000079 -

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de LEANDRO DE  
 OLIVEIRA LIMA e CARLOS ALBERTO BARBO DE SIQUEIRA.  
 \*0005\* 38336E\*. Dou fé.

Vianópolis-GO, 30 de dezembro de 2014 - 08:29:43h.  
 Em Teste da Verdade

*Leolina Rodrigues de O. Viegas*  
 LEOLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEGAS -  
*Leolina Rodrigues de O. Viegas*  
 -Escrivão-

# ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS

## CAPÍTULO I

### DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade e do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da Cidade de Vianópolis - GO. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, foi criada para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração dos serviços de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorará também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que lhe proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade. São seus sócios fundadores: Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 - centro Vianópolis - GO; Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I n.º 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n, centro, Vianópolis - GO; Sr MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 - SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis - GO, a Sra. NOELI SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n.º 2.303.812 - SSP/GO e do e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 - Bairro Santo Agostinho- Vianópolis - GO. Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtos rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro - APREF- CGC N.º 02.701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis- GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES, solteira, professora, portador da C.I n.º 289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF n.º 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis- GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis- GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF n.º 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nr. 123, centro, Vianópolis - GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.071.882 Segunda Via - SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos

OK  
5.362  
DAB-

Pequenos Produtores de Vianópolis. CGC nr. 004.328.96/0001-88 residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis- GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 295.763 SSP/GO e do CPF n.º 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim - s/n - Centro- Vianópolis - GO. A primeira diretoria provisória foi assim constituída: presidente o Sr. HUGO ANTÔNIO BORGHI, Brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. n.º 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF n.º 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 - centro Vianópolis - GO; vice presidente o Sr. SÍLVIO CELESTINO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, portador de C.I n.º 1.638.056 SSP-GO e do CPF n.º 335.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n , centro, Vianópolis - GO; secretário o Sr. MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 2.660.987 - SSP/GO e do CPF/MF n.º 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes. Vianópolis - GO , e tesoureira a Sra. NOELI SOPRAN ROCHA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n.º 2.303.812 - SSP/GO e do CPF n.º 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, 2707 - Bairro Santo Agostinho- Vianópolis - GO. O primeiro **Conselho Comunitário foi constituído por:** Sr. IVALDO JOSÉ CAIXETA, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador da C.I. n.º 529.954.531-20, representante da Associação dos produtores da Região Estrada de Ferro - APREF- CGC N.º 02.701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis- GO; a Sra. MARIA DE LOURDES BERNARDES , solteira, professora, portador da C.I n.º 289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF n.º 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Correia Bittencourt, 123, centro, Vianópolis - GO, o Sr. ARNALDO DE PAULA TAVARES, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.468.539 SSP- GO, e do CPF n.º 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis - GO, CGC nr. 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nr. 123, centro, Vianópolis - GO; o Sr. LINFOLFO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I. n.º 1.071.882 Segunda Via - SSP/GO e do CPF n.º 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis, CGC nr. 004.328.96/0001-88 residente e domiciliado na Rua Engenheiro Calil Elias Neto, nr.42, centro, Vianópolis - GO; o Sr. ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da C.I n.º 295.763 SSP/GO e do CPF n.º 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC n.º 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim - s/n - Centro- Vianópolis - GO;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, que dependerá de autorização do poder público competente, pela Associação, terá como objetivo:

ABS  
OPB-6-x 5.362

I) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de devesa civil sempre que necessário;

IV) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

PARAGRAFO SEGUNDO- O objetivo final da associação é o desenvolvimento das atividades e serviços que possam proporcionar à população local melhoria nas condições de vida e de trabalho, colocando à disposição dessa mesma comunidade as informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artísticos. A associação terá duração indeterminada, com números ilimitados de sócios. E a sua sede está localizada no endereço: Rua Euzébio de Oliveira, 252 sala C - centro - Vianópolis - GO.

Art. 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a constituição da Associação são os seguintes:

I) reunir cidadãos interessados, associados ou não para mobilizar forças políticas econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente os jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;

II) criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;

III) identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informações útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

IV) promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores

Handwritten notes on the right margin:  
CNSJ  
OPB-60 n: 5.362

do Município, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

V) fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e das demais organizações comunitária em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiência, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania; de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

VI) fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para alcançar seus objetivos, a Associação Comunitária de Vianópolis se habilitará junto ao Poder Concedente, na forma da lei que regula a matéria, devendo obedecer, uma vez autorizada explorar esse serviço, na programação da Rádio, os seguintes princípios:

I) preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos estágios e outra forma de aprendizado, publicando circulares, boletins, jornais; realizando programas especiais na Rádio Comunitária e até mesmo em televisão, tudo com o objetivo de incentivar o desenvolvimento, naturalmente observando as normas constitucionais, especialmente o disposto no art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal.

AMS  
OAB-Go 5.362.

## CAPÍTULO II



## DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º - Podem associar-se à Associação Comunitária de Vianópolis:

I) as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda área do município de Vianópolis – GO, sem limitações de número por família, sexo, categoria econômica e social ou por condições de religião, raça ou ideologia político-partidária.

II) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas na localidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e votos nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

III) fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.

IV) fica assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

V) fica assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Só serão efetivados como associados que aceitarem as condições deste estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

FUNDADORES – Os que participam das reuniões preliminares e/ou da assembleia de instalações da associação.

CONTRIBUINTES – Os que inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

AM  
OAS. 605.362.

BENEMÉRITOS – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao município, ao Estado e à Sociedade.

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis do associado:

I) aceitar como seus objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se devidamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembleias;

II) prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos ou atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento especialmente que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividade;

III) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovada nas Associações, indicando, a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 5º - Ao Associado, que infringir o estatuto social, as normas regimentais, os planos de atividade e as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas na forma do estatuto pela diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do Associado;

II) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;

III) afastamento do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretária ou tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao Associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas associativas com a aprovação da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Art. 6º - Só poderão ser eleitos dirigentes da Associação brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores, que mantenham residências na área da comunidade atendida.

Art. 7º - São legítimos Dirigentes:

5.362.  
OF

Presidente

Vice-Presidente:

Secretário

Tesoureiro

Conselho Comunitário

Art. 8º - Compete ao Presidente

I) representar a Associação Comunitária de Vianópolis, em todos os atos públicos, em juízo e fora dele;

II) presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas, e ainda presidir as Assembleias Extraordinárias, conferências, debates, palestras, reuniões, atividades públicas da Associação.

III) dar posse aos membros da Diretoria;

IV) contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação, supervisionar quaisquer atividades da Entidade, assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;

V) assinar com o secretário as atas de reuniões e assembleias, assinar com o tesoureiro contratos que obriguem a Associação Comunitária de Vianópolis a quaisquer ordens de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Direitos em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:

I) auxiliar o presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja nenhum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito;

II) representar a Associação na ausência do Presidente, em tarefas e funções de modo não permitir interrupção nas atividades de rotina.

Art. 10 - Compete ao Secretário:

I) superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para boa organização da entidade;

11/11/2015  
0143-605.362

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

#### CAPÍTULO IV

##### DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 13 – O mandato de Diretoria Executiva será de (03) três anos, com direito a uma reeleição ao cargo, desde que não haja impedimento por haver cometido atos ilícitos que contrariem a legislação ou o estatuto em vigor durante o mandato que esteja encerrando, e dê total liberdade, facilitando para outras chapas concorrerem ao pleito caso tenha outros interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitido o acúmulo de cargos, a renumeração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedade da Associação por membros da Diretoria ou Conselho;

Art. 14 – As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembleia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 15 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos instalações, contratos, convênios, ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovados em Assembleias Extraordinária, convocada para este fim, com o voto favorável de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em situação regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

#### CAPÍTULO V

##### DAS ELEIÇÕES

Art. 16 – Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 17 – Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 18 – Somente poderão ser votados, para composição da Diretoria, os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições e residente no local onde se acha estabelecida a Associação, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto.

*CAR*  
0113-605.362

Art. 19 – As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 20 – A Assembleia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação.

Art. 21 – As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação, cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições majoritárias e proporcionais.

Art. 22 – As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Conselho Comunitário será instituído da seguinte forma:

A Assembleia Geral indicará as Entidades que farão parte do Conselho até 45 dias antecedentes a Eleição dos Dirigentes. A diretoria encaminhará ofício a estas entidades solicitando as mesmas que indiquem dois representantes, (pessoas ligadas administrativamente a entidade indicadora), um titular e um suplente, para compor os cargos de conselheiro. Formando uma chapa única que será submetida a aprovação pelo voto secreto, no mesmo dia e hora da eleição dos dirigentes, sendo informado no Edital de Convocação da Eleição de Diretoria da Entidade.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 – A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas para a Associação para assessorá-las.

Art. 24 – O atual estatuto poderá ser alterado por sugestões do Presidente, ou por maioria dos membros da Diretoria, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembleia, comunicando ao Poder Concedente do serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação, as alterações que tiveram sido processados.

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 25 – A Associação poderá contar os seguintes meios para garantir sua subsistência: contribuições regulares de filiados, subvenção, auxílios, doações, legados, rendas

*CM*  
*0115-600 S. 362*

patrimoniais, contribuição de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais, arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoio cultural de atividade de comunicação criadas pela Associação Comunitária de Vianópolis com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão propostos pela diretoria conforme os critérios definidos e aprovados em Assembleia Geral específica.

Art. 26 – A Presidência poderá, a qualquer momento e tempo, requisitar prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o desempenho das atividades.

## CAPÍTULO VIII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto:

- a) uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o livro de presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas;
- b) os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembleia a indicação e a aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo;
- c) o Presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição;
- d) as votações nas Assembleias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação;
- e) a ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, ou por secretário substituto indicado, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela Assembleia.

Art. 28 – A Assembleia Geral Ordinária acontecerá uma vez por ano, no mês de março, para deliberação sobre as prestações de contas do exercício anterior.

Art. 29 – São atribuições da Assembleia Geral:

- I) Examinar, avaliar e deliberar sobre a prestação de contas aprovando ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos;
- II) eleger, no devido tempo, e em conformidade com o estatuto em vigor, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;
- III) destituir, quando assim exigirem, os interessados da Associação um ou mais membros da Diretoria e, ou de conselho Comunitário, mediante o voto concorde de no

AM  
0143-605.362

mínimo 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos, convocados para esta finalidade e Assembleia Geral Extraordinária;

VI) promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma do item III deste artigo;

V) Deliberar sobre alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem a destituição dos administrativos e alteração do estatuto é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores

VI) deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do Dia

Art. 30 – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria, pelo Conselho ou por 1/5 (um quinto), no mínimo de associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivada convocação.

Art. 31 – As Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser fixado na sede social e nas repartições, além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 32 – A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração da maioria dos associados

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Geral pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado, presente ou representado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Só poderá votar o sócio que estiver quite com a tesouraria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

Art. 33 – Na falta do comparecimento à Assembleia Geral de Associados que constitua a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CM  
DAS-605.362

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvido previamente a Diretoria da entidade.

Art. 35 – Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 37 – A Associação, que terá tempo de duração ilimitado, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembleia geral convocada especificamente para tratar desse assunto, na forma prevista neste estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de extinção desta Associação o patrimônio será incorporado ao de uma Associação congênere estabelecida no Município ou Estado, observada sempre esta ordem de indicação. Não havendo estabelecimentos nas condições indicadas, o patrimônio será devolvido às pessoas jurídicas de direito público mencionadas no parágrafo único do artigo 22 do Código Civil, excetuando, em qualquer dessas situações, a outorga da autorização para definida pelo Poder Concedente.

Art. 38 – Este Estatuto somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos associados em assembleia convocada para este fim.

Art. 39 – Este Estatuto foi elaborado com fundamento nos arts. 40, 44, I, 45, 46, 53 e 54 do Código Civil de 2002, e artigos 114 e 121 da Lei nº6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos), e Lei nº 8.904 de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia) artigo 1ª, II, §2º e visado pelo Advogado CARLOS ALBERTO BARBO DE SIQUEIRA, inscrito na OAB/GO sob o nº 5.362, com endereço profissional na Rua José Issy, nº341, centro, Vianópolis-GO, telefone cel.: 062 99004869.

Vianópolis, 22 de março de 2011

  
JOSÉ NEVES DA SILVA

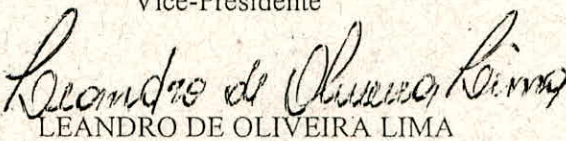
Presidente

  
VALDINOR CÂNDIDO DA SILVA

Vice-Presidente

  
REGINA APARECIDA PEREIRA

Secretária

  
LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA

Tesoureiro

  
CARLOS ALBERTO BARBO DE SIQUEIRA

OAB/GO nº 5.362





Ministerio das Comunicações  
Delegacia Regional em Santa Catarina  
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º Andar - Lombo  
CEP: 88010-970 Florianópolis / SC  
(48) : 3229-4373 Fax: 3225-6724

Associação comunitária de Uiamópolis - GO

Rua: Rua do de Oliveira, nº 252 Centro

CEP: 75260-000

Telefone: 3335-1696.

Uiamópolis - GO.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**  
Praça XV de Novembro, 242 - Centro - CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC  
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 316/2015/SEI-MC

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2015

À Coordenadora de Análise de Denúncias.

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

Senhora Coordenadora,

Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária de Vianópolis**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vianópolis/GO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM  
Delegada Regional  
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 24/02/2015, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367069** e o código CRC **C42A1904**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**  
Praça XV de Novembro, 242 - Centro – CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC  
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 316/2015/SEI-MC

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2015

À Coordenadora de Análise de Denúncias.

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

Senhora Coordenadora,

Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária de Vianópolis**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vianópolis/GO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM  
Delegada Regional  
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 24/02/2015, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367069** e o código CRC **C42A1904**.

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** GO  
**Município:** Vianópolis  
**Canal:** 200  
**Fase:** 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS  
**Nome Fantasia:**  
**Logradouro:** RUA EUZÉBIO DE OLIVEIRA  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

**CNPJ:** 02.873.611/0001-70  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** 252  
**Fax:** Não Informado

### + Dados da Outorga

### [-] Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
57	Portaria	MC	21/03/2000	28/03/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
383	Decreto Legislativo	CN	27/09/2001	28/09/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
19696	ATO	SCM	08/10/2001	23/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

### + Característica da Estação Instalada

### + Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.056642/2011 Localidade / UF: VIANÓPOLIS/GO  
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VIANOPOLIS  
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

**2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
JOSE NEVES DA SILVA	309.395.001-59	Presidente	26/11/2012 26/11/2015	
Valdino Candido da Silva	129.830.201-34	Vice-Presidente	26/11/2012 26/11/2015	
Leandro de Oliveira Lima	758.322.751-87	Tesoureiro	26/11/2012 26/11/2015	
Regina Aparecida Pereira	984.695.411-53	Secretário	26/11/2012 26/11/2015	

**3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO-SEI.

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: fl.02,doc.0316322.

2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: fl.02, doc.0258616.

3. CNPJ válido e atual: fl.03,doc.0258616.

4. Estatuto: fls. 01,03 à 16,doc.0316322 e fls. 07 à 19, doc.0258616.

5. Ata de eleição: fls.30 à 35, doc.0077609.

6. Relatório Conselho Comunitário: fls. 04 à 06, doc. 0258616.

7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: fls. 06,11,16,20, Vol.3, doc.0077609.

Conclusão da Análise-Processo Instruído  
É o Relatório.

TADEU.DRMC/SC.20/05/2015.

Tadeu Rosa

**NOTA TÉCNICA Nº 10582/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.056642/2011-91**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Vianópolis**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vianópolis/GO**, por meio da Portaria nº **57**, publicada no DOU de 28/03/2000, e Decreto Legislativo nº **383**, publicado no DOU de 28/09/2001.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 28/09/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 20/11/2011, às fls. 05, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Vianópolis.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Neves da Siva.
Vice-Presidente: Valdinor Candido da Silva.
Secretária: Regina Aparecida Pereira.
Tesoureiro: Leandro de Oliveira Lima.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls.01, 03 à 16 doc.0316322 e fls. 07 á 19, doc.0258616..
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls.30 à 35, doc.0077609.
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls.06,11,16,20 Vol.3,doc.0077609.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls.02, doc.0316322.
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls.02, doc.0258616.
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls.03, doc.0258616.
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls.04 à 06, doc.0258616.



## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056642/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 25 de setembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vianópolis/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE

DE 2015.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000730/1998 e nº 53000.056642/2011-91, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vianópolis/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 21/05/2015, às 11:56, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 21/05/2015, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/05/2015, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 27/05/2015, às 14:44, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 1237852

---



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 09/06/2015, às 12:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0514503** e o código CRC **D83E6224**.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

## Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
  - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### ANEXO

### PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<b>DOCUMENTOS</b>			
-------------------	--	--	--



		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

---

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

---

Processo n.: 53000.056642/2011-91

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0605332), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		fl.05, doc.0077571.
1.1	O requerimento é tempestivo?		X	Ato de Outorga: validade 28/09/11, fl.01, doc.0077571. Solicitação: 20/12/11; fl.05, doc.0077571.
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl.02, doc.0316322.
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		fl.02, doc.0258616.
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		fl.03, doc. 0258616.
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		fls. 01,03 à 16, doc.0316322 e fls. 07 à 19 9, doc.025816.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		fls.30 à 35, doc.0077609.
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		fls.06,11,16 e 20, doc.0077609.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		fls. 04 á 06, doc.0258616.
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CODEN, doc.0503308 ( não existe registro de Processo de Apuração de Infração-PAI).
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	

9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	
-----	--	--	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 28/08/2015, às 12:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0604171** e o código CRC **07A4263E**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.071343/2013-48**

**Interessado: Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça**

**Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do Processo nº 53000.056642/2011-91 (ver Despacho 0604171), da **Associação Comunitária de Vianópolis**, entidade que requer renovação de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vianópolis, estado de Goiás, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º,  
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0698972** e o código CRC **1A503087**.

**Minutas e Anexos**

EM nº - MC

Brasília, de de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056642/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Vianópolis**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vianópolis, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**RICARDO BERZOINI**

Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº , DE DE DE 2015.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000730/1998 e nº 53000.056642/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Vianópolis**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vianópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**

## PORTARIA Nº 4372/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000730/1998 e nº 53000.056642/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vianópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/09/2015, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0722322** e o código CRC **2E07C0D0**.



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056642/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Vianópolis**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vianópolis, estado de Goiás.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/09/2015, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0722324** e o código CRC **B959C0B8**.

**PORTARIA Nº 156, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.020130/2015-92, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPETECH - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ nº 05.871.613/0001-18, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Newton Prado, 46, Vasco da Gama, CEP 20.930-440 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**PORTARIA Nº 157, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.023055/2015-11, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica IPETRAM INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRÂNSITO S/S LTDA, CNPJ nº 07.573.361/0001-76, situada no Município de Joaçaba - SC, na Rodovia BR 282, s/n, Km 391, Vila Remor, CEP 89.600-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**PORTARIA Nº 158, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.018273/2015-34, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica TRANSMETRO TECNOLOGIA DA QUALIDADE LTDA-ME, CNPJ: 05.673.750/0001-48, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Sousa Barros, nº 404, Engenho Novo, CEP 20.961-150, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**PORTARIA Nº 159, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.014260/2015-96, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica QUALITEC - QUALIDADE TÉCNICA EM INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.713.598/0001-17, situada no Município de Vila Velha - ES, na Avenida Carlos Lindenberg, 4.723, Galpão 06, Loja 07, Nossa Senhora da Penha, CEP 29.123-001 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**PORTARIA Nº 160, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.017146/2015-18, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica NITETRAN SERVIÇOS VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ nº 05.752.649/0001-82, situada no Município de São Gonçalo - RJ, na Rua Oswaldo Vieira de Souza, 4651, Boa Vista, CEP 24.466-190 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**PORTARIA Nº 161, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.016614/2015-37, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica SETA - INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, CNPJ nº 02.750.377/0001-93, situada no Município de Cuiabá - MT, na Avenida Kaytto Guilherme do Nascimento Pinto, s/n, Residencial Paiguas, CEP 78.048-240 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 4.283, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.043652/2003-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA E LAZER DO BAIRRO ASTECA, com sede à RUA 109 Nº 73 - AZTECA, na localidade de Governador Valadares/MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 4.369, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051987/2012-39 e nº 53670.000477/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SETOR AEROPORTO CAMPOS DE BELOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campos Belos / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 4.370, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058098/2011-11 e nº 53770.002934/1998 resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de trinta de Agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 4.372, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000730/1998 e nº 53000.056642/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vianópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 4.373, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001246/1998 e nº 53000.051942/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santo Estevão, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 4.374, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000481/1998 e nº 53000.071343/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sancelrândia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.056642/2011-91.**

**Referência: Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 24/09/2015, da Portaria nº 4.372, de 21/09/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 24 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 24/09/2015, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0735561** e o código CRC **B9515FF0**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056642/2011-91**

Entidade: **Associação Comunitária de Vianópolis**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4.372, de 21/09/2015, no Diário Oficial da União de 24/09/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Vianópolis/GO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.056642/2011-91**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/10/2015, às 10:19, conforme art.  
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0770088** e o código CRC **411DBBD1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.056642/2011-91**  
**Interessado: Associação Comunitária de Vianópolis**  
**Assunto: Atualização da Exposição de Motivos**

Solicitamos atualização da Exposição de Motivos (documento 0722324), em função da troca da Pasta Ministerial.

Brasília, 20 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 20/10/2015, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0779454** e o código CRC **386D669D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

## EM Nº 701/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056642/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 25 de setembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vianópolis/GO.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**,  
**Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b",  
da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>  
informando o código verificador **0780209** e o código CRC **DC220475**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056642/2011-91**

Entidade: **Associação Comunitária de Vianópolis**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4.372, de 21/09/2015, no Diário Oficial da União de 24/09/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Vianópolis/GO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.056642/2011-91**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0907996** e o código CRC **BD9E7568**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

EM nº 00055/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,


1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056642/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 25 de setembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vianópolis/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima*



Presidência de República CODOC/PROTOCOLO
17 FEV 2016
Hora: / :
Assinatura: 

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### **III - CONCLUSÃO**

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015**

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**DOCUMENTOS**

		<b>SI</b>	<b>NÃ</b>	<b>Fls. /</b>
		<b>M</b>	<b>O</b>	<b>nº do</b>
				<b>doc.</b>
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

**Lucas Borges de Carvalho**

Assessor do Consultor Jurídico

**Alan Emanuel Cavalcante Trajano**

Consultor Jurídico

*Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque*

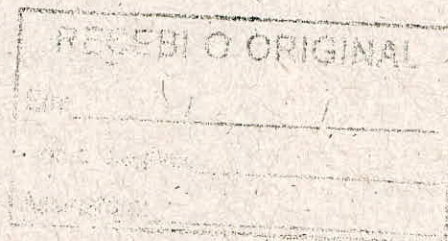




**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

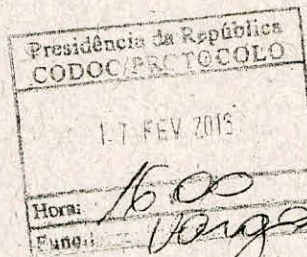


Ao Senhor

**ADAUTO MODESTO JÚNIOR**

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar  
70150-900 Brasília-DF



Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC ✓

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC ✓

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC ✓

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC ✓

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC ✓

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC ✓

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC ✓

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC ✓

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC ✓

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC ✓

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC ✓

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC ✓

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC ✓

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC ✓

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC ✓

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC ✓

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC ✓

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC ✓

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC ✓

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC ✓

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC ✓

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC ✓

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC ✓

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC ✓

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC ✓

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC ✓

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC ✓

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC) ✓

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC) ✓

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC) ✓

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC) ✓

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

**RENATA MORAES CHECCHIO**  
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.056642/2011-91

Referência: Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: Associação Comunitária de Vianópolis

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0975953** e o código CRC **9B34F79D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17638/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
JOSÉ NEVES DA SILVA  
Representante Legal da Associação Comunitária de Vianópolis  
Rua Euzébio de Oliveira, 252 - Centro.  
CEP: 75.260.000 - Vianópolis/GO.  
CNPJ nº 02.873.611/0001-70

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.056642/2011-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária de Vianópolis, sediada em **Vianópolis/GO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **28 de setembro de 2011**, conforme Portaria nº 4.372, de 21/09/2015, publicada no DOU de 24/09/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às  
14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1137626** e o código  
CRC **8B3747B1**.

Ofício nº 17638/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.056642/2011-91



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL	<b>SCE/CGRC</b>	
ENDEREÇO / ADRE	<b>OFÍCIO nº 17638/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016</b>	
CEP / CODE POSTAL	<b>Nº DO PROCESSO: 53000.056642/2011-91</b>	
	<b>JOSÉ NEVES DA SILVA</b>	
	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS</b>	
	<b>RUA EUZÉBIO DE OLIVEIRA, 252 - CENTRO</b>	
	<b>75.260.000 VIANÓPOLIS/GO</b>	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
	<input type="checkbox"/> EMS	
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DECLARE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Alcandro de O. Lima</i>	31/05/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
2303918 SSP/GO	<i>Osmar</i> <i>Osvaldo Gonçalves</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463716

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 39168267 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MNICOM

PREENCHA EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento Geral de Serviço de Comunicação Eletrônica  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 308-O  
 70042-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

55790.001359/1997-07

A-29

T-1

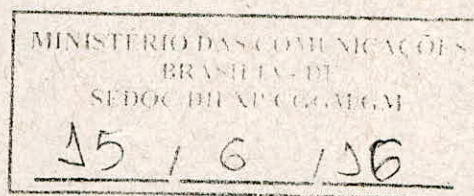
Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor  
ARLEY AYRES  
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

92

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

9

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	✕ 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

9

122	211/2015 - MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 - MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 - MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 - MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 - MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 - MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 - MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 - MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 - MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 - MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 - MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 - MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 - MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 - MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 - MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 - MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 - MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 - MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 - MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 - MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 - MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 - MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 - MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 - MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 - MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 - MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 - MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 - MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 - MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 - MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 - MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 - MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 - MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 - MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 - MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 - MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 - MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 - MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 - MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 - MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 - MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 - MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 - MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 - MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 - MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 - MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 - MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 - MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 - MC	53000.038653/2013-51

53000.056642/2011-91

EM nº 00055/2016 MC

119

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056642/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 25 de setembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vianópolis/GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima*

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.



II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e

de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### **III - CONCLUSÃO**

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### **ANEXO**

#### **PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015**

#### **RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

#### **DOCUMENTOS**

	<b>SI</b>	<b>NÃ</b>	<b>Fls. /</b>
	<b>M</b>	<b>O</b>	<b>nº do</b>
			<b>doc.</b>
1			
Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.			
O requerimento é tempestivo?			
2			
Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do			

Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

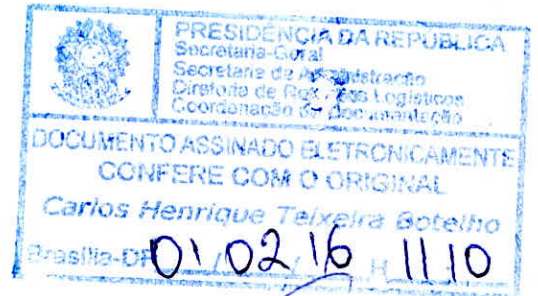
Brasília, 19 de junho de 2015.

**Lucas Borges de Carvalho**

Assessor do Consultor Jurídico

**Alan Emanuel Cavalcante Trajano**

Consultor Jurídico



*Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque*

53000.056240/2011-96

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ  
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da  
Casa Civil da Presidência da República

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.056642/2011-91**

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 10582/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,  
**Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1244269** e o código  
CRC **5E54F71A**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056642/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 25 de setembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vianópolis/GO.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056642/2011-91**

Entidade: **Associação Comunitária de Vianópolis**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminhando o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1725409** e o código CRC **EC4A000D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056642/2011-91

SEI nº 1725409

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056642/2011-91**

Entidade: **Associação Comunitária de Vianópolis**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1725413** e o código CRC **F845FD75**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056642/2011-91

SEI nº 1725413

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
DESPACHO

Processo nº: **53000.056642/2011-91**

Entidade: **Associação Comunitária de Vianópolis**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 10582/2015/SEI-MC (0514503) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0605332), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1725584** e o código CRC **6C242ED2**.

**Minutas e Anexos**

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056642/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a

partir de 25 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vianópolis/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

---

Referência: Processo nº 53000.056642/2011-91

SEI nº 1725584

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056642/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vianópolis/GO.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1761723** e o código CRC **0C07E8BB**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM\_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1883818** e o código CRC **E090B122**.

Referência: Processo nº 53000.056642/2011-91

SEI nº 1883818

Brasília, 31 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056642/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vianópolis/GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*